



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

# **Boletim do Exército**

**Nº 20/2006**

**Brasília - DF, 19 de maio de 2006.**



# **BOLETIM DO EXÉRCITO**

**Nº 20/2006**

**Brasília - DF, 19 de maio de 2006.**

## **ÍNDICE**

### **1ª PARTE**

#### **LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

### **2ª PARTE**

#### **ATOS ADMINISTRATIVOS**

#### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

##### **PORTARIA Nº 239, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por integrantes da carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.....9

##### **PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Material de Aviação do Exército 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....9

##### **PORTARIA Nº 241, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 242, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Material de Manutenção 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 243, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Mobilização 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....10

##### **PORTARIA Nº 244, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Remonta e Veterinária 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....11

##### **PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Suprimento 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6) e dá outras providências.....11

##### **PORTARIA Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Transporte 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....11

##### **PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Fiscalização de Produtos Controlados 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.....12

##### **PORTARIA Nº 248, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Altera o Anexo B das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992.....12

<b><u>PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Altera a subordinação do Centro de Instrução de Operações de Paz e dá outras providências.....	13
<b><u>PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Altera a subordinação do Hospital de Campanha e dá outras providências.....	13
<b><u>PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Reorganiza o Comando Militar do Leste e dá outras providências.....	13
<b><u>PORTARIA Nº 252, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.....	14
<b><u>PORTARIA Nº 253, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.....	15
<b><u>PORTARIA Nº 254, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Concede denominação histórica à Escola de Comunicações.....	15
<b><u>PORTARIA Nº 255, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu Acadêmico das Agulhas Negras”, na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende – RJ.....	16
<b><u>PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Concede denominação e estandarte históricos à Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.....	16

### **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

<b><u>PORTARIA Nº 031-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Extingue o Estágio de Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material Astros.....	18
<b><u>PORTARIA Nº 032-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Extingue o Estágio de Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material Astros.....	18
<b><u>PORTARIA Nº 033-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Cria o Estágio de Instrutor/Monitor de Caçador.....	18
<b><u>PORTARIA Nº 034-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Instrutor e Monitor de Caçador.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 035-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Cria o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.....	19
<b><u>PORTARIA Nº 036-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 037-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Normatiza o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais.....	20
<b><u>PORTARIA Nº 038-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece novas condições de funcionamento do Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais.....	21
<b><u>PORTARIA Nº 039-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Cria o Curso de Perícia Criminal para Oficiais.....	21

<b><u>PORTARIA Nº 040-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Perícia Criminal para Oficiais.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 041-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Cria o Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos.....	22
<b><u>PORTARIA Nº 042-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 043-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Cria o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos.....	23
<b><u>PORTARIA Nº 044-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 045-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Cria o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos.....	24
<b><u>PORTARIA Nº 046-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos.....	25
<b><u>PORTARIA Nº 047-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Altera a Diretriz para os Desportos do Exército para o ano de 2006.....	25

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

<b><u>PORTARIA Nº 101-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Fixa as datas de início e término da convocação em atendimento ao Grupamento “B” especial para os Estágios de Adaptação e Serviço (EAS) e de Instrução e Serviço (EIS), ambos em caráter voluntário. .	26

### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

<b><u>PORTARIA Nº 40-DEP, DE 15 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2007 (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06).....	26
<b><u>PORTARIA Nº 41-DEP, DE 15 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército no ano de 2006, destinado à matrícula em 2007.....	55

## **3ª PARTE**

### **ATOS DE PESSOAL**

#### **ATOS DO PODER EXECUTIVO**

#### **MINISTÉRIO DA DEFESA**

<b><u>DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2006.</u></b>	
Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.....	64

## MINISTÉRIO DA DEFESA

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 688-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....64

#### PORTARIA Nº 691-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).....64

#### PORTARIA Nº 692-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Designação de militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....65

#### PORTARIA Nº 693-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.

Prorrogação de término do período da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).....81

#### PORTARIA Nº 706-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Designação de Oficial-General para a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.....81

#### PORTARIA Nº 707-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Dispensa de Oficial-General da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.....81

#### PORTARIA Nº 708-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Designação de Oficial-General para função de representante no Conselho de Administração da IMBEL.....81

#### PORTARIA Nº 709-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.

Dispensa de Oficial-General da função de representante no Conselho de Administração da IMBEL.....81

### COMANDANTE DO EXÉRCITO

#### PORTARIA Nº 220, DE 3 DE MAIO DE 2006.

Autorização para participar de visita técnica.....82

#### PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Designação para participação em visita de instrução.....82

#### PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2006.

Designação para participação em conferência.....83

#### PORTARIAS Nº 234 E 235, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro.....83

#### PORTARIA Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Relação Nominal dos Ocupantes de Cargo em Comissão – DAS.....84

#### PORTARIA Nº 237, DE 11 DE MAIO DE 2006.

Relação Nominal dos Ocupantes de Função Gratificada – FGR.....87

#### PORTARIA Nº 238, DE 11 DE MAIO DE 2006

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar.....93

#### PORTARIA Nº 257, DE 16 DE MAIO DE 2006.

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar.....93

#### PORTARIA Nº 683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.

Apostilamento.....93

#### PORTARIA Nº 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.

Apostilamento.....93

## **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

### **PORTARIA Nº 100-DGP, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, “*ex officio*”, com indenização à União Federal.....94

## **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 102-SGEx, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....94

### **PORTARIAS Nº 103 A 105-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar.....96

### **PORTARIAS Nº 106 E 107-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico.....101

### **PORTARIAS Nº 108 A 110-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa.....105

## **4ª PARTE**

## **JUSTIÇA E DISCIPLINA**

### **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 067, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Cancelamento de Punição Disciplinar.....108

#### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 068, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso e Promoção em Ressarcimento de Preterição.....108

#### **DESPACHOS DECISÓRIOS Nº 069 A 072, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso.....110





**1ª PARTE**  
**LEIS E DECRETOS**

Sem alteração.

**2ª PARTE**  
**ATOS ADMINISTRATIVOS**  
**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**PORTARIA Nº 239, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Autoriza a aquisição de armas de uso restrito, na indústria nacional, para uso próprio, por integrantes da carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 27 da Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e no art. 18 do Decreto nº 5.123, de 1º de julho de 2004, e de acordo com o que propõe o Departamento Logístico, ouvido o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Autorizar a aquisição, na indústria nacional, de uma arma de uso restrito, para uso próprio, no calibre .40 S&W, em qualquer modelo, por integrantes da carreira Auditoria da Receita Federal, Auditores-Fiscais e Técnicos da Receita Federal, diretamente envolvidos no combate e repressão aos crimes de contrabando e descaminho.

Art. 2º Determinar ao Departamento Logístico que baixe as normas reguladoras da aquisição, registro, cadastro e transferência de propriedade de armas de uso restrito, estabelecendo ainda mecanismos que favoreçam o controle e a sua devolução, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, após a morte do adquirente ou qualquer outro impedimento do mesmo que recomende a cessação da autorização de posse.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 240, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Material de Aviação do Exército 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Material de Aviação do Exército 2007/ 2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 285, de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 241, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Material de Comunicações, Eletrônica e Informática 2007/ 2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 242, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Material de Manutenção 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Manutenção 2007/ 2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 282, de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 243, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Mobilização 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Mobilização 2007/ 2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEX-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 288 , de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 244, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Remonta e Veterinária 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Remonta e Veterinária 2007/ 2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 284, de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 245, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Suprimento 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6) e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Suprimento 2007/2010, integrante do livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior, os órgãos de direção setorial e os comandos militares de área adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 283 , de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 246, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Transporte 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Transporte 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 287, de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 247, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova o Plano Básico de Fiscalização de Produtos Controlados 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento Logístico, resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano Básico de Fiscalização de Produtos Controlados 2007/2010, integrante do Livro 6 do Sistema de Planejamento do Exército (SIPLEx-6), que com esta baixa.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os Órgãos de Direção Setorial e os Comandos Militares de Área adotem, em seus setores de competências, as providências decorrentes.

Art 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 286, de 05 de maio de 2005.

**PORTARIA Nº 248, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Altera o Anexo B das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, ouvidos o Estado-Maior do Exército e o Departamento-Geral do Pessoal, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo B das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ANEXO B**

**ESTUDO DE PROPOSTA DE DESIGNAÇÃO DE MILITAR R/1 PARA O SERVIÇO ATIVO DO EXÉRCITO**

**DESIGNAÇÃO PARA O SERVIÇO ATIVO**

**LIMITE PARA A DESIGNAÇÃO E PRORROGAÇÃO**

1. Designação: ter passado à reserva remunerada há, no máximo, um ano, conforme letra c. do inciso I do art. 6º destas Instruções Gerais.

2. Prorrogação: até a data que venha a atingir a idade-limite de permanência na reserva, prevista no Estatuto dos Militares (E-1), quando será dispensado **ex officio**.

.....” (NR)

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogar a letra d) do inciso I do art. 6º das Instruções Gerais para a Designação de Militares da Reserva Remunerada para o Serviço Ativo (IG 10-63), aprovadas pela Portaria Ministerial nº 413, de 6 de julho de 1992.

**PORTARIA Nº 249, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Altera a subordinação do Centro de Instrução de Operações de Paz e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do Centro de Instrução de Operações de Paz, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada para a 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 250, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Altera a subordinação do Hospital de Campanha e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Alterar a subordinação do Hospital de Campanha, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, do Comando Militar do Leste para a 1ª Divisão de Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 251, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Reorganiza o Comando Militar do Leste e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Comando Militar do Leste, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando do Comando Militar do Leste;
- 1ª Divisão de Exército;
- 1ª Região Militar;
- 4ª Região Militar e 4ª Divisão de Exército;
- Brigada de Infantaria Pára-quedista;

- 1º Batalhão de Polícia do Exército;
- 1º Batalhão de Guardas;
- Centro General Ermani Ayrosa; e
- 2ª Companhia de Inteligência.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 387, de 10 de julho de 1998.

### **PORTARIA Nº 252, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Reorganiza a 1ª Divisão de Exército e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar a 1ª Divisão de Exército, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército;
- Grupamento de Unidades-Escolas/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Artilharia Divisionária da 1ª Divisão de Exército;
- 38º Batalhão de Infantaria;
- 15º Regimento de Cavalaria Mecanizado (Garantia da Lei e da Ordem);
- 21º Batalhão Logístico;
- Centro de Avaliação de Adestramento do Exército;
- Centro de Instrução de Operações de Paz;
- Campo de Instrução de Gericinó;
- 1ª Companhia de Polícia do Exército; e
- Hospital de Campanha.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as medidas decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 401, de 9 de junho de 2005.

**PORTARIA Nº 253, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Reorganiza o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada e dá outras providências.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, resolve:

Art. 1º Reorganizar o Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada, com sede na cidade do Rio de Janeiro-RJ, atribuindo-lhe a seguinte constituição:

- Comando;
- Companhia de Comando do Grupamento de Unidades-Escola/9ª Brigada de Infantaria Motorizada;
- Batalhão-Escola de Comunicações;
- Batalhão-Escola de Engenharia;
- 1º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 2º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- 57º Batalhão de Infantaria Motorizado-Escola;
- Regimento-Escola de Cavalaria;
- 31º Grupo de Artilharia de Campanha-Escola;
- 25º Batalhão Logístico-Escola;
- 9ª Bateria de Artilharia Antiaérea-Escola; e
- 9º Pelotão de Polícia do Exército.

Art. 2º Determinar que o Estado-Maior do Exército, os órgãos de direção setorial e o Comando Militar do Leste adotem, em suas áreas de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogar a Portaria do Comandante do Exército nº 575, de 2 de agosto de 2005.

**PORTARIA Nº 254, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Concede denominação histórica à Escola de Comunicações.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Conceder à Escola de Comunicações, com sede na cidade do Rio de Janeiro – RJ, a denominação histórica “ESCOLA CORONEL HYGINO CORSETTI”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 255, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Aprova a Regularização do Espaço Cultural “Museu Acadêmico das Agulhas Negras”, na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende – RJ.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, considerando o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Criação, Organização, Funcionamento e Extinção de Espaços Culturais (IG 20-18), aprovadas pela Portaria nº 327, de 6 de julho de 2001, e de acordo com o que propõe o Estado-Maior do Exército, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Aprovar a regularização do Espaço Cultural “Museu Acadêmico das Agulhas Negras”, na Academia Militar das Agulhas Negras, em Resende – RJ.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 256, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Concede denominação e estandarte históricos à Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, em conformidade com o que prescreve o art. 11 das Instruções Gerais para a Concessão de Denominações Históricas, Estandartes Históricos e Distintivos Históricos às Organizações Militares do Exército (IG 11-01), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 580, de 25 de outubro de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve:

Art. 1º Conceder à Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar (CRO/9), com sede na cidade de Campo Grande - MS, a denominação histórica “COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS TENENTE-CORONEL FRANCISCO NUNES DA CUNHA” e o estandarte histórico, constante do modelo anexo, com a seguinte descrição heráldica:

“Forma retangular, tipo bandeira universal, franjado de ouro. Campo de azul-turquesa, cor representativa da Arma de Engenharia. Em abismo, um escudo peninsular português, partido e filetado de ouro; chefe de branco, carregado com o símbolo do Quadro de Engenheiros Militares, de vermelho; primeiro campo de verde, carregado com um forte estilizado, tendo, em sua base, três ondas de azul e branco, aludindo, respectivamente, ao Forte Coimbra e ao Rio Paraguai, marcos histórico e geográfico do Mato Grosso do Sul; segundo campo de azul ultramar, carregado com um obelisco, representando o monumento existente na cidade de Campo Grande, capital do Estado do Mato Grosso do Sul, sede da Comissão Regional de Obras da 9ª Região Militar. Envolvendo o escudo, a denominação histórica em homenagem ao Oficial que, entre outros feitos, dirigiu as obras de recuperação do Forte Coimbra: “COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS TENENTE-CORONEL FRANCISCO NUNES DA CUNHA”, em arco e de ouro. Laço militar nas cores nacionais, tendo inscrita, em caracteres de ouro, a designação militar da OM”.

Art. 2º Estabelecer que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



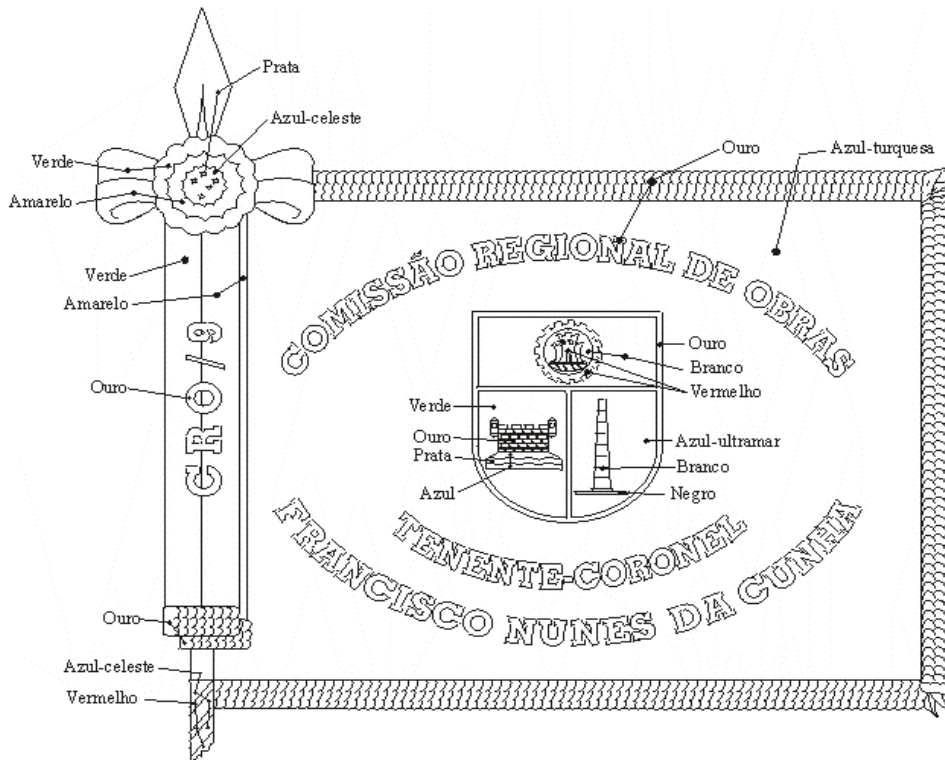
ANEXO A

ESTANDARTE HISTÓRICO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS  
DA 9ª REGIÃO MILITAR



ANEXO B

ESTANDARTE HISTÓRICO DA COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS  
DA 9ª REGIÃO MILITAR



## **ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 031-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Extingue o Estágio de Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material Astros.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e o que prescreve o inciso IV, do artigo 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Manutenção Mecânica de 3º e 4º Escalões do Material Astros para sargentos.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento Logístico tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 102-EME, de 11 de outubro de 2004.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 032-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Extingue o Estágio de Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material Astros.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e o que prescreve o inciso IV, do artigo 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), resolve:

Art. 1º Extinguir o Estágio de Manutenção Eletrônica de 3º e 4º Escalões do Material Astros para sargentos.

Art. 2º Estabelecer que o Estado-Maior do Exército, o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Departamento Logístico tomem, em seus setores de competência, as providências decorrentes.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 103-EME, de 11 de outubro de 2004.

Art. 4º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

### **PORTARIA Nº 033-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Cria o Estágio de Instrutor/Monitor de Caçador.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Instrutor e Monitor de Caçador que tem o objetivo de habilitar oficiais e sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à qualificação e ao adestramento do Caçador.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 034-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Instrutor e Monitor de Caçador.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Comando Militar do Planalto, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando de Operações Terrestres, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Instrutor e Monitor de Caçador:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e os graus superior para oficial e médio para sargentos;

II – funcione, em 2007, em caráter excepcional, no Centro de Instrução de Operações Especiais;

III – tenha a duração máxima de 02 (duas) semanas;

IV – possibilite a matrícula de 22 (vinte e dois) alunos para o estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes de carreira da Arma de Infantaria e os sargentos de carreira da QMS de Infantaria, sendo 01 (um) oficial e 02 (dois) sargentos por cada Comando Militar de Área, e ainda 01 (um) oficial ou sargento do Centro de Instrução de Operações Especiais;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais e dos sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta de cada Comando Militar de Área; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Planalto.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 035-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Cria o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe a Gerência de Implantação do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares, que tem o objetivo de habilitar Engenheiros Militares ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção do referido material.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 036-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe a Gerência de Implantação do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ciência e Tecnologia, o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestre e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Manutenção do Material Astros II para Oficiais do Quadro de Engenheiros Militares:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione, a partir de 2006, no Núcleo do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de (02) dois estágios por ano, com funcionamento definido por solicitação do Comando Militar do Planalto, em função da necessidade de qualificação de pessoal;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 02 (dois) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os tenentes do Quadro de Engenheiros Militares, graduados em Engenharia Eletrônica e em Engenharia Mecânica e de Armamento;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento Logístico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 037-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Normatiza o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais.

**O CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 - Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia de Construção, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais tenha o objetivo de habilitar oficiais e aspirantes-a-oficiais de carreira da Arma de Engenharia ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à Engenharia de Construção.

Art. 2º Revogar a Portaria 145-EME, de 22 de novembro de 2005.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 038-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece novas condições de funcionamento do Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia de Construção, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Gerenciamento de Atividades de Construção para Oficiais:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau superior;

II – funcione no Centro de Instrução de Engenharia de Construção (C I Eng Cnst);

III – tenha a duração máxima de 03 (três) semanas e a periodicidade, em princípio, de (01) um estágio por ano, com funcionamento definido por solicitação do Departamento de Engenharia de Construção, em função da necessidade de qualificação de pessoal;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 35 (trinta e cinco) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os oficiais e aspirantes-a-oficial de carreira da Arma de Engenharia movimentados para batalhões e companhias de Engenharia de Construção, ou que neles estejam servindo;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Departamento de Engenharia de Construção; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Engenharia de Construção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 039-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Cria o Curso de Perícia Criminal para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) - e com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Criar o Curso de Perícia Criminal para Oficiais que tem o objetivo de habilitar oficiais de carreira para o desempenho de cargos e ao exercício de funções de Perito Criminal.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 040-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece condições para o funcionamento do Curso de Perícia Criminal para Oficiais.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército – e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e com o que propõe o Comando Militar do Sudeste, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal e o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Curso de Perícia Criminal para Oficiais:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico, o grau superior e a modalidade de especialização;

II – funcione, a partir de 2007, no 2º Batalhão de Polícia do Exército;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de um (01) curso por ano;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 12 (doze) alunos por curso;

V – tenha como universo de seleção os tenentes de carreira da Arma de Infantaria que estejam servindo nas Organizações Militares de Polícia do Exército;

VI – tenha o seu funcionamento regulado pelo Comando Militar do Sudeste;

VII – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa; e

VIII – tenha a seleção e o relacionamento dos oficiais designados para a matrícula no curso conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 041-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Cria o Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia de Construção, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos que tem o objetivo de habilitar subtenentes e sargentos de carreira da QMS de Engenharia ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à Engenharia de Construção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 042-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio Técnico de Atividades de Construção para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe o Departamento de Engenharia de Construção, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art.1º Estabelecer que o Estágio Técnico de Atividades Construção para Sargentos:

I – integre a Linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione, a partir de 2007, no Centro de Instrução de Engenharia de Construção;

III – tenha a duração máxima de 03 (três) semanas e a periodicidade, em princípio, de (01) um estágio por ano, com funcionamento definido por solicitação do Departamento de Engenharia de Construção, em função da necessidade de qualificação de pessoal;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 40 (quarenta) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os subtenentes e sargentos de carreira da QMS de Engenharia movimentados para batalhões e companhias de Engenharia de Construção, ou que neles estejam servindo;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos subtenentes e sargentos designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Departamento de Engenharia de Construção; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento de Engenharia de Construção.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 043-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Cria o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe a Gerência de Implantação do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos, que tem o objetivo de habilitar sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção eletrônica do referido material.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 044-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe a Gerência de Implantação do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Manutenção Eletrônica do Material Astros II para Sargentos:

I – integre a linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione, a partir de 2006, no Núcleo do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de dois estágios por ano, com funcionamento definido por solicitação do Comando Militar do Planalto, em função da necessidade de qualificação de pessoal;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 04 (quatro) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos da QMS Comunicações – Manutenção de Comunicações, que estejam servindo no 6º GLMF/CIF;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento Logístico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 045-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Cria o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe a Gerência de Implantação do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Criar o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos, que tem o objetivo de habilitar sargentos ao desempenho de cargos e ao exercício de funções relativas à manutenção mecânica do referido material.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.



**PORTARIA Nº 046-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Estabelece condições para o funcionamento do Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos.

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 38, inciso I, do Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 - Regulamento da Lei do Ensino no Exército - e o que prescreve o inciso IV, do art. 5º da Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004 – Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173) – e de acordo com o que propõe a Gerência de Implantação do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes, ouvidos o Departamento-Geral do Pessoal, o Departamento de Ensino e Pesquisa, o Departamento Logístico, o Comando de Operações Terrestres e o Comando Militar do Planalto, resolve:

Art. 1º Estabelecer que o Estágio de Manutenção Mecânica do Material Astros II para Sargentos:

I – integre a linha de Ensino Militar Bélico e o grau médio;

II – funcione, a partir de 2006, no Núcleo do Centro de Instrução de Artilharia de Foguetes;

III – tenha a duração máxima de 12 (doze) semanas e a periodicidade, em princípio, de dois estágios por ano, com funcionamento definido por solicitação do Comando Militar do Planalto, em função da necessidade de qualificação de pessoal;

IV – possibilite a matrícula de, no máximo, 04 (quatro) alunos por estágio;

V – tenha, como universo de seleção, os sargentos, da QMS Material Bélico – Manutenção de Viatura Auto, que estejam servindo no 6º GLMF/CIF;

VI – tenha a orientação técnico-pedagógica do Departamento de Ensino e Pesquisa;

VII – tenha a seleção e o relacionamento dos militares designados para a matrícula conduzidos pelo Departamento-Geral do Pessoal, de acordo com proposta do Comando Militar do Planalto; e

VIII – tenha o seu funcionamento regulado pelo Departamento Logístico.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 047-EME, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Altera a Diretriz para os Desportos do Exército para o ano de 2006

O **CHEFE DO ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso VI, do Regulamento do Estado-Maior do Exército (R-173), aprovado pela Portaria nº 300, de 27 de maio de 2004, e em conformidade com o inciso X, do art. 100, e com o art. 117, das Instruções Gerais para a Correspondência, as Publicações e os Atos Administrativos no Âmbito do Exército (IG 10-42), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 041, de 18 de fevereiro de 2002, ouvido o Departamento de Ensino e Pesquisa, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 005-EME, de 31 de janeiro de 2006 (Diretriz para os Desportos do Exército para o ano de 2006), passando a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

#### 4. PROGRAMA DESPORTIVO

##### a. Competições militares

##### 1) Competições do Exército

Competição/Modalidades		Local	Período	OM Rspnl
Campeonatos do Exército de Hipismo	Pólo	Ponta Porã - MS	05 a 10 Jul	11º RCMec
	Concurso Completo de Equitação (CCE) - Cavalos Novos	Brasília - DF	08 a 13 Nov	1º RCGd
	CCE	Porto Alegre - RS	21 a 31 Jul	3º RCGd
	Adestramento			
	Salto			

.....”(NR)

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

##### **PORTARIA Nº 101-DGP, DE 8 DE MAIO DE 2006.**

Fixa as datas de início e término da convocação em atendimento ao Grupamento “B” especial para os Estágios de Adaptação e Serviço (EAS) e de Instrução e Serviço (EIS), ambos em caráter voluntário.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo artigo 12 do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e com base na Lei nº 5.292, de 08 de junho de 1967, resolve:

Art. 1º Fixar as datas de início e término da convocação em atendimento ao Grupamento “B” especial para o EAS e EIS, ambos em caráter voluntário, para 01 de junho de 2006 e 31 de maio de 2007, respectivamente.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**

##### **PORTARIA Nº 40-DEP, DE 15 DE MAIO DE 2006.**

Aprova as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2007 (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06).

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei do Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar as Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército, referentes ao processo seletivo para matrícula em 2007 (IRCAM/EsPCEX – IR 60-06), que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 42-DEP, de 17 de maio de 2005.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da data de sua publicação.

**INSTRUÇÕES REGULADORAS DO CONCURSO DE ADMISSÃO E DA MATRÍCULA NA  
ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO (IRCAM/EsPCE<sub>x</sub> – IR 60-06)**

**ÍNDICE DOS ASSUNTOS**

**Art.**

**CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Seção I – Da Finalidade.....	1 <sup>ª</sup>
Seção II – Da Aplicação.....	2 <sup>ª</sup>
Seção III – Da legislação de referência.....	3 <sup>ª</sup>

**CAPÍTULO II - DA INSCRIÇÃO**

Seção I – Dos requisitos exigidos.....	4 <sup>ª</sup>
Seção II – Do processamento da inscrição.....	5 <sup>ª</sup> /19
Seção III – Da taxa de inscrição.....	20/23
Seção IV – Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar.....	24/25

**CAPÍTULO III – DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO**

Seção I – Das fases e etapas do processo seletivo.....	26/28
Seção II – Dos aspectos gerais do processo seletivo.....	29/35
Seção III – Dos critérios de desempate.....	36/37
Seção IV – Da publicação do edital e do resultado do concurso.....	38/40

**CAPÍTULO IV – DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

Seção I – Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas.....	41/47
Seção II – Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas.....	48/55
Seção III – Da identificação do candidato.....	56/57
Seção IV – Do material de uso permitido nos locais de provas.....	58/61
Seção V – Da aplicação das provas.....	62/66
Seção VI – Da reprovação no EI e eliminação do concurso.....	67
Seção VII – Dos gabaritos e dos pedidos de revisão.....	68/74
Seção VIII – Da correção e do resultado final.....	75/80
Seção IX – Da divulgação do resultado do concurso de admissão.....	81/87

**CAPÍTULO V – DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE**

Seção I – Da convocação para a inspeção de saúde da 1 <sup>a</sup> fase.....	88/89
Seção II – Da legislação sobre as inspeções de saúde.....	90/91
Seção III – Dos documentos e exames de responsabilidade do candidato.....	92
Seção IV – Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos.....	93/103

**CAPÍTULO VI – DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA.**

Seção I – Da convocação para o exame de aptidão física da 1 <sup>a</sup> fase.....	104/105
Seção II – Das condições de execução dos exames e da avaliação.....	106/112

**CAPÍTULO VII – DA EXECUÇÃO DA 2<sup>a</sup> FASE DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA.....**

Seção I – Das vagas destinadas aos candidatos.....	113/114
Seção II – Da convocação para a 2 <sup>a</sup> fase e comprovação dos requisitos pelos candidatos.....	115/116
Seção III – Da efetivação da matrícula.....	117/119
Seção IV – Dos candidatos inabilitados à matrícula.....	120/122
Seção V – Da desistência da matrícula.....	123/124
Seção VI – Do adiamento da matrícula.....	125/127

**CAPÍTULO VIII – DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO**

Seção I – Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército.....	128/131
Seção II – Das atribuições de outros órgãos.....	132/136

## ÍNDICE DOS ASSUNTOS

Art.

### CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Seção I – Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo.....	137/139
Seção II – Das despesas para a realização do processo seletivo.....	140/143
Seção III – Das prescrições finais.....	144/147

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

#### Seção I Da finalidade

Art. 1º Estas Instruções Reguladoras têm por finalidade estabelecer as condições de execução do processo seletivo para a matrícula, em 2007, no curso da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx), a se realizar em várias etapas, envolvendo o concurso de admissão (CA/EsPCEEx), em âmbito nacional, e a verificação dos requisitos biográficos exigidos aos candidatos.

#### Seção II Da aplicação

Art. 2º As ações do processo seletivo reguladas nestas Instruções se aplicam:

I – aos candidatos à matrícula na EsPCEEx, tanto civis como militares;

II – aos militares e servidores civis envolvidos no planejamento e condução das diferentes etapas do processo seletivo, inclusive os integrantes das juntas de inspeção de saúde, das comissões de exame intelectual (elaboração e aplicação de provas) e das comissões de aplicação dos exames físicos;

III – aos órgãos, grandes comandos, organizações militares e estabelecimentos de ensino envolvidos na divulgação e realização do processo seletivo.

#### Seção III Da legislação de referência

Art. 3º Legislação de referência para as ações do processo seletivo destinado à matrícula na EsPCEEx.

I – Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 Out 88. (DOU 05 Out 88)

II – Lei nº 4.375, de 17 Ago 64 – Lei do Serviço Militar. (DOU 06 Set 64)

III – Lei nº 6.880, de 09 Dez 80 – Estatuto dos Militares. (BE 02/81)

IV – Lei nº 7.144, de 23 Nov 83 – dispõe sobre incineração de provas. (DOU 225/83)

V – Lei nº 9.786, de 08 Fev 99 – Lei do Ensino no Exército. (BE 07/99)

VI – Decreto nº 26.992, de 01 Ago 49 – dispõe sobre a concessão de benefícios aos filhos menores dos militares que participaram da FEB. (BE 32/49)

VII – Decreto nº 57.654, de 21 Jan 66 – Regulamento da Lei do Serviço Militar. (DOU 31 Jan 66)

- VIII – Decreto nº 2.040, de 21 Out 96 – Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50). (BE 48/96-Separata)
- IX – Decreto nº 3.182, de 23 Set 99 – Regulamento da Lei do Ensino no Exército. (DOU 184/99)
- X – Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 Ago 01 – Dispõe sobre a reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas. (DOU 168/01)
- XI – Portaria do Comandante do Exército nº 325, de 06 Jul 00 – Instruções Gerais para Aplicação do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (IG 10-02). (BE 27/00)
- XII – Portaria do Comandante do Exército nº 549, de 06 Out 00 – Regulamento de Preceitos Comuns aos Estabelecimentos de Ensino do Exército (R-126). (BE 42/00)
- XIII – Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 Maio 01 – Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03). (BE 22/01)
- XIV – Portaria do Comandante do Exército nº 483, de 20 Set 01 – Instruções Gerais de Segurança da Informação. (BE 39/01)
- XV – Portaria do Comandante do Exército nº 10, de 14 Jan 02 – Regulamento da Escola Preparatória de Cadetes do Exército (R-114). (BE 03/02)
- XVI – Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04 – Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEX - IG 30-11). (BE 15/04)
- XVII – Portaria nº 009-EME, de 09 Fev 96 – Instruções Provisórias Ramo Contra-Inteligência (IP-30-3). (BE 09/96)
- XVIII – Portaria nº 09-DEP, de 25 Mar 96 – Normas para a Remessa de Dados sobre o Ensino (NRDE/96). (BE 18/96)
- XIX – Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99 – Normas para as Comissões de Exame Intelectual. (BE 47/99)
- XX – Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05 – Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica. (BE 20/05)
- XXI – Portaria nº 101-DEP, de 23 Set 05 – Fixa os prazos entre a apresentação dos alunos e o início dos Cursos e Estágios Gerais a cargo do DEP, nos Estb Ens subordinados e vinculados. (BE 39/05)
- XXII – Portaria nº 080-DGP, de 20 Nov 00 – Normas para Gestão dos Recursos Destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 48/00)
- XXIII – Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02 – Altera as Normas para Gestão de Recursos destinados à Movimentação de Pessoal. (BE 15/02)
- XXIV – Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04 – Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEX – IR 30-33). (BE 16/04)

## CAPÍTULO II DA INSCRIÇÃO

### Seção I Dos requisitos exigidos

Art. 4º O candidato à inscrição no concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército deverá satisfazer aos seguintes requisitos, a serem comprovados até a data da matrícula à qual se referir o respectivo processo seletivo:

I – ser brasileiro nato, do sexo masculino;

II – ter concluído a 2ª série do Ensino Médio, na forma da legislação federal que regula a matéria; se a estiver cursando no ano de realização do concurso, poderá ser inscrito mas somente será habilitado à matrícula se concluir essa série com aproveitamento, antes do encerramento do processo seletivo;

III – ser solteiro, viúvo, separado judicialmente ou divorciado; em qualquer um desses estados civis, não possuir dependentes nem outros encargos de família;

IV – Possuir idade de 15 (quinze) a 20 (vinte) anos, completados no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro do ano do concurso (ano anterior ao da matrícula);

V – se militar da ativa das Forças Armadas, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar – na condição de Aspirante-a-Oficial da reserva ou oficial da reserva convocado, aluno de órgão de formação da reserva ou praça – possuir parecer favorável à inscrição assinado por seu comandante, chefe ou diretor de OM; além disso, no caso de praça, estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VI – se reservista, ter sido licenciado e excluído da última organização militar (OM) em que serviu estando classificado, no mínimo, no comportamento “bom”;

VII – não ter sido considerado isento do Serviço Militar, seja por licenciamento e exclusão de organização militar a bem da disciplina, seja por incapacidade física ou mental definitiva (“Incapaz C”), condição esta a ser comprovada pelo certificado militar que recebeu; se atender a este requisito, deve possuir o Certificado de Reservista, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Alistamento Militar (CAM), dentro dos limites de sua validade; se, ao contrário, for isento, deve possuir o Certificado de Isenção;

VIII – não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar;

IX – se ex-aluno de estabelecimento de ensino de formação de oficiais ou de praças do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, de Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar, não ter sido desligado por motivo disciplinar, tendo sido classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, por ocasião do seu desligamento;

X – estar em dia com suas obrigações perante o Serviço Militar e a Justiça Eleitoral;

XI – ter pago a taxa de inscrição, se dela não estiver isento;

XII – não ter sido condenado nem estar respondendo a processo (*sub judice*) perante a justiça criminal comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual;

XIII – ter, no mínimo, 1,60m (um metro e sessenta centímetros) de altura; admite-se, para os candidatos com até 16 (dezesesseis) anos de idade, cujo exame especializado revele a possibilidade de crescimento, a altura mínima de 1,57m (um metro e cinquenta e sete centímetros);

XIV – se menor de 18 (dezoito) anos, estar autorizado por seu responsável legal a prestar o concurso, a ser matriculado e a submeter-se às normas internas da EsPCEEx, caso seja aprovado e classificado; essa autorização deverá ser expressa por escrito, de acordo com o modelo constante da ficha de inscrição;

XV – possuir aptidão física e idoneidade moral que o recomendem ao ingresso na carreira de oficial do Exército Brasileiro e, ainda, não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o art. 11 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

## **Seção II**

### **Do processamento da inscrição**

Art. 5º O pedido de inscrição será feito por meio de requerimento do candidato, civil ou militar, dirigido ao Comandante da EsPCEEx e remetido diretamente àquela Escola, por meio da rede mundial de computadores (Internet) ou via postal, dentro do prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo, o qual será publicado juntamente com portaria específica do Departamento de Ensino e Pesquisa (DEP) e o edital de abertura do concurso.

Art. 6º O requerimento de inscrição (ficha de inscrição) obedecerá a modelo padronizado e elaborado pela EsPCEEx, a ser disponibilizado na Internet ou remetido por carta-resposta, juntamente com o Manual do Candidato (documento este contendo as informações sobre o concurso). Deverão constar do requerimento:

I – as informações pessoais do candidato;

II – a autorização de seu responsável, se o candidato for menor, para que possa inscrever-se no concurso de admissão à EsPCEEx e submeter-se às respectivas normas e posteriores exigências do curso e da carreira militar;

III – a sua opção quanto à Organização Militar Sede de Exame (OMSE), dentre as previstas no edital do concurso, onde deseja realizar o exame intelectual e o exame de aptidão física da 1ª fase; a inspeção de saúde da 1ª fase será feita na própria OMSE escolhida ou em local designado pela guarnição de exame, que será informado oportunamente ao candidato, logo após a divulgação dos resultados do exame intelectual; e

IV – declaração de que aceita, de livre e espontânea vontade, submeter-se às normas do concurso e às exigências do curso pretendido e da carreira militar, caso seja matriculado, segundo as condições estabelecidas na “Seção IV - submissão às normas do concurso e exigências do curso da EsPCEEx e da carreira militar”, do “CAPÍTULO II - INSCRIÇÃO”, destas Instruções.

Art. 7º No caso de candidato militar da ativa que for movimentado no decorrer do concurso, este deverá informar à EsPCEEx a sua nova Organização Militar Sede de Exame (OMSE) escolhida, em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da data prevista para a realização dos exames ou da inspeção de saúde.

Art. 8º O pedido de inscrição será feito por meio eletrônico (Internet), no *site* <http://www.espcex.ensino.eb.br>, ou carta-resposta, onde o candidato deverá:

I – preencher a ficha de inscrição (cujo modelo conterà os termos do requerimento);

II – imprimir o boleto para pagamento da taxa e pagá-la, se dela não estiver isento, em uma agência bancária; e

III – ler o manual do candidato disponibilizado na Internet ou quando o receber pelo correio (remetido pela EsPCEEx após o recebimento do pagamento da inscrição).

Art. 9º Os alunos dos Colégios Militares (CM) realizarão a inscrição para o concurso de admissão nas mesmas condições que os demais candidatos.

Art. 10. Para efeito destas Instruções, entende-se por:

I – candidato civil: o cidadão que não pertença ao serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros Militar; inclui-se, neste caso, o aluno de Colégio Militar e o integrante da reserva de 2ª classe (R/2) ou não-remunerada, seja este aspirante-a-oficial, guarda-marinha, oficial, praça ou reservista; e

II – candidato militar: o militar incluído no serviço ativo de Força Armada, Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 11. O candidato militar deverá informar oficialmente a seu comandante, chefe ou diretor sobre o fato de estar inscrito para o concurso, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com suas próprias normas.

Art. 12. Competirá ao Comandante da EsPCEEx o deferimento ou indeferimento das inscrições requeridas. A Escola informará essa decisão pela remessa, ao candidato, do seu Cartão de Confirmação de Inscrição, de acordo com o endereço indicado por ele na sua ficha de inscrição.

Art. 13. O candidato somente será considerado inscrito quanto estiver de posse de seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 14. A EsPCEEx remeterá às OMSE uma relação dos candidatos inscritos, por local de exame.

Art. 15. O candidato inscrito atestará sua submissão às exigências do concurso, não lhe assistindo direito a ressarcimento, de qualquer natureza, decorrente de insucesso no processo seletivo ou não aproveitamento por falta de vagas.

Art. 16. A documentação de inscrição somente terá validade para o ano a que se referir o concurso, correspondente à matrícula no ano seguinte, conforme expresso no edital.

Art. 17. Constituem causas de indeferimento da inscrição:

I – remeter a documentação do pedido de inscrição à EsPCEEx após a data estabelecida no calendário anual do concurso; para fins de comprovação, será considerada a data constante do carimbo de postagem;

II – contrariar quaisquer dos requisitos exigidos ao candidato, previstos no Art. 4º, destas Instruções; ou

III – deixar de apresentar quaisquer dos documentos necessários à inscrição, ou apresentá-los contendo irregularidades, tais como rasuras, emendas, nomes ilegíveis, falta de assinatura ou dados incompletos.

Art. 18. O candidato que contrariar, ocultar ou adulterar qualquer informação relativa às condições exigidas para a inscrição e matrícula – constantes do Art. 4º, destas Instruções – será considerado inabilitado ao concurso, sendo dele eliminado e excluído, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso o problema não seja constatado antes da data da matrícula e esta for efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído e desligado da EsPCEEx, em caráter irrevogável e em qualquer época. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às sanções disciplinares cabíveis ou a responderem a inquérito policial, se houver indício de crime.

Art. 19. Excepcionalmente, caso não tenha acesso à Internet, o candidato civil ou militar poderá solicitar (via telefone, fax, etc.) diretamente à EsPCEEx a remessa da ficha de inscrição e o Manual do Candidato.



### **Seção III**

#### **Da taxa de inscrição**

Art. 20. A taxa de inscrição, cujo valor será fixado anualmente pelo DEP, destina-se a cobrir as despesas com a realização do concurso.

Art. 21. O pagamento da taxa de inscrição será efetuado por meio de boleto bancário (guia de recolhimento), cujo formulário será disponibilizado no *site* da EsPCEEx juntamente com a ficha de inscrição. Excepcionalmente, no caso de solicitar a inscrição diretamente à EsPCEEx por via postal, o candidato deverá receber o boleto bancário pelos Correios, juntamente com o formulário da ficha de inscrição.

Art. 22. Não haverá restituição da taxa de inscrição, em nenhuma hipótese.

Art. 23. Estão isentos do pagamento da taxa de inscrição os filhos menores de ex-combatentes da Segunda Guerra Mundial falecidos ou incapacitados em ação, em consequência de sua participação efetiva em operações bélicas, como integrante da Força do Exército, da Força Expedicionária Brasileira (FEB), da Força Aérea Brasileira, da Marinha de Guerra ou da Marinha Mercante, de acordo com a Lei nº 5.315, de 12 de setembro de 1967, e o Decreto nº 26.992, de 1º de agosto de 1949, desde que apresentem os documentos comprobatórios.

### **Seção IV**

#### **Da submissão do candidato às normas do processo seletivo e às exigências do curso e da carreira militar**

Art. 24. Ao solicitar sua inscrição, o candidato estará atestando que aceita submeter-se voluntariamente:

I – às normas do concurso, não lhe assistindo direito a qualquer tipo de ressarcimento decorrente de indeferimento de inscrição, insucesso no processo seletivo ou não-aproveitamento por falta de vagas;

II – às exigências do curso pretendido, caso seja aprovado, possuindo condições para acompanhar os trabalhos escolares, inclusive em atividades de campo, exercícios, manobras e demais atividades características das instituições militares; e

III – às exigências futuras da carreira militar, caso conclua o curso da EsPCEEx com aproveitamento, seja matriculado na Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN) e declarado oficial do Exército Brasileiro, podendo ser classificado em qualquer organização militar, ser movimentado para outras sedes e designado para atividades diferentes das relacionadas à sua especialização, de acordo com as necessidades do Exército, conforme o que prescreve o Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército (R-50).

Art. 25. O candidato deverá estar ciente de que, se for aprovado, classificado no concurso e matriculado na EsPCEEx, e prosseguir seus estudos com aproveitamento, até concluir o curso da Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN), vindo a ser declarado oficial do Exército Brasileiro, estará sujeito às prescrições dos artigos 115 e 116 do Estatuto dos Militares (Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980), caso venha a pedir demissão do Exército com menos de 5 (cinco) anos de oficialato. Nesta situação, terá que indenizar a União pelas despesas realizadas com a sua preparação e formação.

## CAPÍTULO III DAS ETAPAS E ASPECTOS GERAIS DO PROCESSO SELETIVO

### **Seção I Das fases e etapas do processo seletivo**

Art. 26. O processo seletivo para a matrícula será constituído de duas fases, abrangendo um concurso público (exame intelectual), em âmbito nacional e de caráter eliminatório e classificatório, e as etapas destinadas à verificação dos requisitos biográficos, de saúde e físicos exigidos aos candidatos para a matrícula.

Art. 27. O Concurso de Admissão (CA), como parte do processo seletivo, visa à seleção intelectual e classificação dos candidatos, e será realizado, simultaneamente, em localidades distribuídas por todas as regiões do território nacional, selecionando os candidatos que demonstrarem possuir capacidade intelectual e conhecimentos fundamentais, que lhes possibilitem acompanhar os estudos durante a realização do curso da EsPCEEx.

Art. 28. O processo seletivo para matrícula na EsPCEEx compõe-se das seguintes fases e etapas:

#### I – 1ª fase

- a) concurso de admissão (exame intelectual);
- b) inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase); e
- c) exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase).

#### II – 2ª fase

- a) comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos;
- b) inspeção de saúde da 2ª fase (IS/2ª fase); e
- c) exame de aptidão física da 2ª fase (EAF/2ª fase).

### **Seção II Dos aspectos gerais do processo seletivo**

Art. 29. O CA, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase serão executados sob a responsabilidade de organizações militares sedes de exame (OMSE), designadas na mesma portaria do DEP relativa ao Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 30. O candidato realizará as provas do CA na OMSE escolhida no ato de sua inscrição – desde que tenha sido confirmada em seu Cartão de Confirmação de Inscrição – nas datas e horários estabelecidos no Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 31. Caberá à EsPCEEx a elaboração e divulgação da listagem dos aprovados no CA, especificando os classificados dentro do número de vagas para o curso e os que forem incluídos na majoração. Tal lista deverá ser disponibilizada na Internet, no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br), juntamente com o aviso de convocação dos candidatos selecionados para se apresentarem às demais etapas do concurso de admissão.

Art. 32. Os candidatos aprovados e classificados no CA, bem como os incluídos na majoração, serão submetidos à IS/1ª fase. Em seguida, caso sejam aprovados nesta última, farão o EAF/1ª fase.

Art. 33. A majoração (lista de reservas), quando existir, será estabelecida pela EsPCEEx e destina-se a recompletar o número total de candidatos a serem selecionados dentro do número de vagas estabelecido pelo EME, em caso de desistências ou reprovações (inaptidões ou contra-indicações) de candidatos em quaisquer das etapas do processo seletivo.

Art. 34. A IS/2ª fase e o EAF/2ª fase serão realizados na EsPCEEx, com base nos mesmos parâmetros aplicados na 1ª fase, para confirmação das condições físicas do candidato convocado, logo após sua apresentação naquela Escola e antes da matrícula. Estas etapas da 2ª fase têm por objetivo assegurar que o candidato selecionado possua condições compatíveis para a realização das atividades do curso.

Art. 35. A classificação do CA será expressa com base na nota final do exame intelectual (NF/EI).

### **Seção III Dos critérios de desempate**

Art. 36. Em caso de igualdade na classificação, ou seja, mesma NF/EI, para mais de um candidato, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, por ordem de prioridade:

- I – maior nota na prova de Redação;
- II – maior nota na prova de Português;
- III – maior nota na prova de Matemática;
- IV – maior nota na prova de História;
- V – maior nota na prova de Geografia.

Art. 37. Para efeito destas Instruções, o candidato na condição de Atirador de Tiro-de-Guerra é equiparado à praça.

### **Seção IV Da publicação do edital e do resultado do concurso**

Art. 38. Todas as informações sobre o processo seletivo constarão do edital de abertura, a ser publicado no Diário Oficial da União (DOU).

Art. 39. A EsPCEEx providenciará a publicação, no DOU, da homologação do resultado do CA.

Art. 40. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no processo seletivo, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## **CAPÍTULO IV DO CONCURSO DE ADMISSÃO**

### **Seção I Da constituição do concurso (exame intelectual) e das provas**

Art. 41. O concurso de admissão constará de um exame intelectual (EI), composto de provas escritas, a serem realizadas nos dias e horários previstos no calendário anual do concurso e aplicadas a todos os candidatos inscritos. Versará sobre as matérias e assuntos aprovados pelo DEP, constantes da mesma portaria de aprovação do calendário anual do concurso, do edital de abertura do concurso e do Manual do Candidato. O EI será composto dos seguintes módulos de provas:

I – 1º dia – módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Matemática, Geografia e História (todas com questões objetivas); e

II – 2º dia – módulo aplicado num único período de tempo, sem intervalos, composto das provas de Português (com questões objetivas) e de Redação (com uma questão discursiva).

Art. 42. O candidato deverá transcrever as suas respostas às questões das provas nos cartões de respostas e, no caso da redação, nas folhas especificamente destinadas para tal, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Para preencher os cartões de respostas, o candidato somente deverá marcar as respostas utilizando caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 43. Os prejuízos advindos de marcações incorretas nos cartões de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que forem feitas com qualquer outra caneta que não seja esferográfica de tinta azul ou preta e que estiverem em desacordo com estas instruções e com os modelos dos cartões de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campo de marcação não preenchido integralmente, marcas externas às quadriculas, indícios de marcações apagadas, uso de lápis, dentre outras. As marcações incorretas ou a utilização de qualquer outro tipo de caneta poderá acarretar erro de leitura por parte do equipamento usado na correção, cabendo ao candidato a responsabilidade pela conseqüente pontuação 0,0 (zero) atribuída à respectiva questão ou item da prova.

Art. 44. Na realização da prova de Redação, não será considerada a resolução se feita a lápis, sendo consideradas para correção apenas as respostas redigidas nas folhas de redação, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

Art. 45. As questões das provas deverão ser formuladas de modo a se verificar a capacidade do candidato de elaborar raciocínios, evitando-se, em princípio, a simples memorização.

Art. 46. Durante a realização das provas, não será admitida qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, ou comunicação destes com outras pessoas não autorizadas.

Art. 47. Em caso de algum candidato identificar o cartão de respostas, fora dos locais para isto destinados, a respectiva prova será anulada e ele será eliminado do concurso.

## Seção II

### Dos procedimentos nos locais do EI, da sua organização, datas e horários das provas

Art. 48. A aplicação do EI será feita nos locais preparados pelas OMSE, em suas próprias instalações ou em outros locais sob sua responsabilidade, nas datas e horários estabelecidos na portaria de aprovação do calendário anual do concurso (conforme a hora de Brasília).

Art. 49. O local destinado a cada candidato para realização do EI constará do seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

Art. 50. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova – de acordo com o preenchimento que fez em seu requerimento de inscrição – bem como o seu comparecimento ao local de realização do EI, na data e horários determinados no edital do processo seletivo. O candidato também deverá, na semana que antecede o EI, verificar no site <http://www.espcex.ensino.eb.br> o local exato de realização das provas, que deverá ser na própria OMSE, ou em instalações próximas a ela. Caso não consiga acesso ao citado endereço pela Internet, deverá contactar sua OMSE, na semana que antecede o EI, para confirmar o local exato onde irá realizar as provas.

Art. 51. O candidato deverá comparecer ao local designado (local de prova) com antecedência de, pelo menos, 1h (uma hora) em relação ao horário previsto para o início do tempo destinado à realização das provas do EI em cada uma das datas previstas, considerando o horário oficial de Brasília, munido do seu documento de identidade, de seu Cartão de Confirmação de Inscrição e do material

permitido para resolução das questões e marcação das respostas. Tal antecedência é imprescindível para a organização dos locais do EI, permitindo condições para que os candidatos sejam orientados pelos encarregados de sua aplicação e distribuídos nos seus lugares, ficando em condições de iniciarem as provas pontualmente nos horários previstos pelo Calendário Anual do Processo Seletivo.

Art. 52. No caso de roubo, furto ou extravio de seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), o candidato deverá comprovar o fato mediante a apresentação do correspondente boletim ou registro de ocorrência expedido por órgão policial competente, quando de seu comparecimento nos locais de realização do EI, o que deverá ser feito também, se for o caso, por ocasião das inspeções de saúde e dos exames de aptidão física. Entretanto, o documento apresentado será conferido pelo pessoal encarregado da aplicação dos exames ou inspeções e, se constatada a não-veracidade do fato, o candidato responsável poderá responder criminalmente.

Art. 53. Os portões de acesso aos locais do EI serão fechados 1 (uma) hora antes do seu início, previsto no calendário anual do concurso e no edital, considerando o horário oficial de Brasília, momento este a partir do qual não mais será permitida a entrada de candidatos para realizarem a prova.

Art. 54. O candidato deverá comparecer aos locais para a realização do EI com trajés compatíveis com a atividade, não utilizando bermudas ou similares, sandálias abertas ou camisetas sem manga, onde esta prática impedirá a sua entrada.

Art. 55. Não haverá segunda chamada para a realização de qualquer uma das provas. O não comparecimento, por qualquer motivo, para a sua realização implicará a eliminação automática do candidato.

### **Seção III** **Da identificação do candidato**

Art. 56. Somente será admitido ao local de prova, para o qual esteja designado, o candidato inscrito no concurso, o qual deverá apresentar à Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF), além do Cartão de Confirmação de Inscrição, o original de um dos seguintes documentos de identificação, com data de validade não vencida: Cédula Oficial de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia) ou Carteira de Trabalho.

Art. 57. Será exigida a apresentação do documento de identificação original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas. Também não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional, título de eleitor, Carteira Nacional de Habilitação sem fotografia etc.) diferentes dos acima estabelecidos. O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato. Caso o candidato não possua nenhum dos tipos de documentos citados no Art. 56 anterior, deverá providenciar a obtenção de um deles até a data da realização do EI. Não será aceito, em qualquer hipótese, boletim ou registro de ocorrência em substituição ao documento de identidade.

### **Seção IV** **Do material de uso permitido nos locais de provas**

Art. 58. Para a realização das provas, o candidato somente poderá conduzir e utilizar o seguinte material: lápiz (apenas para rascunho), borracha, régua, prancheta sem qualquer tipo de inscrição e/ou equipamento eletrônico e canetas esferográficas de tinta preta e azul. O material não poderá conter qualquer tipo de inscrição, exceto as de caracterização (marca, fabricante, modelo) e as de graduações (régua).

Art. 59. Não será permitido ao candidato adentrar aos locais de provas portando armas, gorros, chapéus, bonés ou similares, bolsas, mochilas, livros, impressos, anotações, cadernos, folhas avulsas de qualquer tipo e/ou anotações, bem como qualquer outro item diferente do listado como autorizado. Também, não lhe será permitido portar aparelhos eletro-eletrônicos, tais como máquinas calculadoras ou similares, “bips”, telefones celulares, *walkmen*, aparelhos rádio-transmissores, *palmtops*, *paggers*, receptores de mensagens, gravadores ou qualquer tipo de material que não os autorizados nestas Instruções.

Art. 60. Não será permitido, durante a realização das provas, o empréstimo de material de qualquer pessoa para candidato, ou entre candidatos.

Art. 61. Os encarregados da aplicação das provas não se responsabilizarão pela guarda de material do candidato, cabendo a este conduzir apenas o que for permitido para o local de provas.

## **Seção V**

### **Da aplicação das provas**

Art. 62. Em cada local de exame, a aplicação das provas será conduzida por uma CAF, constituída de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 de novembro de 1999, e nomeada pelo comandante, chefe ou diretor da OMSE.

Art. 63. As CAF procederão conforme orientações particulares emitidas pela EsPCEX, sendo-lhes vedado o empréstimo ou cessão de qualquer material ao candidato.

Art. 64. Os candidatos somente poderão sair do local de prova do EI após transcorridos dois terços do tempo total destinado à realização da prova.

Art. 65. Os cadernos de questões ficarão com os candidatos depois da realização das provas, de acordo com normas estabelecidas pela EsPCEX.

Art. 66. Durante o processo de correção e apuração da nota final do EI, as provas serão identificadas apenas por números-códigos. Somente depois de apurados os resultados é que os números-códigos serão associados aos nomes dos candidatos.

## **Seção VI**

### **Da reprovação no EI e eliminação do concurso**

Art. 67. Será considerado reprovado no EI e eliminado do concurso o candidato que for enquadrado numa ou mais das seguintes situações:

I – não obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de acertos do total dos itens das questões de cada uma das provas: História; Geografia; Matemática; Português e Redação;

II – utilizar-se ou tentar utilizar-se de meios ilícitos para a resolução das provas (“cola”, material de uso não permitido, comunicação com outras pessoas, etc.);

III – fazer rasuras ou marcações nos cartões de respostas, seja com o intuito de identificá-los para outrem, seja por erro de preenchimento, ou ainda, assinar fora dos locais para isto destinados nesses documentos;

IV – contrariar determinações da CAF ou cometer qualquer ato de indisciplina durante a realização das provas;

V – faltar a qualquer uma das provas ou chegar ao local de prova após o horário previsto para o fechamento dos seus portões, ainda que por motivo de força maior;

VI – recusar-se a entregar o material da prova cuja restituição seja obrigatória ao término do tempo destinado para a sua realização;

VII – não assinar os cartões de respostas, no local reservado para isto;

VIII – afastar-se do local de prova, durante ou após o período de realização da mesma, portando o cartão de respostas e as folhas de rascunho distribuídas pela CAF;

IX – preencher incorretamente, no cartão de resposta, o seu número de identificação ou modelo de prova, nos campos para isso destinados, ou descumprir quaisquer outras instruções contidas nas provas para a sua resolução;

X – identificar nominalmente ou preencher incorretamente seu número de identificação na folha de redação da prova de Português, no campo para isso destinado; e

XI – deixar de apresentar, por ocasião da realização das provas, o original do seu documento de identidade, de acordo com um dos tipos previstos no Art. 56, destas Instruções, ou apresentá-lo com adulterações.

## **Seção VII**

### **Dos gabaritos e dos pedidos de revisão**

Art. 68. O gabarito de cada prova do EI será divulgado pela EsPCEX, por meio da Internet, no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br), a partir de 1 (uma) hora após o seu término.

Art. 69. Os gabaritos ficarão à disposição dos candidatos na Internet – no mesmo endereço citado no Art. 68 anterior – e nas OMSE, até o término da correção das provas e do processamento dos pedidos de revisão. Se houver necessidade de retificações nos gabaritos, em virtude do atendimento a pedidos de revisão, as versões atualizadas dos gabaritos substituirão as que sofrerem alterações, ficando disponibilizadas até o encerramento do concurso de admissão.

Art. 70. O candidato terá assegurado o direito de solicitar revisão da correção efetuada nas questões de cada uma das partes das provas que realizar, por meio de um “Pedido de Revisão”. O prazo máximo para encaminhá-lo é de 2 (dois) dias úteis, a contar da divulgação, pela Internet ([www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br)), do gabarito da prova à qual se referir o pedido. Somente será aceito o pedido se encaminhado por via postal, utilizando SEDEX ou carta registrada, sendo considerada, para fins de comprovação do cumprimento do prazo, a data constante do carimbo de postagem. O candidato deverá especificar os itens das questões a serem revistas, seguindo fielmente o modelo constante do Manual do Candidato. Não serão aceitos pedidos sem fundamentação ou genéricos, do tipo “solicito rever a correção”, devendo os mesmos serem encaminhados diretamente ao Comandante da EsPCEX. Não serão aceitos pedidos via fax ou correio eletrônico (*e-mail*).

Art. 71. Serão indeferidos os pedidos de revisão que forem inconsistentes, sem fundamentação, genéricos ou que contrariem qualquer dispositivo destas Instruções.

Art. 72. Se, dos pedidos de revisão, resultar anulação de questões e/ou itens de prova do EI, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não. Se houver, por força de impugnações, alteração do gabarito preliminar divulgado, os cartões de respostas de todos os candidatos serão corrigidos de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese o total de questões e/ou itens de cada uma das partes das provas sofrerá alterações; isto é, o divisor será o correspondente ao número total inicialmente previsto de questões de cada parte.

Art. 73. Serão considerados e respondidos todos os pedidos de revisão que atenderem às exigências constantes destas Instruções e do edital. Os demais pedidos de revisão, que estiverem em desacordo com estas Instruções ou com o edital do concurso, serão indeferidos e não serão respondidos.

Art. 74. Não é facultado ao candidato interpor recursos quanto à solução do pedido de revisão de prova expedida pela banca de professores.

## **Seção VIII**

### **Da correção e do resultado final**

Art. 75. A correção das redações realizar-se-á sem identificação nominal dos candidatos.

Art. 76. Todos os candidatos terão as questões objetivas de suas provas corrigidas por meio de processamento ótico-eletrônico.

Art. 77. Na correção dos cartões de respostas, as questões ou itens serão considerados errados e, portanto, não computados como acertos quando:

I – a resposta assinalada pelo candidato for diferente daquela listada como correta no gabarito;

II – o candidato assinalar mais de uma opção;

III – o candidato deixar de assinalar alguma opção;

IV – houver rasuras; ou

V – a marcação dos alvéolos não estiver em conformidade com as instruções constantes das provas.

Art. 78. O resultado da correção de cada prova será expresso por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), resultante da transformação dos escores obtidos pelo candidato em valores percentuais e com aproximação até milésimos.

Art. 79. Somente serão corrigidas as provas de Redação dos candidatos aprovados nas demais provas do EI, por uma banca de professores designados pela EsPCEEx.

Art. 80. A Nota Final do Exame Intelectual (NF/EI) de cada candidato será expressa por um valor numérico, variável de 0 (zero) a 100 (cem), com aproximação de até milésimos, e obtida pela média aritmética das notas que obtiver em cada uma das provas do EI: Nota de Matemática (NM), Nota de História (NH), Nota de Geografia (NG), Nota de Português (NP) e Nota de Redação (NR). Para esse cálculo, será utilizada a seguinte fórmula:

$$NF/EI = \frac{(NM) + (NH) + (NG) + (NP) + (NR)}{5}$$

## **Seção IX**

### **Da divulgação do resultado do concurso de admissão**

Art. 81. A EsPCEEx divulgará o resultado do concurso pela Internet – no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br) – e por intermédio das OMSE, apresentando a relação dos candidatos aprovados, com a classificação geral, que terá como base a ordem decrescente das notas finais do exame intelectual (NF/EI), dos quais serão indicados os que forem abrangidos pelo número de vagas para matrícula e os incluídos na majoração (lista de reservas). Em caso de empate na classificação, serão observados os critérios previstos no Art. 36, destas Instruções.

Art. 82. O candidato não será notificado diretamente pela EsPCEEx sobre o resultado do concurso, devendo procurar a OMSE à qual estiver vinculado para obter informações a respeito, além de consultar a página da Escola na Internet, no endereço eletrônico [www.espcex.ensino.eb.br](http://www.espcex.ensino.eb.br).



Art. 83. O candidato, após tomar ciência da inclusão do seu nome na relação divulgada pela EsPCEEx, deverá ligar-se com a OMSE onde realizou as provas para tomar conhecimento sobre locais, datas, horários e outras providências relacionadas às demais etapas do concurso.

Art. 84. Após apurados os resultados, a EsPCEEx providenciará a publicação, no Diário Oficial da União (DOU), para fins de homologação, da relação dos candidatos aprovados no concurso em ordem classificatória. Essa relação será encaminhada ao DEP, por intermédio da Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento (DFA), e às OMSE, e divulgada no *site* da Escola na Internet, já mencionado no Art. 82, especificando: os aprovados e classificados nas vagas existentes; os aprovados e não classificados, incluídos na lista de reservas, constituindo a majoração; e os demais aprovados, não classificados e não incluídos na majoração.

Art. 85. Não serão divulgados os resultados dos candidatos reprovados no concurso.

Art. 86. Não serão concedidas vistas às provas do EI para os candidatos.

Art. 87. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de aprovação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação publicada no DOU.

## CAPÍTULO V DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE

### Seção I

#### **Da convocação para a inspeção de saúde da 1ª fase**

Art. 88. Serão submetidos à inspeção de saúde da 1ª fase (IS/1ª fase) os candidatos relacionados como aprovados no concurso de admissão e classificados dentro do número de vagas fixado pelo Estado-Maior do Exército, bem como os aprovados e relacionados na majoração.

Art. 89. Os candidatos convocados realizarão a IS/1ª fase nas OMSE ou em locais designados pelos respectivos comandos militares de área (C Mil A), por proposta da EsPCEEx, obedecendo rigorosamente ao prazo estipulado no calendário anual do concurso.

### Seção II

#### **Da legislação sobre as inspeções de saúde**

Art. 90. As inspeções de saúde, tanto na 1ª como na 2ª fase do concurso de admissão, serão procedidas por Juntas de Inspeção de Saúde Especiais (JISE), distribuídas para cada OMSE – ou Guarnição onde esta estiver localizada – e constituídas conforme as seguintes normas: Instruções Gerais para as Perícias Médicas no Exército (IGPMEx – IG 30-11), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 141, de 31 Mar 04; Instruções Reguladoras das Perícias Médicas no Exército (IRPMEx – IR 30-33), aprovadas pela Portaria nº 42-DGP, de 12 Abr 04; e as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05.

Art. 91. As causas de incapacidade física são as previstas pelas Normas para a Avaliação da Incapacidade pelas Juntas de Inspeção de Saúde, aprovadas pela Portaria do Ministro da Defesa nº 328, de 17 Maio 01, e pelas Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à Matrícula nos Estabelecimentos de Ensino Subordinados ao DEP e nas Organizações Militares que Recebem Orientação Técnico-Pedagógica Portaria nº 41-DEP, de 17 Maio 05. Tais causas de incapacidade, bem como a relação dos exames a serem realizados, constarão do Manual do Candidato.

### **Seção III**

#### **Dos documentos e exames de responsabilidade dos candidatos**

Art. 92. Por ocasião da IS/1ª fase e da IS/ 2ª fase, o candidato convocado deverá comparecer aos locais determinados portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição, documento de identidade e caderneta de vacinação, se a possuir. Terá, ainda, que apresentar, obrigatoriamente, os laudos dos exames médicos complementares abaixo relacionados, com os respectivos resultados, cuja realização é de sua responsabilidade:

I – radiografia dos campos pleuro-pulmonares;

II – sorologia para Lues e HIV;

III – reação de Machado-Guerreiro;

IV – hemograma completo, tipagem sangüínea e fator RH, e coagulograma;

V – parasitologia de fezes;

VI – sumário de urina;

VII – eletrocardiograma em repouso;

VIII – eletroencefalograma;

IX – radiografia panorâmica das arcadas dentárias;

X – audiometria;

XI – sorologia para hepatite B (contendo, no mínimo, HBsAg e Anti-HBc) e hepatite C;

XII – exame oftalmológico;

XIII – glicemia em jejum;

XIV – uréia e creatinina; e

XV – radiografia panorâmica da coluna vertebral, com laudo especificando os ângulos de COBB e de FERGUSON, e escanometria dos membros inferiores.

### **Seção IV**

#### **Das prescrições gerais para inspeções de saúde e recursos**

Art. 93. A IS/2ª fase será realizada na EsPCEX, pelos candidatos convocados para a respectiva fase do concurso, com base nas mesmas normas de referência para a IS/1ª fase.

Art. 94. O candidato com deficiência visual deverá se apresentar para as inspeções de saúde às quais for convocado, tanto na 1ª como 2ª fase, portando a receita médica e a correção prescrita.

Art. 95. A JISE poderá solicitar ao candidato qualquer outro exame que julgar necessário, cuja realização será, também, de responsabilidade do próprio candidato.

Art. 96. O candidato julgado como incapaz pela JISE numa das inspeções de saúde (1ª ou 2ª fase) poderá requerer inspeção de saúde em grau de recurso (ISGR), dentro do prazo de dois dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado pela junta médica responsável, de acordo com a legislação em vigor (IR 30-33).

Art. 97. Não haverá segunda chamada para a inspeção de saúde, nem para a inspeção de saúde em grau de recurso, quando for o caso, seja na 1ª ou na 2ª fase do concurso de admissão.

Art. 98. O candidato será considerado desistente e eliminado do processo seletivo se, mesmo por motivo de força maior:

I – faltar à inspeção de saúde, ou à inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase;

II – não apresentar os laudos dos exames complementares, no todo ou em parte, por ocasião da IS/1ª fase, IS/2ª fase ou ISGR; ou

III – não concluir a inspeção de saúde, ou inspeção de saúde em grau de recurso (quando for o caso), seja na 1ª ou na 2ª fase.

Art. 99. As atas de inspeção de saúde de todos os candidatos, sejam eles indicados (aprovados) ou contra-indicados (reprovados), serão remetidas para a EsPCEEx, devendo 1 (uma) via ficar no arquivo da OMSE.

Art. 100. As juntas de inspeção de saúde deverão observar rigorosamente o correto preenchimento de todos os campos constantes das atas com os resultados das inspeções, conforme as normas que tratam desse assunto, a fim de evitar possíveis dúvidas.

Art. 101. Os pareceres emitidos pela JISE ou Junta de Inspeção de Saúde de Recurso (JISR) deverão ser os seguintes:

I – “apto para efetivação da matrícula na EsPCEEx, no ano de ...(ano da matrícula)...”; ou

II – “contra-indicado à matrícula na EsPCEEx, no ano de ...(ano da matrícula)...”.

Art. 102. Serão contra-indicados à matrícula os candidatos que possuírem em seu corpo uma ou mais tatuagens, que:

I – afete(m) a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas (conforme art. 28 do Estatuto dos Militares), tais como, por exemplo, as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: ideologias terroristas ou extremistas, contrárias às instituições democráticas ou que preguem a violência e a criminalidade; discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; idéias ou atos libidinosos; idéias ou atos ofensivos às Forças Armadas etc.;

II – caso esteja(m) aplicada(s) em extensa área do corpo, possa(m) vir a prejudicar os padrões de apresentação pessoal e de uso de uniformes exigidos nas instituições militares; ou

III – estejam localizadas no rosto.

Art. 103. Em quaisquer dos casos citados no Art. 102 anterior, a JISE ou JISR deverá encaminhar relatório consubstanciado ao Comando da EsPCEEx, com fotos anexadas da(s) tatuagem(ns) constatada(s), para apreciação e decisão final.

## CAPÍTULO VI DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA

### Seção I

#### Da convocação para o exame de aptidão física da 1ª fase

Art. 104. Apenas os candidatos aprovados na IS/1ª fase (ou em ISGR referente à IS/1ª fase, se for o caso), inclusive os que forem militares, submeter-se-ão ao exame de aptidão física da 1ª fase (EAF/1ª fase), nas suas respectivas OMSE ou em locais designados por estas, dentro do prazo estipulado no calendário anual do CA/EsPCEX e de acordo com as condições prescritas neste item.

Art. 105. O candidato convocado para o EAF/1ª fase deverá se apresentar na sua OMSE no início dessa etapa, portando seu Cartão de Confirmação de Inscrição e conduzindo, numa bolsa, traje esportivo – camiseta, calção ou bermuda e tênis – dentro do prazo previsto para a primeira chamada. O cumprimento desse prazo é necessário para que a comissão nomeada pela OMSE, para aplicação do referido exame, disponha de tempo suficiente para realizar a atividade com todos os convocados, dentro prazo estipulado no calendário anual.

### Seção II

#### Das condições de execução dos exames e da avaliação

Art.106. A aptidão física será expressa pelo conceito “APTO” (aprovado) ou “INAPTO” (reprovado), e será avaliada de acordo com os índices mínimos discriminados no Art.107. As condições de execução das tarefas dos EAF, tanto na 1ª como na 2ª fase, são as especificadas a seguir, as quais deverão ser realizadas em movimentos seqüenciais padronizados e de forma contínua pelo candidato, utilizando o traje esportivo mencionado:

I – flexão de braços em barra horizontal fixa, sem limite de tempo, compreendendo:

- posição inicial: pegada na barra em pronação, com os dedos polegares envolvendo-a (palmas das mãos para a frente), braços totalmente estendidos; as mãos deverão permanecer com um afastamento entre si correspondente à largura dos ombros e o corpo deverá estar estático;

- execução: após a ordem de iniciar, o candidato deverá executar uma flexão dos braços na barra até que o queixo ultrapasse completamente a barra (estando a cabeça na posição natural, sem hiperextensão do pescoço) e, imediatamente, descer o tronco até que os cotovelos fiquem completamente estendidos (respeitando as limitações articulares individuais), quando será completada uma repetição; o ritmo das flexões de braços na barra e o número de repetições será opção do candidato.

Observações: não poderá haver nenhum tipo de impulso, nem balanço das pernas para auxiliar o movimento; a contagem de flexões será encerrada no momento em que o candidato largar a barra.

II – abdominal supra

- posição inicial: o candidato deverá tomar a posição deitado em decúbito dorsal, joelhos flexionados, pés apoiados no solo, calcanhares próximos aos glúteos, braços cruzados sobre o peito, de forma que as mãos encostem no ombro oposto (mão esquerda no ombro direito e vice-versa);

- o avaliador deverá se colocar ao lado do avaliado, posicionando os dedos de sua mão espalmada, perpendicularmente, sob o tronco do mesmo a uma distância de quatro dedos de sua axila, tangenciando o limite inferior da escápula (omoplata); esta posição deverá ser mantida durante toda a realização do exercício;

- execução: o candidato deverá realizar a flexão abdominal até que as escápulas percam o contato com a mão do avaliador e retornar à posição inicial, quando será completada uma repetição, e prosseguirá executando repetições do exercício sem interrupção do movimento, em um tempo máximo de 5 minutos; o ritmo das flexões abdominais, sem paradas, será opção do candidato.

III – corrida de 12 (doze) minutos, compreendendo:

- execução: partindo da posição inicial, de pé, cada candidato deverá correr ou andar a distância máxima que conseguir, no tempo de 12 minutos, podendo interromper ou modificar seu ritmo de corrida; a prova deverá ser realizada em piso duro (asfalto ou similar), e, para a marcação da distância, deverá ser utilizada uma trena de 50 (cinquenta) ou 100 (cem) metros, anteriormente aferida; é proibido acompanhar o candidato durante a tarefa, por quem quer que seja, em qualquer momento da prova; é permitida a utilização de qualquer tipo de tênis e a retirada da camisa.

Art. 107. As tarefas serão realizadas em dois dias consecutivos, estabelecendo-se os seguintes índices mínimos para os candidatos:

1º dia		2º dia
Flexão na Barra	Abdominal	Corrida de 12 minutos
02 (duas)	30 (trinta)	1.900 (um mil e novecentos) metros

Art. 108. Durante a realização dos EAF, será permitido ao candidato executar até 2 (duas) tentativas para cada uma das tarefas, com intervalo entre estas de 1 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, cuja segunda tentativa será realizada com intervalo de 24 (vinte e quatro) horas, no dia imediatamente seguinte. Se houver recurso interposto por algum candidato quanto ao resultado obtido, este deverá ser apresentado e solucionado pela própria Comissão de Aplicação, podendo o candidato reprovado na primeira chamada solicitar, até o último dia previsto para a primeira chamada do EAF, uma nova aplicação do exame, dentro do prazo estabelecido no quadro contido no Art. 109 seguinte e de acordo com o calendário anual. Essa nova oportunidade para o exame (segunda chamada) será realizada por completo, isto é, com as 3 (três) tarefas previstas, nas mesmas condições de execução em que o candidato realizou a primeira chamada. O candidato reprovado, seja na 1ª ou na 2ª chamada, tomará ciência do seu resultado registrado na respectiva ata, assinando no campo para isso destinado nesse documento.

Art. 109. Consoante as prescrições do Art 108 anterior, o EAF/1ª fase será desenvolvido de acordo com o quadro abaixo e os prazos para a aplicação das tarefas constantes do calendário anual do concurso de admissão à EsPCEX (CA/EsPCEX), desde que o candidato seja aprovado na IS/1ª fase:

EAF	Período do Exame	Dias de aplicação	Tarefas	Observações
1ª chamada	Conforme o previsto no calendário anual do CA/EsPCEX (a)	1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(a) 1ª aplicação do exame, coincidente com o primeiro dia do período.
		2º dia	corrida 12 min (b)	
		3º dia	corrida 12 min (c)	
2ª chamada (d)		1º dia	flexão na barra e abdominal (b)	(b) Cada tarefa poderá ter até duas tentativas com o intervalo de 1 (uma) hora entre elas; para a corrida 12 min, o intervalo será de 24 (vinte e quatro) horas. (c) 2ª tentativa, se for o caso. (d) Somente para o candidato que for reprovado na 1ª chamada e tiver solicitado um segundo exame em grau de recurso.
		2º dia	corrida 12 min (b)	
		3º dia	corrida 12 min (c)	

**Observação:** tendo em vista a possibilidade de os candidatos solicitarem a realização de segundas tentativas ou, mesmo, de solicitarem um segundo exame em grau de recurso (segunda chamada), as Comissões de Aplicação do EAF/1ª fase deverão planejar a execução desta etapa, distribuindo adequadamente os candidatos pelos dias disponíveis e orientando-os quanto à realização do evento; esta etapa deverá ser iniciada a partir dos primeiros dias do período estipulado no calendário anual, conforme os prazos constantes do quadro acima, possibilitando que todos os candidatos previstos o realizem e o prazo final seja cumprido.

Art. 110. O candidato que faltar a um dos EAF para o qual for convocado (seja na 1ª ou 2ª fase), ou que não vier a completá-lo – isto é, que não realizar as três tarefas previstas – mesmo por motivo de força maior, será considerado desistente e eliminado do processo seletivo. No caso de estar impossibilitado de realizar os esforços físicos do EAF/1ª fase, ainda que por prescrição médica, o candidato terá oportunidade de realizar esse exame em grau de recurso, que corresponderá à 2ª chamada prevista no quadro do Art. 109 anterior, somente dentro prazo estipulado nesse quadro.

Art. 111. As OMSE, além de publicarem os resultados nos seus respectivos boletins internos (BI), deverão remeter à EsPCEEx as atas contendo os resultados do EAF/1ª fase de todos os candidatos, no prazo estabelecido no Calendário Anual do Processo Seletivo. Remeterão, também, a relação dos reprovados e faltosos.

Art. 112. Os candidatos aprovados no EAF/1ª fase e nas demais etapas da 1ª fase estarão habilitados a continuarem no processo seletivo para a matrícula e serão convocados para a realização, na EsPCEEx, da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase.

## CAPÍTULO VII

### DA EXECUÇÃO DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO E DA MATRÍCULA

#### Seção I

##### **Das vagas destinadas aos candidatos**

Art. 113. O EME fixará anualmente, por intermédio de portaria, o número de vagas para o curso da EsPCEEx.

Art. 114. Não haverá vagas destinadas exclusivamente para militares, sendo constituído apenas um grande universo de seleção.

#### Seção II

##### **Da convocação para a 2ª fase do processo seletivo e comprovação dos requisitos pelos candidatos**

Art. 115. Na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo para seu comparecimento na EsPCEEx, o candidato convocado para a 2ª fase – aprovado no EI, classificado dentro do número de vagas e aprovado em todas as etapas da 1ª fase, mesmo que tiver sido inicialmente incluído na majoração – deverá, obrigatoriamente, apresentar os documentos citados abaixo, para comprovar seu atendimento aos requisitos estabelecidos no Art. 4º e exigidos para a matrícula:

##### I – para candidatos civis e militares

- declaração do colégio em que estuda ou estudou, atestando a conclusão, com aproveitamento, da 2ª série do Ensino Médio ou certificado de conclusão da 3ª série do Ensino Médio, para os concludentes dessa série (original com firma reconhecida e cópia);

- certidão de nascimento (original e três cópias);

- carteira de identidade civil (original e três cópias);

- carteira de identidade militar, para aqueles que a possuam (original e uma cópia);
- Cartão CPF (Cadastro de Pessoa Física; original e três cópias);
- Título de Eleitor (original e cópia), se maior de 18 anos;
- comprovação de estar em dia com as obrigações eleitorais, se maior de 18 anos;
- termo de compromisso e consentimento para matrícula, conforme modelo elaborado pela EsPCEEx, assinado pelo candidato e seu responsável legal (no caso de candidato menor de dezoito anos), com firma reconhecida;
- histórico escolar, com firma reconhecida (original e cópia); e
- originais dos laudos e respectivos resultados dos exames de saúde complementares, exigidos por ocasião da inspeção de saúde.

#### II – apenas para os candidatos civis

- comprovante de quitação com o Serviço Militar (original e cópia);
- se reservista, Folhas de Alterações ou Certidão de Assentamentos Militares, ocorridos durante o período de Serviço Militar, onde deverá constar o comportamento do militar por ocasião da sua exclusão da OM ou original da declaração da última OM em que serviu, informando que, ao ser excluído, estava, no mínimo, no comportamento “bom”;
- se ex-aluno de estabelecimento de ensino militar, declaração original do estabelecimento, de que não foi excluído por motivo disciplinar e que estava, no mínimo, no comportamento “bom”; e
- se maior de idade, atestado de bons antecedentes fornecido por órgão competente para tal (delegacias, polícia federal, etc.).

#### III – apenas para os candidatos militares:

- original de declaração de estar classificado, no mínimo, no comportamento “bom”, emitido pela OM onde sirva, se praça da ativa do Exército, da Marinha, da Aeronáutica ou das Forças Auxiliares, e originais das folhas de alterações ocorridas durante todo o período como militar; e
- documentos relativos à movimentação do militar.

Art. 116. Os candidatos militares e os candidatos oriundos dos CM deverão ser apresentados por intermédio de ofícios dos respectivos Comandantes, em documento único de cada OM ou Estb Ens para a EsPCEEx. Toda a documentação exigida para matrícula é de responsabilidade dos referidos candidatos, os quais deverão conduzi-la pessoalmente.

### **Seção III** **Da efetivação da matrícula**

Art. 117. A EsPCEEx, de posse dos resultados de todas as etapas do processo seletivo – concurso público e verificação dos demais requisitos exigidos aos candidatos – efetivará a matrícula, respeitando o número de vagas fixadas pelo EME.

Art. 118. Para se efetivar a matrícula, será considerada a classificação dos candidatos no concurso, obtida em função dos resultados do EI, e a verificação das condições de matrícula (inspeções de saúde, exames de aptidão física e requisitos aos quais os candidatos devem satisfazer).

Art. 119. A matrícula será atribuição do Comandante da EsPCEEx, e somente será efetivada para os candidatos habilitados à matrícula – aprovados em todas as etapas do processo seletivo, classificados dentro do número de vagas estabelecidas e cujos documentos comprovarem seu atendimento ao disposto no Art. 4º, destas Instruções.

## **Seção IV**

### **Dos candidatos inabilitados à matrícula**

Art. 120. Será considerado inabilitado à matrícula o candidato que:

I – não comprovar os requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, mediante a apresentação dos documentos necessários e dos laudos dos exames médicos complementares solicitados por ocasião da inspeção de saúde ou inspeção de saúde em grau de recurso, mesmo que tiver sido aprovado em todas as etapas do processo seletivo e classificado dentro do número de vagas;

II – tiver sido constatado como não satisfazendo aos requisitos exigidos para a matrícula, em qualquer uma das etapas do processo seletivo, mesmo que sua inscrição tiver sido deferida; ou

III – cometer ato de indisciplina durante quaisquer das etapas do processo seletivo; neste caso, os fatos serão registrados em relatório consubstanciado, assinado pelos oficiais das comissões encarregadas de aplicar o EI ou o EAF, ou, ainda, por componentes das juntas de inspeção de saúde; esse relatório deverá ser encaminhado pela OMSE envolvida, diretamente ao Comando da EsPCEEx e permanecer arquivado junto à documentação do processo seletivo.

Art. 121. Ao final do período de apresentação dos documentos dos candidatos convocados para a 2ª fase, a EsPCEEx publicará em BI a relação dos candidatos inabilitados à matrícula.

Art. 122. Os candidatos inabilitados poderão solicitar à EsPCEEx a devolução dos documentos apresentados por ocasião do processo seletivo, até 3 (três) meses depois da publicação, no DOU, do resultado final do processo seletivo.

## **Seção V**

### **Da desistência da matrícula**

Art. 123. Será considerado desistente, perdendo o direito à matrícula, o candidato que:

I – convocado, não se apresentar na EsPCEEx para a 2ª fase do processo seletivo e para a comprovação dos requisitos para a matrícula, na data prevista pelo Calendário Anual do Processo Seletivo;

II – declarar-se desistente, em documento próprio, por escrito, em qualquer data compreendida entre a efetivação de sua inscrição e o encerramento do processo seletivo; este documento, com firma reconhecida, deverá ser entregue e protocolado na OMSE à qual estiver vinculado ou remetido diretamente à EsPCEEx; ou

III – tendo sido convocado e se apresentado na EsPCEEx para comprovar sua habilitação à matrícula, afastar-se daquela Escola por qualquer motivo, sem autorização.

Art. 124. A relação dos candidatos desistentes da matrícula será publicada em boletim interno da EsPCEEx.

## **Seção VI**

### **Do adiamento da matrícula**

Art. 125. O candidato habilitado à matrícula terá direito a solicitar adiamento de sua matrícula, por uma única vez e por intermédio de requerimento ao Comandante da EsPCEEx. Esse adiamento poderá ser concedido em caráter excepcional, por motivo de saúde própria ou necessidade de caráter particular do candidato, em face do que prescreve o regulamento daquele estabelecimento de ensino.



Art. 126. O candidato habilitado que tiver sua matrícula adiada somente poderá ser matriculado:

I – no início do ano letivo imediatamente seguinte ao do adiamento;

II – se for aprovado em nova inspeção de saúde e em novo exame de aptidão física, que deverão ser realizados no prazo de uma a três semanas antes do início do curso; e

III – se atender às condições exigidas pelo Regulamento da EsPCEEx (R-114).

Art. 127. Os requerimentos de adiamento de matrícula deverão dar entrada na EsPCEEx até a data da matrícula, estabelecida no Calendário Anual do Processo Seletivo, juntamente com a documentação comprobatória, se for o caso. Os requerimentos dos candidatos militares deverão ser remetidos por meio de ofícios de seus respectivos comandantes, chefes ou diretores de OM.

## CAPÍTULO VIII DAS ATRIBUIÇÕES DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES ENVOLVIDAS NO PROCESSO SELETIVO

### Seção I

#### **Das atribuições peculiares no sistema de ensino do Exército**

Art. 128. São atribuições do DEP

I – Aprovar e alterar, quando necessário, as IRCAM/EsPCEEx, determinando medidas para a sua execução.

II – Aprovar, anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das organizações militares sedes de exames (OMSE) e a relação dos assuntos do exame intelectual.

III – Autorizar a divulgação do resultado do concurso e do resultado final do processo seletivo.

IV – Encaminhar, ao DGP, a relação final dos candidatos militares habilitados à matrícula, organizada pela EsPCEEx.

Art. 129. Incumbe à DFA

I – Propor ao DEP:

a) alterações das IRCAM/EsPCEEx, quando julgadas necessárias; e

b) anualmente, o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das OMSE e a relação de assuntos do EI.

II – Acompanhar e fiscalizar a execução destas Instruções.

III – Aprovar o edital de abertura do processo seletivo e o Manual do Candidato, elaborados pela EsPCEEx, com base nestas Instruções.

IV – Informar aos comandos militares de área (C Mil A), por delegação do DEP, a designação das OMSE, para fins de nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e, quando for o caso, das juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR).

V – Incumbir-se da supervisão do processo seletivo na Guarnição do Rio de Janeiro.

VI – Encaminhar ao DEP a relação final dos candidatos matriculados, bem como o relatório final do CA.

Art. 130. São atribuições da EsPCEEx

I – Nomear as comissões encarregadas da elaboração e correção das provas do exame intelectual, de acordo com as Normas para as Comissões de Exame Intelectual, aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99.

II – Elaborar o edital de abertura do concurso e submetê-lo à aprovação da DFA, em conformidade com as presentes Instruções e com o documento do DEP versando sobre o Calendário Anual do Processo Seletivo.

III – Providenciar a publicação, no DOU, dos seguintes editais:

a) edital de abertura do processo seletivo, baseado nestas Instruções, contendo o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação de assuntos e a bibliografia para o concurso; e

b) edital de divulgação do resultado do concurso.

IV – Elaborar o Manual do Candidato e submetê-lo à aprovação da DFA. Esse documento deverá conter um extrato destas Instruções, a relação de assuntos e a bibliografia para as provas do EI, as causas de incapacidade física verificadas nas IS, os níveis exigidos nos EAF e o Calendário Anual do Processo Seletivo, bem como outras informações julgadas importantes para o candidato.

V – Designar, para cada candidato que tiver sua inscrição deferida, o seu local de realização do EI, por intermédio do Cartão de Confirmação de Inscrição.

VI – Processar as inscrições para o CA/EsPCEEx, conforme previsto nestas Instruções, emitindo o competente despacho nos requerimentos dos interessados e remetendo seus Cartões de Confirmação de Inscrição para os candidatos, de acordo com o endereço constante do cadastro, informado por ocasião das solicitações de inscrição.

VII – Remeter, aos C Mil A e OMSE, exemplares dos seguintes documentos:

a) Manual do Candidato; e

b) outros de interesse para o concurso.

VIII – Informar, por meio da página da EsPCEEx na Internet, aos candidatos que tiverem seus requerimentos de inscrição indeferidos, os motivos dos indeferimentos.

IX – Solicitar aos C Mil A a nomeação das juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) e juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR) necessárias ao processo seletivo, de acordo com o previsto nas IG 30-11 e IR 30-33, para a realização da IS/1ª fase nas OMSE ou em locais designados para essa etapa. Nessa mesma solicitação, enfatizar que, conforme o disposto nestas Instruções, o prazo para o pedido de inspeção em grau de recurso é de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que o candidato tomar conhecimento do resultado da IS (na 1ª ou 2ª fase). Para a IS/2ª fase, fazer tal solicitação ao Comando Militar do Sudeste (CMSE).

X – Elaborar, imprimir e remeter, às OMSE, as provas do EI e instruções para a sua aplicação, com especial atenção para as medidas de preservação do seu sigilo; após a sua aplicação, recebê-las de volta e conferir a remessa, encaminhada por via postal, dos respectivos cartões de respostas, das folhas de redação das provas de Português e dos relatórios de aplicação.

XI – Divulgar os gabaritos das provas, via Internet (<http://www.espcex.ensino.eb.br>), observando os prazos estabelecidos nestas Instruções e no Calendário Anual do Processo Seletivo; se possível, divulgá-lo por intermédio da imprensa escrita.

XII – Elaborar, imprimir e remeter instruções complementares às OMSE, para o trabalho das CAF e para a realização da IS e do EAF da 1ª fase, consoante o previsto nestas Instruções.

XIII – Corrigir as provas do EI, empregando o processamento óptico-eletrônico para as provas com questões objetivas.

XIV – Receber dos candidatos os pedidos de revisão de prova e encaminhá-los à banca de professores, para análise e emissão de parecer, informando a solução final individualmente aos candidatos que requereram, conforme as exigências destas Instruções, por ocasião da divulgação do resultado do EI.

XV – Organizar e divulgar a relação dos candidatos aprovados no EI, especificando os classificados dentro das vagas, bem como os candidatos incluídos na majoração. Esta relação deverá ser encaminhada à DFA e às OMSE, com os endereços dos candidatos selecionados na referida etapa, com vistas à realização da IS e do EAF da 1ª fase.

XVI – Elaborar e remeter à DFA: a relação dos candidatos habilitados à matrícula, o relatório final do processo seletivo e propostas de alterações destas Instruções, do calendário anual, do valor da taxa de inscrição, da relação de OMSE e da relação de assuntos do EI.

XVII – Receber das OMSE os resultados da IS e do EAF da 1ª fase.

XVIII – Quando da apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), providenciar a realização:

a) da análise final dos documentos que lhes forem exigidos, visando à verificação do atendimento, pelos candidatos, dos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula;

b) da IS/2ª fase, em todos os candidatos apresentados; e

c) do EAF/2ª fase, somente nos candidatos aprovados na IS/2ª fase (ou em ISGR, quando for o caso).

XIX – Matricular, mediante publicação em BI, os candidatos habilitados e remeter sua relação à DFA.

XX – Publicar em BI e arquivar as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, providenciadas conforme o previsto no inciso II do Art. 123, destas Instruções.

XXI – Arquivar por 5 (cinco) anos, a contar da data em que for publicada a homologação do resultado final do processo seletivo, os cartões e folhas de respostas e os requerimentos de inscrição de todos os candidatos, bem como exemplares das provas do EI e outros documentos relativos ao concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001.

Art. 131. Cabe aos Colégios Militares

I – Relacionar os alunos matriculados nas 2ª e 3ª séries do Ensino Médio que se candidatarem ao CA/EsPCEEx.

II – Informar, à DFA e à EsPCEEx, o número de candidatos relacionados.

III – Informar à EsPCEEx os candidatos reprovados ao final de suas atividades curriculares no ano letivo correspondente ao da inscrição, para que sejam inabilitados para a matrícula naquela Escola.

IV – Se designados como OMSE, aplicar as provas do EI e remetê-las à EsPCEEx, conforme o previsto nestas Instruções.

V – Determinar a apresentação, na EspPCEEx, por meio de ofício, de todos os alunos convocados para a realização da 2ª fase do processo seletivo (aprovados em todas as etapas da 1ª fase), coordenando o seu embarque para a Guarnição de Campinas-SP, quando for o caso. Esses alunos deverão ser orientados para que conduzam todos os documentos necessários à matrícula.

VI – Propor à Diretoria de Ensino Preparatório e Assistencial (DEPA) que encaminhe ao DEP as alterações julgadas necessárias nas presentes Instruções.

## **Seção II**

### **Das atribuições de outros órgãos**

Art. 132. O DGP deverá publicar, em seu boletim, a relação nominal dos candidatos militares convocados para se apresentarem na EspPCEEx, autorizando seus deslocamentos para a Guarnição de Campinas.

Art. 133. Cabe aos Comandos Militares de Área

I – Apoiar as OMSE localizadas em suas respectivas áreas.

II – Nomear as juntas de inspeção de saúde especiais (JISE) necessárias para atender às necessidades das OMSE, bem como as juntas de inspeção de saúde de recursos (JISR), se for o caso.

III – Designar, quando for o caso, OM de sua área para apoiar, em alojamento e alimentação, os candidatos do serviço ativo do Exército que necessitem se deslocar de suas guarnições para a realização das etapas do processo seletivo.

IV – Divulgar o material informativo do CA/EspPCEEx nas OM e organizações civis localizadas em sua área de jurisdição (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes).

Art. 134. O Centro de Comunicação Social do Exército (CCOMSEEx) deverá realizar anualmente a divulgação, na mídia falada, escrita, televisada e eletrônica, do CA/EspPCEEx e dos procedimentos para a inscrição, de acordo com o contido nestas Instruções.

Art. 135. São atribuições das OMSE

I – Divulgar o CA/EspPCEEx, junto a OM e organizações civis localizadas em sua guarnição ou próximas (escolas públicas e particulares, secretarias de educação dos estados e municípios, e outras julgadas convenientes), informando aos interessados os procedimentos para obterem o Manual do Candidato e realizarem a inscrição.

II – Receber, da EspPCEEx, instruções complementares para a realização do EI, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase, bem como os cartões de identificação (Cartões de Confirmação de Inscrição) dos candidatos que obtiverem deferimento em suas solicitações de inscrição, os quais deverão ser entregues aos interessados mediante recibo.

III – Tomar todas as providências necessárias para a realização do concurso conforme o Calendário Anual do Processo Seletivo, o previsto nas Normas para as Comissões de Exame Intelectual (NCEI), aprovadas pela Portaria nº 64-DEP, de 16 Nov 99, e, ainda, de acordo com instruções complementares da EspPCEEx, particularmente as seguintes:

a) preparar o local do EI (mobiliário, sanitários, etc.);

b) nomear uma Comissão de Aplicação e Fiscalização (CAF) e seus auxiliares (fiscais) para as provas do EI, composta exclusivamente por militares de carreira;

c) recomendar à(s) CAF para que sejam estudadas as falhas observadas em concursos anteriores, a fim de se evitar repetições;

d) receber toda a documentação concernente ao EI, distribuindo-a, quando for o caso, a outras OMSE;

e) responsabilizar-se no sentido de que todos os documentos do concurso, particularmente as provas, permaneçam sempre sob as mais rigorosas condições de sigilo, guarda e segurança;

f) aplicar as provas do EI nas datas e horários previstos no calendário anual, informando diretamente à EsPCEEx quaisquer alterações nos dados originais dos candidatos, zelando pela fiel e rigorosa observância das orientações emanadas daquela Escola;

g) remeter, via postal, imediatamente após a realização das provas e diretamente à EsPCEEx, toda a documentação relativa ao concurso prevista nas instruções às CAF (cartões de respostas e folhas de redação das provas de Português), bem como os relatórios de aplicação, estes também por via eletrônica, além de quaisquer outros documentos julgados cabíveis;

h) manter à disposição dos candidatos os gabaritos das provas do EI até o final do prazo de pedido de revisão de correção de prova, previsto no Calendário Anual do Processo Seletivo;

IV – Receber, da EsPCEEx, a relação dos candidatos aprovados no EI e classificados dentro do número de vagas, bem como a relação dos candidatos previstos para a majoração, com vistas à realização da IS e do EAF, conforme o previsto nestas Instruções.

V – Divulgar os resultados do concurso informando aos interessados sobre as condições de realização da IS e do EAF da 1ª fase do processo seletivo.

VI – Informar o resultado do EI às OM dos candidatos militares que lhe estiverem vinculados.

VII – Nomear uma Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física, para aplicar o EAF/1ª fase, composta exclusivamente por militares de carreira;

VIII – Tomar as providências necessárias para a realização da IS e do EAF da 1ª fase do processo seletivo, ligando-se com a JISE, JISR e comissão de aplicação do EAF, de acordo com as normas e os prazos constantes do “CAPÍTULO V - DAS INSPEÇÕES DE SAÚDE” e do “CAPÍTULO VI - DOS EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA”, destas Instruções, e com o Calendário Anual do Processo Seletivo.

IX – Remeter diretamente à EsPCEEx as atas contendo os resultados da IS e do EAF da 1ª fase e a relação dos faltosos, dentro do prazo estabelecido no calendário anual, tomando medidas especiais para a segurança no envio dessa documentação.

X – Receber da EsPCEEx a relação dos candidatos convocados para a 2ª fase – aprovados no EI, na IS/1ª fase e no EAF/1ª fase, incluindo os classificados dentro do número de vagas estabelecidas pelo EME e os da majoração que foram aproveitados – a fim de orientá-los quanto ao embarque para a Guarnição de Campinas-SP e apresentação naquela Escola. Nessa oportunidade, deverão conduzir os seus documentos pessoais, visando a comprovar o atendimento aos requisitos exigidos para a inscrição e matrícula, conforme o previsto no Art. 115, destas Instruções.

XI – Remeter à EsPCEEx as declarações dos candidatos que tiverem desistido da matrícula, em quaisquer das etapas do concurso, providenciadas conforme o previsto no inciso II do Art. 123, destas Instruções.

Art. 136. Todas as OM do Exército Brasileiro deverão:

I – divulgar o CA/EsPCEEx no âmbito de sua sede e localidades próximas;

II – informar, diretamente à EsPCEEx, via radiograma ou fax urgente, qualquer mudança de situação militar (classificação de comportamento de praça e outros dados relacionados ao processo seletivo) no tocante aos candidatos sob seu encargo, para fins de alteração de cadastro.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

### Seção I

#### **Da validade do concurso público de admissão e demais ações do processo seletivo**

Art. 137. O concurso de admissão à EsPCEEx (exame intelectual), regulado por estas Instruções, terá validade apenas para o ano ao qual se referir a inscrição, iniciando-se a partir da data de publicação do respectivo edital de abertura do concurso e encerrando-se na data de publicação do edital do resultado final do exame intelectual (homologação).

Art. 138. Todas as demais ações do processo seletivo regulado por estas Instruções – inclusive as etapas das inspeções de saúde, dos exames de aptidão física e da comprovação dos requisitos biográficos pelos candidatos – terão validade apenas para o período ao qual se referir o respectivo concurso, conforme o calendário anual específico para cada processo seletivo.

Art. 139. Toda a documentação relativa ao processo de inscrição e seleção permanecerá arquivada na EsPCEEx pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação do resultado do concurso, de acordo com a Tabela Básica de Temporalidade do Exército (TBTEEx) e as Instruções Gerais para Avaliação de Documentos do Exército (IG 11-03), aprovadas pela Portaria do Comandante do Exército nº 256, de 29 de maio de 2001. Após esse prazo e inexistindo ação pendente, as provas do EI e o material inservível poderão ser incinerados.

### Seção II

#### **Das despesas para a realização do processo seletivo**

Art. 140. Os deslocamentos, alimentação e estadia dos candidatos, durante a realização do concurso e das demais etapas da 1ª fase do processo seletivo deverão ser realizados por seu interesse próprio, sem ônus para a União, conforme prevê a alínea “f” do nº 12 da Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000.

Art. 141. Os candidatos civis e militares convocados para a 2ª fase do processo seletivo farão jus às passagens para deslocamento de suas localidades de origem para a Guarnição de Campinas-SP, conforme o previsto na Portaria nº 002-DGP, de 05 Jan 01 e na Portaria nº 080-DGP, de 20 de novembro de 2000, alterada pela Portaria nº 029-DGP, de 05 Abr 02.

Art. 142. As despesas das OMSE relativas ao processo seletivo serão cobertas mediante repasse de recursos arrecadados com a cobrança das taxas de inscrição. Não haverá repasse de recursos destinados à aquisição de meios de informática, tendo em vista que toda a documentação referente ao processo seletivo será remetida pela EsPCEEx via disquete, CD ou em impressos. Da mesma forma, não haverá repasse de recursos para a manutenção de viaturas, aquisição de meios elétricos e/ou eletrônicos e, muito menos, para o pagamento de diárias a militares ou civis (professores, faxineiros, etc.).

Art. 143. As despesas com alimentação serão realizadas pelas OMSE, mediante o saque de etapas, apenas para os militares envolvidos na organização do processo seletivo (comissões, auxiliares e juntas de inspeção de saúde, quando necessitarem).

### **Seção III**

#### **Das prescrições finais**

Art. 144. Não serão admitidas falhas que possam colocar em risco o sigilo das provas e a segurança dos resultados, em quaisquer das fases do concurso de admissão (elaboração, guarda e correção das provas; controle das IS e dos EAF; remessa e divulgação dos resultados, etc.).

Art. 145. As ações gerais referentes ao processo seletivo e à matrícula serão desenvolvidas dentro dos prazos estabelecidos no respectivo Calendário Anual do Processo Seletivo, a ser publicado em portaria específica do DEP.

Art. 146. Ocorridas discrepâncias entre os resultados apresentados por candidatos nas IS e nos EAF de cada uma das fases do processo seletivo, o DEP deverá ser informado pela EsPCEEx, via canal de comando. Tais problemas deverão ser encaminhados aos C Mil A, para fins de apuração de causas e responsabilidades junto às OMSE, além de outras providências decorrentes.

Art. 147. Os casos omissos nestas instruções serão solucionados pelo Comandante da EsPCEEx, pelo Diretor de Formação e Aperfeiçoamento ou pelo Chefe do Departamento de Ensino e Pesquisa, de acordo com o grau crescente de complexidade

#### **PORTARIA Nº 41-DEP, DE 15 DE MAIO DE 2006.**

Aprova a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército no ano de 2006, destinado à matrícula em 2007.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENSINO E PESQUISA**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 3.182, de 23 de setembro de 1999 (Regulamento da Lei de Ensino no Exército), resolve:

Art. 1º Aprovar a taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército no ano de 2006, destinado à matrícula em 2007, de acordo com o documento anexo, que com esta baixa.

Art. 2º Revogar a Portaria nº 43-DEP, de 17 de maio de 2005.

Art. 3º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

#### **TAXA DE INSCRIÇÃO, CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO, RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME E RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL REFERENTES AO CONCURSO DE ADMISSÃO À ESCOLA PREPARATÓRIA DE CADETES DO EXÉRCITO NO ANO DE 2006, DESTINADO À MATRÍCULA EM 2007**

(documento aprovado pela Portaria nº 41-DEP, de 15 Maio 06)

#### **1. FINALIDADE**

Estabelecer o valor da taxa de inscrição, o Calendário Anual do Processo Seletivo, a relação das organizações militares sedes de exame e a relação de assuntos e bibliografia do exame intelectual referentes ao concurso público de admissão à Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx) que se realizará em 2006, para matrícula em 2007.

## 2. REFERÊNCIA

Portaria nº 40-DEP, de 15 Maio 06 – Instruções Reguladoras do Concurso de Admissão e da Matrícula na Escola Preparatória de Cadetes do Exército (IRCAM/EsPCEEx – IR 60-06).

## 3. TAXA DE INSCRIÇÃO

O valor da taxa de inscrição é fixado em R\$ 70,00 (setenta reais).

## 4. CALENDÁRIO ANUAL DO PROCESSO SELETIVO

### CONCURSO DE 2006 - MATRÍCULA EM 2007

Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
01	EsPCEEx	Elaboração e publicação, no <i>site</i> da EsPCEEx na Internet ( <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">www.espcex.ensino.eb.br</a> ), do Manual do Candidato.	Até 31 Maio 06
02		Elaboração, impressão e distribuição aos C Mil A e OMSE de material para divulgação do concurso e demais etapas do processo seletivo.	Até 12 Jun 06
03	CCOMSEEx, C Mil A e demais OM do EB	Realizar ampla divulgação do concurso, por meio das mídias falada, escrita e televisada, de acordo com o escalão considerado e dentro de suas possibilidades.	01 Fev a 17 Ago 06
04	EsPCEEx	Envio do edital de abertura do processo seletivo para publicação no Diário Oficial da União (DOU).	Até 30 Jun 06
05	Candidato	Solicitação de inscrição no <i>site</i> <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">www.espcex.ensino.eb.br</a> .	03 Jul a 17 Ago 06
06	EsPCEEx	Processamento das inscrições.	
07	EsPCEEx	Remessa de orientação às OMSE quanto às providências para a realização do EI, da IS/1ª fase e do EAF/1ª fase (preparação dos locais, nomeação das comissões aplicadoras, ligação com as JISE, etc.)	Até 04 Set 06
08	OMSE	Informação, à EsPCEEx, dos locais onde serão realizadas as provas do EI, a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase, com endereços completos.	Até 05 Set 06
09	EsPCEEx	Remessa das relações dos candidatos inscritos às OMSE e divulgação pela Internet ( <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">http://www.espcex.ensino.eb.br</a> ).	Até 29 Set 06
10	EsPCEEx	Elaboração, impressão e remessa, às OMSE, dos exemplares das provas do EI.	Até 29 Set 06
11	Candidatos, CAF e OMSE	Realização do EI – provas de Matemática, de Geografia e de História (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – <u>entrada dos candidatos no local de prova: até 12:30 horas;</u> e – resolução das provas: de 13:30 às 17:30 horas.	07 Out 06 sábado
12		Realização do EI: provas de Português e de Redação (horários conforme a hora oficial de BRASÍLIA): – <u>entrada dos candidatos no local de prova: até 12:30 horas;</u> – resolução das provas: de 13:30 às 17:30 horas.	08 Out 06 domingo
13	CAF e OMSE	Remessa, diretamente à EsPCEEx, dos cartões e folhas de respostas, relatórios e demais documentos referentes à aplicação do EI.	Até 10 Out 06
14	EsPCEEx	Correção das provas do EI, identificação e relacionamento dos candidatos aprovados no concurso.	Até 01 Dez 06
15		<u>Divulgação, pela Internet, do resultado final do EI</u> (lista dos candidatos aprovados) e informação às respectivas OMSE, solicitando a estas que realizem a IS/1ª fase e o EAF/1ª fase.	<b>Até 01 Dez 06</b>



Nº de ordem	Responsabilidade	Evento	Prazo
16	OMSE, JISE e candidatos convocados	Apresentação, nos locais divulgados pela EsPCEEx na Internet ( <a href="http://www.espcex.ensino.eb.br">http://www.espcex.ensino.eb.br</a> ), de todos candidatos convocados para a IS/1ª fase, inclusive dos candidatos relacionados na majoração.	11 Dez 06
17		Realização da IS/1ª fase, inclusive pelos candidatos relacionados na majoração.	11 a 15 Dez 06
18	OMSE, JISE, JISR e candidatos	Término do prazo para pedido de ISGR, para os candidatos que a solicitarem.	Até 2 (dois) dias úteis após o candidato tomar ciência do seu resultado na IS/1ª fase
19	OMSE, JISE, JISR e candidatos	Realização do EAF/1ª fase, para os candidatos aprovados na IS/1ª fase.	1ª chamada: de 18 a 22 Dez 06; 2ª chamada de 26 a 29 Dez 06
20	EsPCEEx	Remessa, para publicação no DOU, do resultado final do EI e encerramento do concurso.	Até 27 Dez 06
21	OMSE	Remessa, à EsPCEEx, do resultado e das atas da 1ª fase da IS e do EAF (exceto grau de recurso).	Até 28 Dez 06
22	OMSE JISR e candidatos	Realização, em grau de recurso, IS e do EAF da 1ª fase e remessa dos resultados à EsPCEEx.	02 a 12 Jan 07
23	Colégio Militar	Remessa, à EsPCEEx, da relação dos alunos da 2ª série do Ensino Médio dos CM, inscritos no concurso, que tiverem sido reprovados ao final do ano letivo de 2006.	Até 05 Jan 07
24	OMSE	Remessa, à EsPCEEx, das atas da inspeção de saúde em grau de recurso dos candidatos que a realizarem, quando for o caso, e dos seus respectivos EAF, relativos à 1ª fase.	Até 19 Jan 07
25		Informação, urgente, à EsPCEEx, das relações de candidatos desistentes durante a 1ª fase do concurso ou inabilitados, quando for o caso.	
26	EsPCEEx e candidatos	Apresentação dos candidatos convocados para a 2ª fase, os quais deverão conduzir os documentos exigidos pelas IRCAM/EsPCEEx para se habilitarem à matrícula.	22 Jan 07
27	EsPCEEx e candidatos	Realização da IS/2ª fase e do EAF/2ª fase (incluindo ISGR, quando for o caso, em caráter urgentíssimo).	22 Jan a 09 Fev 07
28	EsPCEEx e novos alunos	Matrícula e solenidade de entrada dos novos alunos.	10 Fev 07
29	EsPCEEx	Remessa à DFA, do relatório final do CA/2006.	Até 28 Fev 07
30	DFA	Remessa ao DEP, do relatório final do CA/2006.	Até 15 Mar 07

**LEGENDA:**

<p>–CCOMSEEx: Centro de Comunicação Social do Exército  –C Mil A: comando militar de área  –CAF: comissão de aplicação e fiscalização  –CM: Colégio Militar  –DFA: Diretoria de Formação e Aperfeiçoamento.</p>	<p>–EI: exame intelectual  –IS/1ª fase: inspeção de saúde da 1ª fase  –IS/2ª fase: inspeção da saúde da 2ª fase  –ISGR: inspeção de saúde em grau de recurso  –JISE: junta de inspeção de saúde especial</p>
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

–DEP: Departamento de Ensino e Pesquisa –DGP: Departamento-Geral do Pessoal –EsPCEEx: Escola Preparatória de Cadetes do Exército –EAF/1ª fase: exame de aptidão física da 1ª fase –EAF/2ª fase: exame de aptidão física da 2ª fase	–JISR: junta de inspeção de saúde de recursos –OM: organização militar –OMSE: organização militar sede de exame
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**Observação:** As informações sobre inabilitação ou desistência de candidatos durante a 1ª fase do concurso deverão ser enviadas urgentemente pelas OMSE à EsPCEEx, imediatamente após verificada sua ocorrência.

## 5. RELAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES MILITARES SEDES DE EXAME (OMSE)

Nº de ordem	OMSE	Região Militar (RM)	Cidade	UF
01	Comando de Fronteira - Acre e 4º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron AC/4º BIS)	12ª	Rio Branco	AC
02	61º Batalhão de Infantaria de Selva (61º BIS)	12ª	Cruzeiro do Sul	AC
03	59º Batalhão de Infantaria Motorizado (59º BI Mtz)	7ª	Maceió	AL
04	Colégio Militar de Manaus (CMM)	12ª	Manaus	AM
05	54º Batalhão de Infantaria de Selva (54º BIS)	12ª	Humaitá	AM
06	17º Batalhão de Infantaria de Selva (17º BIS)	12ª	Tefé	AM
07	Comando de Fronteira – Rio Negro e 5º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron R Negro/5º BIS)	12ª	São Gabriel da Cachoeira	AM
08	Comando de Fronteira – Solimões e 8º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Solimões/8º BIS)	12ª	Tabatinga	AM
09	Comando de Fronteira-Amapá e 34º Batalhão de Infantaria de Selva (Cmdo Fron Amapá/34º BIS)	8ª	Macapá	AP
10	Colégio Militar de Salvador (CMS)	6ª	Salvador	BA
11	Colégio Militar de Fortaleza (CMF)	10ª	Fortaleza	CE
12	Colégio Militar de Brasília (CMB)	11ª	Brasília	DF
13	38º Batalhão de Infantaria (38º BI)	1ª	Vila Velha	ES
14	Comando da Brigada de Operações Especiais (Cmdo Bda Op Esp)	11ª	Goiânia	GO
15	24º Batalhão de Caçadores (24º BC)	10ª	São Luís	MA
16	44º Batalhão de Infantaria Motorizado (44º BI Mtz)	9ª	Cuiabá	MT
17	Colégio Militar de Campo Grande (CMCG)	9ª	Campo Grande	MS
18	17º Batalhão de Fronteira (17º BFron)	9ª	Corumbá	MS
19	Colégio Militar de Belo Horizonte (CMBH)	4ª	Belo Horizonte	MG
20	Colégio Militar de Juiz de Fora (CMJF)	4ª	Juiz de Fora	MG
21	Escola de Sargentos das Armas (EsSA)	4ª	Três Corações	MG
22	36º Batalhão de Infantaria Motorizado (36º BI Mtz)	11ª	Uberlândia	MG
23	55º Batalhão de Infantaria Motorizado (55º BI Mtz)	4ª	Montes Claros	MG
24	Comando da 8ª Região Militar (Cmdo 8ª RM/DE)	8ª	Belém	PA
25	Comando da 23ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 23ª Bda Inf SI)	8ª	Marabá	PA
26	51º Batalhão de Infantaria de Selva (51º BIS)	8ª	Altamira	PA
27	15º Batalhão de Infantaria Motorizado (15º BI Mtz)	7ª	João Pessoa	PB
28	31º Batalhão de Infantaria Motorizado (31º BI Mtz)	7ª	Campina Grande	PB
29	Colégio Militar de Recife (CMR)	7ª	Recife	PE
30	72º Batalhão de Infantaria Motorizado (72º BI Mtz)	7ª	Petrolina	PE

<b>Nº de ordem</b>	<b>OMSE</b>	<b>Região Militar (RM)</b>	<b>Cidade</b>	<b>UF</b>
31	25º Batalhão de Caçadores (25º BC)	10ª	Teresina	PI
32	Comando da 15ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 15ª Bda Inf Mtz)	5ª	Cascavel	PR
33	Colégio Militar de Curitiba (CMC)	5ª	Curitiba	PR
34	30º Batalhão de Infantaria Motorizado (30º BIMtz)	5ª	Apucarana	PR
35	Colégio Militar do Rio de Janeiro (CMRJ)	1ª	Rio de Janeiro	RJ
36	Escola de Instrução Especializada (EsIE)	1ª	Rio de Janeiro	RJ
37	Academia Militar das Agulhas Negras (AMAN)	1ª	Resende	RJ
38	56º Batalhão de Infantaria (56º BI)	1ª	Campos	RJ
39	16º Batalhão de Infantaria Motorizado (16º BI Mtz)	7ª	Natal	RN
40	Comando da 17ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 17ª Bda Inf SI)	12ª	Porto Velho	RO
41	Colégio Militar de Santa Maria (CMSM)	3ª	Santa Maria	RS
42	Comando da 2ª Brigada de Cavalaria Mecanizada (Cmdo 2ª Bda C Mec)	3ª	Uruguaiana	RS
43	Colégio Militar de Porto Alegre (CMPA)	3ª	Porto Alegre	RS
44	1º Batalhão de Comunicações (1º B Com)	3ª	Santo Ângelo	RS
45	9º Batalhão de Infantaria Motorizado (9º BI Mtz)	3ª	Pelotas	RS
46	Comando da 1ª Brigada de Infantaria de Selva (Cmdo 1ª Bda Inf SI)	12ª	Boa Vista	RR
47	28º Batalhão de Caçadores (28º BC)	6ª	Aracaju	SE
48	Comando da 14ª Brigada de Infantaria Motorizada (Cmdo 14ª Bda Inf Mtz)	5ª	Florianópolis	SC
49	10º Batalhão de Engenharia de Construção (10º BE Cnst)	5ª	Lages	SC
50	62º Batalhão de Infantaria (62º BI)	5ª	Joinville	SC
51	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva de São Paulo (CPOR/SP)	2ª	São Paulo	SP
52	Escola Preparatória de Cadetes do Exército (EsPCEEx)	2ª	Campinas	SP
53	37º Batalhão de Infantaria Leve (37º BIL)	2ª	Lins	SP
54	Comando da 12ª Brigada de Infantaria Leve Aeromóvel [Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)]	2ª	Caçapava	SP
55	5ª Circunscrição do Serviço Militar (5ª CSM)	2ª	Ribeirão Preto	SP
56	22º Batalhão de Infantaria (22º BI)	11ª	Palmas	TO

## **6. RELAÇÃO DE ASSUNTOS E BIBLIOGRAFIA DO EXAME INTELECTUAL**

### **a. PROVA DE MATEMÁTICA**

#### **1) Conjuntos Numéricos**

– Conjuntos numéricos, operações com intervalos reais.

#### **2) Funções**

– Definição, domínio, imagem, contradomínio, paridade, injeção e sobrejeção, função inversa, função afim, função linear, função quadrática, função modular e função composta.

#### **3) Funções Exponenciais**

– Gráficos, domínio, imagem e características da função exponencial, equações e inequações exponenciais.

#### 4) Funções Logarítmicas

– Noções fundamentais de funções logarítmicas, definições de logaritmo, propriedades operatórias, gráficos, domínio, imagem e características da função logarítmica, e equações e inequações logarítmicas.

#### 5) Trigonometria

– Trigonometria no triângulo (retângulo e quaisquer), círculo trigonométrico, razões trigonométricas, redução ao 1º quadrante, funções trigonométricas, transformações, identidades, equações e inequações trigonométricas, as inversas das funções trigonométricas.

#### 6) Contagem e Binômio de Newton

– Fatorial, introdução à análise combinatória, arranjos simples, combinações e permutações simples, binômio de Newton.

#### 7) Matrizes, Determinantes e Sistemas Lineares

– Matrizes, operações com matrizes, matriz inversa, determinante de uma matriz, propriedades dos determinantes, sistemas de equações lineares.

#### 8) Introdução à Geometria Espacial

– Geometria espacial de posição, posições relativas de duas retas, posições relativas de dois planos, posições relativas entre reta e plano, perpendicularismo de dois planos, projeção ortogonal, ângulo no espaço e poliedros.

#### 9) Seqüências

– Seqüências, progressões aritméticas (P.A.), progressões geométricas (P.G.).

#### 10) Prisma e Cilindro

– prisma e cilindro: elementos, áreas, volumes e troncos.

### b. PROVA DE HISTÓRIA

1) A sociedade feudal (Século V ao XV).

2) O Renascimento comercial e urbano.

3) Os Estados Nacionais europeus da Idade Moderna, o Absolutismo e o Mercantilismo.

4) A expansão marítima europeia.

5) O Renascimento cultural, o Humanismo e as reformas religiosas.

6) A montagem da colonização europeia na América

– os sistemas coloniais espanhol, francês e inglês.

7) O sistema colonial português na América.

– Estrutura político-administrativa; estrutura sócio-econômica; invasões estrangeiras; expansão territorial; rebeliões coloniais. Movimentos emancipacionistas: Conjuração Mineira e Conjuração Baiana.

8) O Iluminismo e o Despotismo Esclarecido.

9) As Revoluções Inglesas (Século XVII) e a Revolução Industrial (Século XVIII).

10) A independência dos Estados Unidos da América.

11) Índia, China e Japão nos Séculos XVI, XVII e XVIII.

12) A Revolução Francesa e a Restauração (o Congresso de Viena e a Santa Aliança).

13) O Brasil Imperial

– O processo da independência do Brasil; Primeiro Reinado; Período Regencial; Segundo Reinado; Crise da Monarquia e Proclamação da República.

14) O Pensamento e a Ideologia no Século XIX

– O Idealismo Romântico; o Socialismo Utópico e o Socialismo Científico; o Cartismo; a Doutrina Social da Igreja; o Liberalismo e o Anarquismo; o Evolucionismo e o Positivismo.

### c. PROVA DE GEOGRAFIA

1) Brasil: Espaço Natural

– Características gerais do território brasileiro; posição geográfica.

– Geomorfologia, bases geológicas.

– A atmosfera e os climas (elementos e fatores climáticos, os climas no Brasil).

– As grandes formações fitogeográficas (aproveitamento econômico e degradação ambiental; formação e importância econômica dos solos).

– Os recursos hídricos (bacias hidrográficas, hidrovias e represas).

2) Brasil: Espaço Econômico

– A formação do território nacional: economia colonial e expansão do território; da cafeicultura ao Brasil urbano-industrial; integração territorial; o Brasil na economia global.

– A industrialização Pós-Segunda Guerra Mundial: modelo de substituição das importações, abertura para investimentos estrangeiros, concentração e dispersão industrial, pólos industriais nacionais.

– Os recursos naturais e as atividades econômicas: os recursos minerais, fontes de energia, o setor mineral e os grandes projetos de mineração, a siderurgia nacional.

– A estrutura fundiária: concentração de terras, relações de trabalho e conflitos no campo. As políticas agrárias: frentes pioneiras, estatuto da terra, reforma agrária. A modernização da agropecuária: êxodo rural, agroindústria, desruralização no Brasil (as novas relações campo-cidade), a urbanização do campo; a produção agropecuária brasileira.

3) Brasil: Espaço Humano

– Aspectos demográficos brasileiros: diversidade étnica, crescimento, estrutura, mobilidade espacial.

### d. PROVA DE PORTUGUÊS

1) Leitura, interpretação e análise de textos

– Leitura, interpretação e análise dos significados presentes num texto e relacionamento destes com o universo em que ele foi produzido.

2) Fonética, ortografia e pontuação

– Correta escrita das palavras da língua portuguesa, acentuação gráfica, partição silábica, pontuação.

3) Morfologia

– Estrutura e formação das palavras, classes de palavras.

4) Morfossintaxe

– Frase, oração e período, termos da oração, orações do período (desenvolvidas e reduzidas), funções sintáticas do pronome relativo, sintaxe de regência (verbal e nominal), sintaxe de concordância (verbal e nominal), sintaxe de colocação.

5) Teoria da linguagem e semântica

– História da Língua Portuguesa; linguagem, língua, discurso e estilo; níveis de linguagem, funções da linguagem; figuras de linguagem; significado das palavras.

6) Introdução à Literatura

– A arte literária, os gêneros literários e a evolução da arte literária em Portugal e no Brasil.

7) Literatura brasileira

– Contexto histórico, características, principais autores e obras do Quinhentismo, Barroco, Arcadismo, Romantismo, Realismo, Naturalismo, Impressionismo, Parnasianismo e Simbolismo.

e. PROVA DE REDAÇÃO

Gênero textual; textualidade e estilo (funções da linguagem; coesão e coerência textual; tipos de discurso; intertextualidade; denotação e conotação; figuras de linguagem; mecanismos de coesão; a ambigüidade; a não-contradição; paralelismos sintáticos e semânticos; continuidade e progressão textual); texto e contexto; o texto narrativo: o enredo, o tempo e o espaço; a técnica da descrição; o narrador; o texto argumentativo; o tema; a impessoalidade; a carta argumentativa; a crônica argumentativa; argumentação e persuasão; o texto dissertativo-argumentativo; a consistência dos argumentos; a contra-argumentação; o parágrafo; a informatividade e o senso comum; formas de desenvolvimento do texto dissertativo-argumentativo; a introdução; a conclusão.

f. Bibliografia sugerida para o exame intelectual

Apresenta-se, a seguir, a bibliografia utilizada pela EsPCEEx para a elaboração das provas do EI.

1) Geografia

– ADAS, Melhem. *Panorama Geográfico do Brasil: contradições, impasses e desafios socioespaciais*. São Paulo: Moderna, 2004;

– COELHO, Marcos Amorim; TERRA, Lygia. *Geografia do Brasil: espaço natural, territorial e sócio-econômico brasileiro*. São Paulo: Moderna, 2002.

2) História

a) História Geral

– ARRUDA, José Jobson de A. & PILETTI, Nelson. *Toda a História – História Geral e História do Brasil*. São Paulo: Ática, 2002;

– BARBEIRO, Heródoto; CANTELE, Bruna Renata e SCHNEEBERGER, Carlos Alberto. *História*, 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2005;

- BERRUTI, Flávio. *Tempo & Espaço – História Ensino Médio – Volume Único*. 1ª edição. São Paulo: Saraiva, 2004;
- VICENTINO, Cláudio. *História Geral – ensino médio*. 9ª Edição. São Paulo: Scipione, 2002.
- b) História do Brasil
- AZEVEDO, Gislane e SERIACOPI, Reinaldo. *História – Série Brasil*, 1ª edição. São Paulo: Ática, 2005;
- COSTA, Luís César Amad & MELLO, Leonel Itaussu A. *História do Brasil*. 11ª edição. São Paulo: Scipione, 2005;
- KOSHIBA, Luiz & PEREIRA, Denise Manzi Frayze. *História do Brasil no contexto da história ocidental*. 8ª edição. São Paulo: Atual, 2003;
- SILVA, Francisco de Assis. *História do Brasil*. São Paulo: Moderna, 1996.
- 3) Matemática
- IEZZI, Gelson; DOLCE, Osvaldo; DEGENSZAJN, David; PÉRIGO, Roberto & ALMEIDA, Nilze de. *Matemática – Ciências e Aplicações* Volumes 1 e 2. São Paulo: Ed. Atual, 2004;
- PAIVA, Manuel Rodrigues. *Matemática: Conceitos, linguagens e aplicações – Volumes 1 e 2*. 1ª Edição. São Paulo: Ed. Moderna, 2004.
- 4) Português
- a) Gramática
- SARMENTO, Leila Lauer. *Gramática em Textos*. 2ª edição. São Paulo: Moderna, 2005;
- TERRA, Ernani. *Curso Prático de Gramática*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2002;
- CUNHA, Celso Ferreira da. *Gramática da Língua Portuguesa*. 5ª edição. Rio de Janeiro: MEC/FENAME, 1979;
- FERREIRA, Mauro. *Aprender e Praticar Gramática*. Edição Renovada. São Paulo: FTD, 2003.
- b) Literatura brasileira
- NICOLA, José de. *Literatura Brasileira: das origens aos nossos dias*. 16ª edição. São Paulo: Scipione, 2004;
- INFANTE, Ulisses. *Curso de Literatura de Língua Portuguesa*. 1ª edição. São Paulo: Scipione, 2001.
- 5) Redação
- Interpretação e produção de textos:
- CEREJA, Willian Roberto e MAGALHÃES, Thereza Cochar. *Texto e Interação*. 2ª edição, revista e ampliada. São Paulo: Atual, 2005;
- PELLEGRINI, Tânia e FERREIRA, Marina. *Redação, Palavra e Arte*. 4ª edição. São Paulo: Atual, 1999.

**3ª PARTE**  
**ATOS DE PESSOAL**

**ATOS DO PODER EXECUTIVO**

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**DECRETO DE 16 DE MAIO DE 2006.**

Admissão no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, de acordo com o disposto no art. 84, inciso XXI, da Constituição, e na qualidade de Grão-Mestre da Ordem do Mérito Militar, resolve

**ADMITIR**

o General JOGINDER JASWANT SINGH, da República da Índia, no Corpo de Graduados Especiais da Ordem do Mérito Militar, no grau de Grande Oficial.

(Decreto publicado no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2006 – Seção 1).

**MINISTÉRIO DA DEFESA**

**GABINETE DO MINISTRO**

**PORTARIA Nº 688-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.**

Dispensa de militar da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 206, de 19 de maio de 2004, resolve:

DISPENSAR o Cabo DANIEL DA SILVA VIEIRA, militar designado na Portaria nº 1.272, de 14 de novembro de 2005, publicada no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2005, da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a contar de 6 de abril de 2006.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 16 de maio de 2006 – Seção 2).

**PORTARIA Nº 691-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.**

Dispensa de militares da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH).

**O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 206, de 19 de maio de 2004, resolve:

DISPENSAR o 3º Sgt EULER DA SILVA MOTTA e o Cabo LÚCIO ANDRÉ DE OLIVEIRA, militares designados na Portaria nº 1.272, de 14 de novembro de 2005, publicada no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2005, da Missão das Nações Unidas de Estabilização no Haiti (MINUSTAH), a contar de 28 de abril de 2006 e 05 de maio de 2006, respectivamente.

(Portaria publicada no Diário Oficial da União nº 93, de 17 de maio de 2006 – Seção 2).



**PORTARIA Nº 692-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.**

Designação de militares para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti  
(MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**DESIGNAR**, os militares abaixo relacionados para comporem a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), por um prazo inicial de seis meses, a partir de 19 de maio de 2006:

**BATALHÃO HAITI**

.....

**DO COMANDO DO EXÉRCITO:**

Cel PAULO HUMBERTO CESAR DE OLIVEIRA  
Cel CLAUDIO BARBOSA DE FARIA  
Ten Cel ANDRE MAURO AVILA  
Ten Cel ERASMO DE ALBUQUERQUE SOUZA FILHO  
Ten Cel HENRIQUE DE JESUS PEDROSA BATISTA  
Ten Cel LUCIANO GUILHERME CABRAL PINHEIRO  
Ten Cel NEUZIVALDO DOS ANJOS FERREIRA  
Ten Cel PEDRO PEREIRA SILVA  
Maj ANTONIO ROGERIO MONTEIRO MERGULHÃO  
Maj CARLOS AUGUSTO RAMIRES TEIXEIRA  
Maj FÁBIO RICARDO MARQUES  
Maj JOSÉ EDACYR SIMM  
Maj LEONARDO DE OLIVEIRA MEDEIROS  
Cap ADRIANO ARAUJO BEZERRA  
Cap ALEXANDRE SANTANA MOREIRA  
Cap CARLOS ENDRIGO BUENO NUNES  
Cap CLEOMENES HERALDO DE SOUSA SILVA  
Cap EDUARDO FERREIRA DE MIRANDA  
Cap GLAYRISTON OLIVEIRA BERLAMINO  
Cap GUY EDUARDO BASTOS DO NASCIMENTO  
Cap JOÃO ALEXANDRE LOPES FRANZONI  
Cap MARCO ALEXANDRE LISBOA  
Cap MARCUS VINICIUS GONÇALVES NOGUEIRA  
Cap MARIO ABRAHAO ANTONIO  
Cap MARIO OTAVIO VILARDO FERREIRA DOS SANTOS  
Cap NILTON DINIZ RODRIGUES  
Cap PAULO DAVI RODRIGUES SOARES  
Cap SERGIO ALEXANDRE REZENDE DE MATTOS  
Cap VALDILENO BEZERRA DA SILVA  
Cap WILLIAM FERNANDES DE OLIVEIRA AMARAL  
Cap WILSON DA ROSA CAMPOS  
Cap ANTONIO RONEY LOBO  
1º Ten ALEXANDRE JOSE RIBEIRO  
1º Ten CÉSAR MARIANO DE ANDRADE JUNIOR  
1º Ten DIEGO PEREIRA PEDRA  
1º Ten DIÓGENES RODRIGUES DA SILVA  
1º Ten EDUARDO ALVES BEM VINDO  
1º Ten ÉVERTON BARBOSA ORTOLAN  
1º Ten FÁBIO JOSÉ MESQUITA DE ARAÚJO MACIEL  
1º Ten FELIPE ROSA BARROSO MAGNO  
1º Ten GILSON TOMELIN

1º Ten GLÊDSON CÉSAR FERREIRA DE AZEVEDO  
1º Ten HELDER DA SILVA LIMA  
1º Ten HENRIQUE BRAGA JACQUES DE MORAES  
1º Ten HENZO GERARDI NETO  
1º Ten HUMBERTO IVAR RIBEIRO DE ALBUQUERQUE JUNIOR  
1º Ten JÁBIS PEREIRA DOS SANTOS FILHO  
1º Ten JOÃO PAULO CARVALHO DE ALENCAR  
1º Ten JOÃO RICARDO IBANHES  
1º Ten LUCIANO CAVALCANTI GALINDO  
1º Ten NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO  
1º Ten ORLANDO GONÇALVES DA FONSECA JUNIOR  
1º Ten PAULO ROBERTO SILVA RIBEIRO  
1º Ten RODRIGO ALVES DE MACEDO  
1º Ten RODRIGO CADILHE DE ALMEIDA CHIARATO  
1º Ten VALMAR BARBOSA CATUNDA JÚNIOR  
1º Ten VANDERSON MOTA DE ALMEIDA  
1º Ten VANDO AZEVEDO SILVA  
2º Ten ALCIDEZIO JOSE DE OLIVEIRA BISPO JUNIOR  
2º Ten ANISIO MORAES PESSOA JUNIOR  
2º Ten ARMANDO JOSÉ CRESCENCIO JÚNIOR  
2º Ten HENRIQUE LUCIO DA CRUZ PEIXOTO JUNIOR  
2º Ten RONALDO DA CRUZ  
ST DORIVAL DE OLIVEIRA  
ST EDSON ARAI  
ST ELIEZER RIBEIRO PORTELA  
ST FRANCISCO ARISTIDES SANTOS VIEIRA JÚNIOR  
ST HÉLIO FERREIRA BARBOSA  
ST JOSE ADRIANO DE ABREU SILVA  
ST JOSÉ GERALDO GOMES DA SILVA  
ST MARLUIS AUGUSTO MARTINS DA SILVA  
ST MAURO MENDES BARBOSA  
ST PAULO RICARDO DA ROSA  
1º Sgt ADRIANO CASTOR DA ROSA  
1º Sgt AMILTON ARLEY NUNES GONÇALVES  
1º Sgt DOUGLAS DOS SANTOS QUEIROZ  
1º Sgt FERNANDO CIRÍACO GÔES FREIRA  
1º Sgt FRANCISCO SANTOS DA MATA  
1º Sgt GEORGE LUIZ FRANÇA SOARES DE MELO  
1º Sgt GERALDO HENRIQUE SANTOS DE LIMA  
1º Sgt GILSON WILLIAM DOS SANTOS SILVA  
1º Sgt JOÃO IRAN COSTA  
1º Sgt JOÃO ALVES DA SILVA  
1º Sgt JOELSON NUNES DE OLIVEIRA  
1º Sgt JOSÉ BALBINO DE MELO FILHO  
1º Sgt JOSÉ PATTA MOREIRA  
1º Sgt JOSÉ ANTÔNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA  
1º Sgt JOSÉ NATANAEL DELLA JUSTINA  
1º Sgt JOSÉ ROBSON PEREIRA DA SILVA  
1º Sgt PALLEMBERG PINTO DE AQUINO  
1º Sgt PAULO CEZAR ALVES DA SILVA  
1º Sgt REINALDO SILVA AGUIAR  
1º Sgt RICARDO RODRIGUES DA SILVA  
1º Sgt ROBSON DE SOUZA BARRETTO  
1º Sgt ROGÉRIO RENATO SCHUMACHER  
1º Sgt RÔMULO NASCIMENTO SENNA  
2º Sgt ALESSANDRO DE LIMA NUNES  
2º Sgt ANDERSON ALVES DA GAMA  
2º Sgt ANTONIO CARLOS DE CARVALHO  
2º Sgt AUGUSTO CESAR FERREIRA MARQUES  
2º Sgt CLEITON HENRIQUE HOLZSCHUK  
2º Sgt DINEI DO NASCIMENTO  
2º Sgt DINOMAR MIRANDA DOS SANTOS  
2º Sgt EDNALDO ALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
2º Sgt ELADIO HUMBERTO ANDRETTI  
2º Sgt ELIAS FERNANDES PEREIRA

2º Sgt EMÍLIO JOSÉ VICENTE DA SILVA  
2º Sgt EZAUL MACHADO RAMOS  
2º Sgt FLÁVIO TRAVASSOS DE ARAÚJO  
2º Sgt FRANCISCO ELIVALDO MOREIRA  
2º Sgt FRANCISCO SOLANO DE OLIVEIRA  
2º Sgt GLÁUCIO DE SOUZA FARIA  
2º Sgt JAIME LUIS DOS SANTOS  
2º Sgt JAMISVALDO DA SILVA MOURA  
2º Sgt JEFFERSON FRANCISCO DA SILVA  
2º Sgt JORGE EDUARDO DIAS CARDOSO BRANCO  
2º Sgt JOSÉ SOARES GOMES  
2º Sgt LINO VENIGNO BEZERRA  
2º Sgt LUCIANO CERQUEIRA DE ARAÚJO  
2º Sgt LUCIANO DA COSTA ALVES  
2º Sgt LUICIANO FERNANDO ADÃO  
2º Sgt LUIZ ANTÔNIO LIMA BELARMINO  
2º Sgt LUIZ CLAUDIO CALHEIROS ZARDO RÊGO  
2º Sgt MÁRCIO RODRIGUES LIMA  
2º Sgt MARCÔNDES RODRIGUES BRANDAO  
2º Sgt MARCOS DUARTE DE OLIVEIRA  
2º Sgt MÁRIO CASTRO BRITO  
2º Sgt NEILTON PEREIRA DA SILVA  
2º Sgt NIVALDO DALTRO DE CARVALHO  
2º Sgt OTÁVIO COSTA FILHO  
2º Sgt OZIAS DA SILVA  
2º Sgt PAULO CESAR LOPES DOS SANTOS  
2º Sgt ROBERTO CARLOS SBANO MARQUES  
2º Sgt ROMENDE DE SOUSA RODRIGUES  
2º Sgt ROMULO CLEBTON BANDEIRA RESPLANDE  
2º Sgt TEMISTOCLIS GUIDSON GOMES FERNANDES  
2º Sgt WAMBERTO JOSÉ FERREIRA DE LIMA  
2º Sgt WENDELL OLIVEIRA DE AMORIM  
3º Sgt AGNALDO DA CONCEIÇÃO HENRIQUES  
3º Sgt ALCIDÉSIO VIRGÍLIO DA SILVA  
3º Sgt ALDIMAR BEZERRA DE LIMA  
3º Sgt ALESSANDRO BERNARDINO SANCHES  
3º Sgt ALEXANDRE AUGUSTO MENDES DE VASCONCELOS  
3º Sgt ALMIR DOS SANTOS AZEREDO  
3º Sgt AMAURY ALVES DO NASCIMENTO  
3º Sgt ANDERSON CARDOSO BASÍLIO  
3º Sgt ANDERSON GIULIANI TEIXEIRA DIAS  
3º Sgt ANDERSON PETERSEN RUFINO DA SILVA  
3º Sgt ANDERSON SANTOS PEREIRA DE MELO  
3º Sgt ANDRÉ LUIZ PERES CARDOSO  
3º Sgt ANTÔNIO ACCIOLY VASCONCELOS NETO  
3º Sgt AUGUSTO ALVES DE SOUSA  
3º Sgt AURELIANO ALEXANDRE AURELIO  
3º Sgt CARLOS EDUARDO GALDINO GOMES  
3º Sgt CARLOS EDUARDO ROCHA FINI  
3º Sgt CRISTIANO BAHIA DE LIMA  
3º Sgt DANIEL MENDES PEREIRA DUARTE  
3º Sgt DIEGO CARVALHO LEAL  
3º Sgt EDEVILSON BUTHENCOURTE DOS SANTOS  
3º Sgt EDISON ARÔXA DO NASCIMENTO FILHO  
3º Sgt EDUARDO JOSÉ BARRETO DA SILVA  
3º Sgt ELISANDRO ELENISIO GONÇALO  
3º Sgt ELTONJONES DE PAULA VIERA COSTA  
3º Sgt ELY LINDOLFO BARBOSA  
3º Sgt ERIBERTO TEIXEIRA DA SILVA  
3º Sgt EVANDRO RODRIGUES JACQUES  
3º Sgt FABIANO MORAIS DE MEDEIROS  
3º Sgt FÁBIO RIBEIRO MANSSOUR  
3º Sgt FÁBIO WILLIAMS JAQUES DOS SANTOS  
3º Sgt FABRÍCIO BRUNO SANTOS  
3º Sgt FABRÍCIO DO ESPÍRITO SANTO

3º Sgt FRANCINALDO ASSIS DE MEDEIROS  
3º Sgt FRANCINALDO COSME DOS SANTOS  
3º Sgt FRANCISCO COSTA ARAÚJO  
3º Sgt FRANCISCO JOSÉ DE LIMA  
3º Sgt GERSON LUIS MALLMANN  
3º Sgt GILBERTO LUIZ DE ANDRADE  
3º Sgt GLAUBER VIANA FERNANDES  
3º Sgt GUARANI JOSÉ DO NASCIMENTO  
3º Sgt GUILHERME DA ROCHA FARIA  
3º Sgt HECTON BATISTA DA SILVA  
3º Sgt HIGOR RICHARDSON DE ASSIS  
3º Sgt HUMBERTO FELIPE BARROS DE FIGUEIREDO  
3º Sgt ILDEMBERG DE OLIVEIRA AMORIM  
3º Sgt INALDO PEREIRA DA SILVA  
3º Sgt ISMAEL DE BARROS MONTEIRO  
3º Sgt ISMAEL NASCIMENTO DA SILVA  
3º Sgt IVANILDO DA SILVA SERRA  
3º Sgt IVANILDO VICENTE DE SOUZA FILHO  
3º Sgt JAIR RODRIGUES DA SILVA  
3º Sgt JAMERSON FAGUNDES DOS SANTOS  
3º Sgt JANER FERNANDES DE LIMA  
3º Sgt JOÃO FELISMINO DA SILVA FILHO  
3º Sgt JORGE ALEXANDRE GERMANO BORGES  
3º Sgt JOSE CARLOS DE SANTANA  
3º Sgt JOSÉ EDSON DOS SANTOS  
3º Sgt JOSÉ GOMES DOS SANTOS  
3º Sgt JOSÉ LAÉRCIO DO NASCIMENTO LIMA  
3º Sgt JOSÉ LONARDO MANO PEREIRA  
3º Sgt JOSÉ MARIA DONATO NETO  
3º Sgt JOSE MILTON DE MORAIS SOBRINHO  
3º Sgt JOSÉ RICARDO ALVES DOS SANTOS  
3º Sgt JOSIVALDO CRISTOVAN CAVALCANTE  
3º Sgt KLEBER LUIZ RIBEIRO CEZAR  
3º Sgt LAEDSON COSTA DE MORAIS  
3º Sgt LOURIVALDO CARDOSO DA SILVA  
3º Sgt LUÍS CARLOS SOUZA DA SILVA JÚNIOR  
3º Sgt LUIZ ARTUR DE SOUZA FILHO  
3º Sgt LUIZ FERNANDES DE LIMA JUNIOR  
3º Sgt MANOEL TRAJANO MIRANDA  
3º Sgt MARCIO ANDREAS GENZ  
3º Sgt MARCIO JOSE DA SILVA TEIXEIRA  
3º Sgt MARCOS JOSÉ DE PAIVA SOUSA JÚNIOR  
3º Sgt MOACIR SEIXAS SAMPAIO  
3º Sgt OZÉAS GOMES CORREIA  
3º Sgt REINALDO NOGUEIRA DE SOUSA  
3º Sgt REINALDO ZAVITZKI DE MOURA  
3º Sgt RICARDO FERREIRA CAMPOS  
3º Sgt RICARDO JOSÉ FLORENTINO DE SANTANA  
3º Sgt RICARDO MEDEIROS PINTO  
3º Sgt RIDAN ELIAS DOS SANTOS  
3º Sgt RINALDO NOGUEIRA DE SOUSA  
3º Sgt ROBSON CARLOS DOS SANTOS  
3º Sgt RODRIGO CESAR CAVALCANTE DE FIGUEIREDO  
3º Sgt ROGÉRIO DE OLIVEIRA DA SILVA  
3º Sgt ROGÉRIO DOS SANTOS MATOS  
3º Sgt RONALDO MARTINS MACHADO  
3º Sgt THIAGO FELIPE DE MORAIS  
3º Sgt VAILSON JOSÉ GOMES  
3º Sgt VALDOMIRO FREIRE DE ANDRADE FILHO  
3º Sgt WAGNER LEONARDO BELCHIOR E DUTRA  
3º Sgt WAGNER NASCIMENTO MOREIRA  
3º Sgt WALDSON ESTRELA CORREIA LIMA  
3º Sgt WALLAS FERREIRA DE SOUZA LIMA  
3º Sgt WELLINGTON DE LIMA APOLINARIO  
3º Sgt WILSON SEBASTIÃO DA SILVA

3º Sgt ZARAX GOMES LIMA  
Cb ADEILSON FARIA SILVA  
Cb ADRIANO GUIMARÃES MORAES  
Cb ALEX CARTAXO FREITAS  
Cb ALEXANDRE DA SILVA MACIEL  
Cb ALEXANDRE DE SOUZA SALES  
Cb ALEXANDRE LUIZ DA SILVA  
Cb ALUÍZIO FRANCISCO DA SILVA JÚNIOR  
Cb AMADEUS MANOEL DA CRUZ  
Cb AMARILDO MACÊDO DE ARAÚJO  
Cb ANDERSON BARBOSA DA SILVA  
Cb ANDRÉ BEZERRA DA SILVA  
Cb ANDRÉ FELIPE DOS SANTOS  
Cb ANDSON CARLOS DE FARIAS LOURENÇO  
Cb ANTÔNIO CÍCERO DE LIMA FILHO  
Cb ANTONIO CLÁUDIO CASTRO SILVEIRA  
Cb ANTONIO DA SILVA LIMA  
Cb ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA  
Cb ARGEMIRO GOMES DA SILVA FILHO  
Cb BRUNO HERMANES SILVA CEDRIM  
Cb CARLOS ALBERTO FERREIRA GOMES  
Cb CARLOS ALBERTO FIGUEIREDO  
Cb CARLOS ALEXANDRE DA SILVA PASCOAL  
Cb CARLOS DE ALCANTRA ARAUJO  
Cb CARLOS EDUARDO LIMA DE SANTANA  
Cb CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS  
Cb CARLOS HENRIQUE MOURA DE LIMA  
Cb CARLOS RODRIGO PEREIRA DE JESUS  
Cb CÉLIO DE SOUZA LIMA  
Cb CLÁUDIO JOSÉ DE SANTANA  
Cb CLAUDIO OLIVEIRA PINTO DA SILVA  
Cb CRISTIANO JOSÉ DE ARAÚJO  
Cb DAMIÃO MÁRIO DA SILVA  
Cb DANIEL ALVES DA SILVA NETO  
Cb DAVID JOSE CAVALCANTI DE FARIAS  
Cb DEYVID ALBERTO BRITO DA SILVA  
Cb DEYVID MAIMONE PESSOA SILVA  
Cb DIMAS BATISTA SALES RIBEIRO JÚNIOR  
Cb DIÔGO ALEXSANDRO DE OLIVEIRA  
Cb EDCARLOS GOMEZ DE SOUZA  
Cb EDMILSON BATISTA DO NASCIMENTO  
Cb EDMILSON TAVARES DA SILVA  
Cb EDMIR MARQUES FARIAS  
Cb EDNALDO CONSTANTINO DENIS  
Cb EDNALDO RODRIGUES CHAVES JÚNIOR  
Cb EDSON BARAÚNA DO NASCIMENTO  
Cb EDSON SILVA DE CASTRO  
Cb EDVALDO BASTOS DA SILVA  
Cb EDVALDO FRANCISCO FERREIRA  
Cb EDVANDO LUIZ ALVES DA SILVA  
Cb ELIAS ANDRADE  
Cb ELIAS VILAÇA DE MELO  
Cb ELÓI ANDRADE  
Cb ELTON SHARLES BARBOSA DE MAGALHAES  
Cb ELVIS LUCAS FALCÃO  
Cb ELY FERREIRA DA SILVA  
Cb EMERSON HENRIQUE ALVES TORRES  
Cb ERALDO AMARO DE LIMA  
Cb ERICK AUGUSTO DO NASCIMENTO  
Cb ERISON SEVERIANO DE OLIVEIRA  
Cb ERIVALDO SILVA DE LIMA  
Cb ERVERSON LUIZ SILVA DE SOUZA  
Cb EVANDRO APARECIDO PATRÍCIO  
Cb EVERALDO OLIVEIRA DA SILVA  
Cb FABIANO FEITOSA DE FARIAS

Cb FÁBIO BEZERRA FERREIRA  
Cb FAGNER LUIZ PEREIRA  
Cb FLÁVIO FERREIRA DA SILVA  
Cb FLÁVIO HERCULANO DOS SANTOS  
Cb FRANCISCO DE ASSIS DE MELO BARRETO  
Cb FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS FILHO  
Cb FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA CUNHA  
Cb FRANCISCO FELIX DOS SANTOS NETO  
Cb FRANCISCO NUNES RAMALHO FILHO  
Cb FRANCKLIN MARTINS DE MATOS  
Cb GABRIEL PEREIRA DA SILVA  
Cb GERALDO LENINE FERNANDES DOS SANTOS  
Cb GERONILDO GOMES RIBEIRO  
Cb GERSON JOSÉ DA SILVA SOBRINHO  
Cb GUILERME RAIMUNDO DE OLIVEIRA  
Cb HERALDO ANDRÉ BARBOSA  
Cb HERCÍLIO MARTINS CARREIRO  
Cb HUGO NILSEN DE LIMA MANGUEIRA  
Cb IGOR GILA FERRAZ DO LAGO  
Cb IRAM DA SILVA BEZERRA  
Cb IRANILDO LEITE DOS SANTOS  
Cb ISAÍAS FRANCISCO DA SILVA  
Cb ISRAEL ALVES DE OLIVEIRA  
Cb IVALMYR JOSÉ BARBOSA DA SILVA  
Cb IVO ALBERTO NASCIMENTO BOUDOUX  
Cb JACKIVAN JEOVÁ GUERRA DE ARAGÃO  
Cb JACKSON EVANGELISTA SOUSA DA SILVA  
Cb JACSON MONTE DA SILVA  
Cb JAILDO DA SILVA SANTOS  
Cb JAILTON BATISTA DA SILVA  
Cb JAIR OLIVEIRA DOS SANTOS  
Cb JANDILSON LIMA PEREIRA  
Cb JEFFERSON FLAUBER PEREIRA DA SILVA  
Cb JOÁBSON DOUGLAS DOS SANTOS ALVES  
Cb JOACI ALVES DA SILVA  
Cb JOACIL RAMALHO DA NOBREGA  
Cb JOÃO CARLOS FIRMINO DA SILVA  
Cb JOÃO FLORÊNCIO DA SILVA FILHO  
Cb JOÃO LUIZ DA ROCHA GUEDES  
Cb JOÃO RICARDO ALVES DA SILVA  
Cb JOBSON VIEIRA DA SILVA  
Cb JOELDER NOGUEIRA SANTOS  
Cb JONATHAN JORGE RODRIGUES BARBOSA  
Cb JORGE ANDRÉ SILVA DE OLIVEIRA  
Cb JORGE LUIZ INÁCIO  
Cb JOSAFÁ DA HORA SANTIAGO  
Cb JOSÉ ARNOLDO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR  
Cb JOSÉ BONIFÁCIO MATIAS BELTRÃO  
Cb JOSÉ CARLOS VIEIRA SOARES  
Cb JOSÉ CLAUDIO FERREIRA BARBOSA  
Cb JOSÉ EDILSON CAPISTRANO  
Cb JOSÉ ERANILDO DEODATO ALVES  
Cb JOSÉ EVERALDO GUIMARÃES  
Cb JOSÉ FERNANDO AGUIAR  
Cb JOSÉ HENRIQUE DE MELO ALVES  
Cb JOSÉ HILDO MACIEL TEIXEIRA  
Cb JOSÉ ITAMAR XAVIER SILVESTRE  
Cb JOSÉ MARCELO SILVA GAMA  
Cb JOSÉ MÁRCIO RODRIGUES DE MELO LIRA  
Cb JOSÉ MESSIAS EMÍDIO CAMELO  
Cb JOSÉ PEDRO DA SILVA FILHO  
Cb JOSE ROBERTO DE LIMA  
Cb JOSÉ SEVERINO DE FREITAS  
Cb JOSE VALTERLAN NUNES MACÁRIO  
Cb JOSÉ WALTER FLORENTINO DE MORAIS

Cb JOSÉ WÉLLINGTON BARBOSA MUNIZ  
Cb JOSÉ WILLAMS DOS SANTOS  
Cb JOSENILTON BARBOSA DA SILVA  
Cb JOSERILTON TRAJANO DA SILVA  
Cb JOSIVALDO SOARES DE MEDEIROS  
Cb JUAREZ FERREIRA DA SILVA JÚNIOR  
Cb JULIANO JOSÉ DE SANTANA  
Cb JÚLIO CEZAR BEZERRA DA SILVA  
Cb JUVENAL EMANUEL DE ARAÚJO LIMA  
Cb KENND FELIX DA SILVA  
Cb KLEBER FERNANDO BARROS RIBEIRO  
Cb LABONE VITOR CABRAL FERREIRA DA SILVA  
Cb LAÉRCIO TRAJANO DA SILVA  
Cb LEALMARI DE FRANÇA LEAL  
Cb LEANDRO CARDOSO DE MELO  
Cb LEANDRO SANTOS DE SOUZA  
Cb LEANDRO TÔRRES DE SOUZA  
Cb LEONARDO MENEZES VINHAES  
Cb LUCAS PESSOA DA SILVA  
Cb LUCIALDO FERNANDO SOUTO BORBA  
Cb LUCIANO RAMON DA SILVA  
Cb LUCIANO SEVERINO DE ARAÚJO  
Cb LUCIANO SILVA CORDEIRO  
Cb LUIS EDUARDO SILVÉRIO  
Cb LUIZ DE OLIVEIRA  
Cb LUIZ PAULINO  
Cb MACIEL TORRES GONSALVES  
Cb MANOEL ANTONIO DA SILVA NETO  
Cb MANOEL MESSIAS CARVALHO DA SILVA  
Cb MARCELO COSTA FORTUNA  
Cb MARCELO DE CASTRO PEREIRA  
Cb MARCIO DANIEL DA SILVA MOREIRA  
Cb MARCO AURÉLIO AMÂNCIO  
Cb MARCONDES FERREIRA XAVIER  
Cb MARCOS ANTONIO RANGEL DE SOUSA  
Cb MARCOS DA SILVA MELO  
Cb MARCOS JOSÉ DE LIRA JÚNIOR  
Cb MAURÍCIO RODRIGUES DA SILVA  
Cb MAURO SEBASTIÃO DA SILVA  
Cb MENDRO CORDEIRO NETO  
Cb MIQUÉIAS JOSÉ DE FREITAS  
Cb MOISES DA SILVA GOMES PENA  
Cb MURILO OLIVEIRA DOS SANTOS  
Cb OZIAS SANTOS DA CRUZ  
Cb PAULO ALBERTO MATIAS DA SILVA  
Cb PAULO ANDRÉ RODRIGUES DE MORAES  
Cb PEDRO ALVES DOS SANTOS  
Cb PEDRO ITALO DOS SANTOS MATOS  
Cb PEDRO JÚNIOR FERREIRA  
Cb PEDRO MARCOS DA SILVA NOGUEIRA  
Cb RAFAEL MACEDO RAMOS  
Cb RENATO GOMES MACIEL  
Cb RENATO WAGNER DE ARRUDA  
Cb RICARDO BRUNO BARBOSA DA SILVA  
Cb RICARDO JORGE DE NORMANDO MACIEL  
Cb RICARDO ROBERTO DE ALMEIDA  
Cb RINALDO BERNARDO DA SILVA  
Cb RITCHELE DIEGO DE ALMEIDA FREITAS  
Cb ROBERTO ARRUDA DA SILVA  
Cb ROBERTO BATISTA DE ARAÚJO  
Cb ROBSON JOSÉ DOS SANTOS  
Cb ROBSON MIGUEL DA SILVA  
Cb RODRIGO SANTOS VIANA SODRÉ DA MOTA  
Cb RODRIGO TAVARES DA SILVA  
Cb ROGERIO CORREIA DA SILVA

Cb RONALDO JOSÉ DA SILVA  
Cb SAMUEL BARBOSA DA SILVA  
Cb SAMUEL SOARES DE LIMA  
Cb SANDRO E SILVA DE ARAUJO  
Cb SÉRGIO DO NASCIMENTO SILVA  
Cb SIDCLEISON OLIVEIRA DA SILVA  
Cb SILVIO LEITÃO ARCOVERDE NETO  
Cb THIAGO AUGUSTO SILVA AMORIM  
Cb THIAGO CÂMARA  
Cb THIAGO LUIZ MOTA DA SILVA  
Cb THIAGO OLIVEIRA SILVA  
Cb TIAGO MARQUES BATISTA  
Cb VALDEMIR LIMA DE OLIVEIRA  
Cb VALDIESSÉ VALDIR DA SILVA  
Cb VALMIR FIDELIS DA SIVA  
Cb VANDERLEI NASCIMENTO DE SOUZA  
Cb VICENTE SOARES DA SILVA JUNIOR  
Cb WAGNER SANTOS DE OLIVEIRA  
Cb WALLACE MACEDO MECHILIS  
Cb WASHINGTON MOREIRA DE LIMA  
Cb WELIGTON LINS BARBOSA  
Cb WELLINGTON DA HORA SANTIAGO  
Cb ZELIO MARULO PEREIRA NATALINO JUNIOR  
Sd ABEL JAKSON LOPES DOS SANTOS  
Sd ADAILSON DA SILVA PEREIRA  
Sd ADAILTON DE LIMA SILVA  
Sd ADEILDO DIAS ALVES  
Sd ADENIR JOSÉ DE OLIVEIRA  
Sd ADÍLIO FERREIRA DE NORONHA  
Sd ADJOEL ARAUJO DO NASCIMENTO  
Sd ADRIANO DAMULAKIS DOS SANTOS  
Sd ADRIANO DOS SANTOS SOARES  
Sd AGNALDO CARVALHO DE SANTANA FILHO  
Sd ALAN SOBRAL DA SILVA  
Sd ALBERTO FRANCISCO DA SILVA  
Sd ALBERTO SOLANE SILVA  
Sd ALEX AVELINO PEREIRA DE SOUZA  
Sd ALEX DAS NEVES SANTOS  
Sd ALEX SANDRO LIMA DE CARVALHO  
Sd ALEXANDRE DA SILVA LIMA  
Sd ALEXANDRE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Sd ALEXANDRE RODRIGUES IZIDIO  
Sd ALEXSANDRO ALVES RIBEIRO  
Sd ALEXSANDRO ASSIS DOS SANTOS  
Sd ALEXSANDRO JOSÉ DA SILVA  
Sd ALISSON IURI FERREIRA FLORES  
Sd ALLAN ROGÉS SILVA DE ASSIS  
Sd ALMIR SILVA DOS SANTOS  
Sd ALON DO CARMO DE OLIVEIRA  
Sd AMARO ANTÔNIO DOS SANTOS  
Sd ANDERSON DE FREITAS NASCIMENTO  
Sd ANDERSON MÁGNO EMMANUEL DA SILVA  
Sd ANDERSON THIAGO BARROS DA SILVA  
Sd ANDRÉ BERNARDINO DA SILVA  
Sd ANDRÉ CARLOS DA SILVA  
Sd ANDRÉ DE OLIVEIRA ALCÂNTARA  
Sd ANDRÉ LUIZ DO NASCIMENTO  
Sd ANDRÉ PAULINO DA SILVA  
Sd ANTÔNIO CARLOS CRUZ DE LIMA  
Sd ANTÔNIO CARLOS MARTINS DA SILVA  
Sd ANTÔNIO GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Sd ANTÔNIO HENRIQUE DE ALMEIDA FILHO  
Sd ANTÔNIO VALENÇA DE AZEVEDO  
Sd APARECIDO CORREIA DA SILVA  
Sd ARMANDO DA ROCHA PEREIRA



Sd AUDELINO MONTEIRO DA SILVA  
Sd CARLOS ALFREDO CARNEIRO PESSOA  
Sd CARLOS ANDRÉ DA SILVA  
Sd CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO LINS  
Sd CARLOS AUGUSTO DA SILVA MARQUES  
Sd CARLOS DANIEL MARQUES DE AQUINO  
Sd CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS  
Sd CARLOS JOSÉ DE LYRA BATISTA  
Sd CARLOS JÚNIOR FÉLIX OLIVEIRA E SOUZA  
Sd CARLOS ROBERTO CLEMENTINO DE MORAIS JUNIOR  
Sd CARTIANO FAGUNDES DE SOUZA  
Sd CHARLY DE LACERDA  
Sd CÍCERO THIAGO DA SILVA  
Sd CIRO ANDERSON SOUZA DE CARVALHO  
Sd CLÁUDIO ROBERTO DO NASCIMENTO SILVA  
Sd CLEBSON LIMA DA SILVA  
Sd CLEBSON LUIS MOREIRA DA SILVA  
Sd CLEBSON MEDEIROS DA SILVA  
Sd CLÉCIANO FERREIRA DE LIMA  
Sd CLEITON BARBOSA FRAGA  
Sd CRISTIANO DOS SANTOS MATOS  
Sd DANIEL LUCAS GUILHERME PESSOA  
Sd DANIEL PEPINO DE MACEDO FILHO  
Sd DANIEL PEREIRA DA CUNHA  
Sd DANILO SANTOS  
Sd DARCIO MENDES DANTAS  
Sd DAVID DE FARIAS  
Sd DAVID LÚCIO NUNES PEREIRA  
Sd DAYVSON DE JESUS SALES  
Sd DEMETRIUS ALVES DOS SANTOS  
Sd DÊNIS GOMES DA SILVA  
Sd DEYVISON CARLOS FERREIRA DA SILVA  
Sd DIOGO JOSÉ DOS ANJOS FEITOSA  
Sd DIOGO MASCARENHAS DE OLIVEIRA  
Sd DIOGO SOARES SANTOS  
Sd EDEILSON DIONIZIO PEREIRA  
Sd EDEMILSON OTACILIO BEZERRA DA SILVA  
Sd EDILÂNIO SOARES BARROS  
Sd EDILSON DA PAZ DE SOUZA  
Sd EDMILSON MENEZES ARAÚJO JÚNIOR  
Sd EDNEI CANUTO ALVES  
Sd EDSON DA SILVA GRIGÓRIO  
Sd EDSON SILVA SANTOS  
Sd EDUARDO ABREU DA SILVA  
Sd EDUARDO ALEXANDRE RAFAEL FAGUNDES  
Sd EDUARDO CESAR DA SILVA FERREIRA  
Sd EDUARDO DE LIMA COSTA  
Sd EDUARDO LEANDRO SILVA  
Sd EDVALDO BATISTA DOS SANTOS  
Sd EDVAN ABADE DOS SANTOS  
Sd ELENILSON JOSÉ DA CRUZ  
Sd ELIEL GOMES DE VASCONCELOS  
Sd ELIOMA CORDEIRO DE FREITAS  
Sd ELIZEU CORREIA PEREIRA  
Sd ELTONE DANIEL DAS GRAÇAS  
Sd EMANOEL COLAÇO DA SILVA  
Sd EMANUEL FERNANDES DE GOES  
Sd EMANUEL MACIEL DA SILVA  
Sd EMANUEL MESSIAS ADOLFO DA SILVA  
Sd EMANUEL SILVA BARBOZA  
Sd EMMANUEL JOSÉ SOUZA DA SILVA  
Sd EMMANUEL SANTANA PENA  
Sd ENILSON FRANÇA DE LIMA  
Sd ERALDO ALVES DE SOUZA  
Sd ERALDO MOREIRA DA SILVA FILHO

Sd ERIBERTO HENRIQUE DA SILVA  
Sd ERIK WILTON FERREIRA DA SILVA  
Sd ÉRISSON PEREIRA DE LIMA  
Sd ERIVALDO PINHEIRO DE OLIVEIRA  
Sd EVANDRO BEZERRA DO NASCIMENTO  
Sd EVERSON OLIVEIRA SILVA  
Sd EVERTON ANTÔNIO GOMES DA SILVA  
Sd EVILÁSIO FERNANDES DO NASCIMENTO  
Sd FABIO ALVES DA SILVA JUNIOR  
Sd FÁBIO CAVALCANTE CABRAL  
Sd FABIO CAVALCANTE DA SILVA  
Sd FÁBIO DANILO DA SILVA  
Sd FÁBIO HENRIQUE BARROS DE LIMA  
Sd FÁBIO LIMA DA SILVA  
Sd FELIPE SILVA DA ROCHA  
Sd FERNANDO CERQUEIRA MACEDO  
Sd FLAVIO DOS SANTOS SANTANA  
Sd FLÁVIO GONÇALVES DE SOUZA  
Sd FRANCINALDO PEREIRA DE AZEVEDO  
Sd FRANCISCO BARROS DA SILVA  
Sd FRANCISCO CANIDER CANDIDO GOMES  
Sd FRANCISCO CANINDÉ ALVES DA COSTA  
Sd FRANCISCO CANINDÉ BATISTA DA SILVA  
Sd FRANCISCO DE ASSIS LIRA SOUZA  
Sd FRANCISCO JOSÉ CAVALCANTE  
Sd FRANCISCO JÚLIO MENDES  
Sd FRANCISCO WELLINGTON ALBUQUERQUE DA SILVA  
Sd FRANCISCO WILLAM CHAVES SALES  
Sd FRANCIVALDO DA SILVA VIANA  
Sd FRANCY WAGNER DO NASCIMENTO SANTOS  
Sd GEILSON CHAGAS DOS SANTOS  
Sd GEIVSON LIMA OLIVEIRA DO NASCIMENTO  
Sd GENALDO DE OLIVEIRA MENDES  
Sd GENISSON DA SILVA SANTOS  
Sd GENIVALDO COSTA DE SANTANA  
Sd GEORGE CHAVES PEIXOTO  
Sd GEORGE DE BARROS VIGLIONI  
Sd GEORGIVAN DE OLIVEIRA SILVA  
Sd GERALDO JOSÉ VALENÇA JÚNIOR  
Sd GETSON DAVID FERNANDES ROCHA  
Sd GILCEMAR SILVA DE ANDRADE  
Sd GILDESVAN COUTO COSTA  
Sd GILDSON VINÍCIOS PEDROZA DE SOUZA  
Sd GILMAR TELES DA CONCEIÇÃO  
Sd GILSON JOSÉ DOS SANTOS  
Sd GIONEI ROCHA SANTOS  
Sd GIVANILDO FERREIRA SANTINO  
Sd GIVANILDO MARTINS DO NASCIMENTO  
Sd GLAUBSON EUGENIO DOS SANTOS SILVA  
Sd GLEBSON SIDNEY LIMA VANDERLEI  
Sd GUEBSON LEANDRO DA SILVA  
Sd HEKSON FIRMINO DE OLIVEIRA  
Sd HENRIQUE BARBOSA DO NASCIMENTO  
Sd HIRANILDO SOARES SILVA  
Sd HUGO LEONARDO CORREIA SCANONI  
Sd IBANÉZ GOMES DA SILVA JÚNIOR  
Sd IGOR FERNANDES RAMOS LINS  
Sd INALDO GOMES DE OLIVEIRA  
Sd INALDO INACIO BEZERRA  
Sd IVALDO TAVARES DE SOUSA FILHO  
Sd IVANILDO FERREIRA REIS  
Sd JACKSON GUILHERME MATIAS DOS SANTOS  
Sd JADSON CORREIA DE SANTANA  
Sd JAILSON DA SILVA HONORIO  
Sd JAILSON DE SOUZA

Sd JAILSON JOSE DE AMORIM JUNIOR  
Sd JAILSON TEIXEIRA DA SILVA  
Sd JAILTON GOMES LARANJEIRA  
Sd JAIR JOSÉ LIMA RODRIGUES  
Sd JAIR MARLOS SOUZA  
Sd JAIRO DE ANDRADE DO NASCIMENTO  
Sd JAIRO RODRIGO SANTANA BARBOZA  
Sd JAKSON MACIEL OLIVEIRA DOS SANTOS  
Sd JAMES DE MOREIRA RIBEIRO  
Sd JAMESSOM LIMEIRA GOMES JÚNIOR  
Sd JAMESSON RICARDO FERREIRA  
Sd JANE GLAUCIO GALINDO DE MORAIS  
Sd JAUBER DE MELO PERÔNICO  
Sd JEFFERSON ADEMIR DA SILVA  
Sd JEFFERSON LIMA DE OLIVEIRA  
Sd JESSÉ JOVENTINO DE MELO  
Sd JHONHSON WILLAME DA SILVA  
Sd JHONNATHAN VOLKE DE LIMA QUEIROZ  
Sd JOÃO PAULO CAVALCANTE LOPES  
Sd JOÃO PAULO DE LIMA  
Sd JOAO PAULO XAVIER TRINDADE  
Sd JOCTÃ JESSUIR LIMA FRANÇA  
Sd JOEL JUSTINO ALVES  
Sd JOHNANTHAN ARMANDO DA SILVA  
Sd JONAS DA SILVA TAVARES  
Sd JONATHAN SOARES DE ARAUJO  
Sd JONES CAMPOS DA SILVA  
Sd JORGE ALVES DA SILVA FILHO  
Sd JORGE GLECIO DE ARAÚJO RAMOS  
Sd JORSENALDO MANOEL DE LIMA  
Sd JOSE ADELSON DA SILVA  
Sd JOSÉ ADRIANO SENA DOS SANTOS  
Sd JOSÉ ALEXANDRE BARRETO  
Sd JOSÉ ALEXANDRE CORDEIRO DE MELO  
Sd JOSÉ ANDERSON LIMA DA SILVA  
Sd JOSÉ ANSELMO DE ARAÚJO DUARTE  
Sd JOSÉ ARNÓBIO DA SILVA  
Sd JOSÉ CARLOS SILVA PORFIRO  
Sd JOSÉ DOMINGOS DA SILVA NETO  
Sd JOSÉ EDIELSON VALÉRIO DE OLIVEIRA  
Sd JOSE EDNALDO ALVES DOS SANTOS  
Sd JOSÉ EDUARDO DE SANT'ANA  
Sd JOSÉ EDUARDO DE SOUZA LEÃO FARIAS  
Sd JOSE FARIAS DOS SANTOS JUNIOR  
Sd JOSÉ LEANDRO DE LIMA  
Sd JOSÉ LUÍS DOS SANTOS  
Sd JOSÉ MARCELO DE VASCONCELOS  
Sd JOSE MARCOS SILVESTRE DA SILVA  
Sd JOSÉ RAMOS DA SILVA  
Sd JOSÉ RAMOS DA SILVA FILHO  
Sd JOSE RIBEIRO DA SILVA  
Sd JOSE RICARDO FELIZARDO BRITO  
Sd JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Sd JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
Sd JOSE ROBERTO LEITE DA SILVA  
Sd JOSÉ ROBERTO LOURENÇO DA SILVA  
Sd JOSÉ ROBERTO MOURA DE SOUZA  
Sd JOSE ROBSON GUIMARÃES SANTOS  
Sd JOSE THIAGO FERNANDES DOS SANTOS  
Sd JOSÉ WILLAMYS RODRIGUES NUNES  
Sd JOSEAM ÓTILIO DA SILVA  
Sd JOSEILTON NUNES DOS SANTOS  
Sd JOSELINTON CARLOS RAMOS  
Sd JOSEMIR CAVALCANTI DA SILVA  
Sd JOSIANO ALVARES SILVA DE LIMA

Sd JOSIVALDO DA SILVA FELIX  
Sd JOSIVALDO TAVARES BESERRA  
Sd JOSUEL BATISTA DA SILVA  
Sd JÚLIO CÉSAR DE SOUSA FERREIRA  
Sd KASSIO FELIPE BARBOSA DA SILVA  
Sd KENNEDY JOSÉ DA SILVA  
Sd KLAYTON SOARES DA SILVA  
Sd KLEBER COSTA DOS SANTOS  
Sd KLEBER JOSÉ TORRES BOTELHO  
Sd LAÉRCIO DOS SANTOS ANJOS  
Sd LEANDRO DA SILVA AZEVEDO  
Sd LEANDRO DE OLIVEIRA LINO  
Sd LEANDRO JOSÉ DA SILVA  
Sd LEANDRO MAXUEL BARBOSA MONTEIRO  
Sd LEANDRO OLIVEIRA MORAES  
Sd LENILDO ANTONIO DOS SANTOS  
Sd LENILDO SANTINO DA SILVA  
Sd LEONARDO CARVALHO YUAN  
Sd LEONARDO LOPES DE MELO  
Sd LEONARDO REIS ROMÃO  
Sd LEONARDO SOUZA DA ASSUNÇÃO  
Sd LEONILDO MENDES BEZERRA  
Sd LIONE ARAÚJO PIMENTEIRA DE ABREU  
Sd LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA  
Sd LUIZ CARLOS VENTURA DA SILVA  
Sd LUTÉRCIO RAMOS DOS SANTOS  
Sd MACIEL LIMA DE FRANÇA  
Sd MANOEL CLAUDIO DE OLIVEIRA GUIMARÃES FILHO  
Sd MANOEL JORGE FABIANO BISPO  
Sd MANUEL MESSIAS FERREIRA JÚNIOR  
Sd MARCELO ALVES DA SILVA  
Sd MARCELO BRITO DA SILVA  
Sd MARCELO HAROLDO EVANGELISTA DA SILVA JÚNIOR  
Sd MARCELO JERFFESON NUNES DA SILVA  
Sd MARCELO MACIEL DE OLIVEIRA  
Sd MARCELO SABINO RAMOS LOPES  
Sd MARCILIO BEZERRA DE LIMA  
Sd MÁRCIO BEZERRA DE LIMA  
Sd MÁRCIO NASCIMENTO DA SILVA  
Sd MARCONE MARCIONILO DE SANTANA  
Sd MARCONE MARCOLINO DO NASCIMENTO  
Sd MARCOS ALEXANDRE DO NASCIMENTO SILVA  
Sd MARCOS ALVES DE OLIVEIRA  
Sd MARCOS ANTÔNIO LEITE JÚNIOR  
Sd MARCOS JOSÉ DA SILVA PEREIRA  
Sd MARCOS NIVARDO COELHO DE SOUSA  
Sd MARCOS VINICIUS DE SOUSA FILGUEIRAS  
Sd MÁRIO FÁBIO SAMPAIO ANDRADE  
Sd MARIVALDO LUCIO DE OLIVEIRA  
Sd MAURO FRANCISCO DIAS DA SILVA  
Sd MAYKONN FONTES SILVA  
Sd MELQUISEDEQUE TEIXEIRA DOS SANTOS  
Sd MICHEL BRUNO FERREIRA DA SILVA  
Sd MICHEL DE SIQUEIRA PINTO  
Sd NAILSON PEREIRA DA SILVA  
Sd NELSON JOSÉ DOS SANTOS NETO  
Sd NEMOEL DE SOUZA SILVA  
Sd NILTON FEITOSA DA COSTA  
Sd PAULO MÁRCIO DA SILVA  
Sd PAULO MOURA BARBOSA  
Sd PAULO ROBERTO FREITAS DE SOUZA  
Sd PERICLES RAMOS DA PAIXÃO  
Sd PRUDENTE FERNANDES OLIVEIRA NETO  
Sd RAFAEL DA SILVA GOMES  
Sd RALPH DAVI VIANA DE ANDRADE

Sd REGINALDO DA SILVA MACENA  
Sd RENAN DOS SANTOS ALVES  
Sd RENATO BARBOSA DO NASCIMENTO  
Sd RENATO CHAGAS NASCIMENTO DE ALMEIDA  
Sd RENATO DA SILVA LIMA  
Sd RENATO DANNYLLO SILVA AUGUSTO BARRETO  
Sd RICARDO FERREIRA DE MELO  
Sd RICARDO MENDES VIEIRA  
Sd RIVONALDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Sd ROBERLAN FRANCISCO DE LIMA  
Sd ROBERTO DE LIRA FERREIRA  
Sd ROBSON JOSÉ DE SOUZA  
Sd RODRIGO BORGES MORAIS  
Sd RODRIGO MARCELO DA SILVA  
Sd RODRIGO PAULO DA SILVA  
Sd RODRIGO SEBASTIÃO DA SILVA  
Sd RODRIGO SIMEÃO GUILHERME DA SILVA  
Sd ROMÊNIO JOSÉ RIBEIRO ROCHA  
Sd ROMERO FERREIRA LOPES  
Sd ROMEU NUNES AMORIM  
Sd RONALDO ADRIANO CARVALHO PEREIRA  
Sd RONALDO ADRIANO DA SILVA  
Sd RONY PIERRE DE OLINDA SANTOS  
Sd RUBENS MOISÉS PESSOA CORDEIRO  
Sd SAMUEL BARBOSA DE SANTANA JÚNIOR  
Sd SAMUEL FONTES FEITOSA DA SILVA  
Sd SAMUEL GOMES VIEIRA SILVA  
Sd SÉRGIO DA SILVA SANTOS  
Sd SÉRGIO LAURENTINO DA SILVA  
Sd SEVERINO JOSÉ DA SILVA  
Sd SOSTENES ALVES ACIOLI  
Sd SUÉLITON FERREIRA SANTIAGO  
Sd THIAGO DA ROCHA BARBOSA  
Sd THIAGO FIRMINO BARBOSA  
Sd THIAGO MOREIRA DA SILVA  
Sd THYAGO RAFFAELL BARBOSA DA TRINDADE  
Sd TIAGO DE FREITAS RODRIGUES  
Sd TIAGO DOS SANTOS COLAÇO  
Sd TIAGO NASCIMENTO DOS SANTOS  
Sd UELISON ALVES FERREIRA  
Sd VAGNER JOSÉ DE SANTANA  
Sd VALDEMIR DE QUEIROZ SILVA  
Sd VALDERÍ SILVA DE OLIVEIRA  
Sd VALTEMIR FERREIRA DA SILVA  
Sd VALTER ALVES DA SILVA  
Sd VALTER DOUGLAS GOMES BAIÃO  
Sd VICTOR CÉSAR FERREIRA PAIXÃO  
Sd WAGNER AUGUSTO MENESES  
Sd WEICY RANNIERY XAVIER BEZERRA  
Sd WELDSO DA SILVA FREIRE  
Sd WELLINGTON CORREIA DA PURIFICAÇÃO  
Sd WELLINGTON COSMO DA SILVA  
Sd WELLINGTON COSTA DA SILVA  
Sd WELLINGTON EDUARDO SILVA DOS SANTOS  
Sd WELLINGTON PASSOS DA SILVA  
Sd WENDEL DO NASCIMENTO  
Sd WESLEY DE OLIVEIRA SANTOS  
Sd WESLEY TEIXEIRA LEITE  
Sd WILLIAM BEZERRA DA SILVA  
Sd WILSON JOHON CORDEIRO DE LIMA  
Sd WILTON ALVES DA SILVA  
Sd WILTON PACHECO DA SILVA  
Sd WILTON ROSENO RIBEIRO DA SILVA  
Sd WILTON SOUTO BRASILEIRO

COMPANHIA DE ENGENHARIA  
DO COMANDO DO EXÉRCITO  
TC TITO TAVARES  
Maj ELTO OLYMPIO VALICH DA FONSECA JUNIOR  
Maj GILVAN MARQUES TEODORO  
Maj MÁRCIO JOSÉ DA SILVA WINGLER  
Cap ALEXANDRE ALVES  
Cap FLAVIO DO PRADO  
Cap JORGE LUIZ CORDEIRO FERREIRA  
Cap JOSÉ ROBERTO AZEVEDO HOMEM DE MELLO JÚNIOR  
Cap MARCUS VINICIUS COSTA MACHADO  
1º Ten DUILIO SALES GARCIA  
1º Ten EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI  
1º Ten MARCELO COSTA CRONEMBERGER MARQUES  
1º Ten SUÉLDES MATIAS SILVEIRA  
2º Ten EDUARDO AVANCINI GUTERRES  
2º Ten MARCOS MARCELO DE OLIVEIRA  
ST ANTONIO CLAUDINO DOS SANTOS FILHO  
ST CARLOS SANTOS DE OLIVEIRA  
ST DECIO ANTONIO KOZIEVITCH  
1º Sgt ADEMARIO CARLOS FERREIRA  
1º Sgt EDILSON DIOLINO CORRÊA  
1º Sgt EDUARDO CORREA DOS SANTOS  
1º Sgt ELZIO JORGE BARTH  
1º Sgt MARCELO ASTOR DO NASCIMENTO  
1º Sgt PEDRO PAULO ALVES FERNANDES  
1º Sgt REINIR MESSIAS MOREIRA  
1º Sgt RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA  
1º Sgt SERGIO RICARDO DA SILVA  
1º Sgt SILVIO CEZAR RODRIGUES  
2º Sgt ADILSON JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA  
2º Sgt ANTONIO MARCOS DELGADO MARTINEZ  
2º Sgt CELIOMAR FERREIRA VIEIRA  
2º Sgt FREDERICO JOÃO MALAFAIA HERZOG  
2º Sgt JEAN CARLOS URSULINO SOARES  
2º Sgt JOÃO FELIPPIN DA SILVA  
2º Sgt LUIZ CARLOS MEDEIROS  
2º Sgt RICARDO CÂNDIDO SOBRINHO  
2º Sgt SANDRO ROBERTO ALVES DE SANTANA  
3º Sgt ADEVANIR GUIMARÃES  
3º Sgt ALAN BARBOSA ALVES  
3º Sgt ALDEMIR AVALHAES XAVIER  
3º Sgt AMARILDO CARDOSO DA SILVA  
3º Sgt CESAR CHRISTIAN FERREIRA DOS SANTOS  
3º Sgt CLAUDENIR DA SILVA LIMA  
3º Sgt CLAUDIO CARDOSO DA SILVA  
3º Sgt DANIEL PONCEM DE ALMEIDA  
3º Sgt DANILO COUTINHO PEREIRA  
3º Sgt DÁRIO LUIS REIS SANTOS  
3º Sgt DENILTON DE SOUZA CASSIANO  
3º Sgt EDSON DE BARROS PEREIRA  
3º Sgt FABRÍCIO CAMPOS SILVA

3º Sgt GLAYCON PATRIK DE FARIA  
3º Sgt IDEVANI DA SILVA  
3º Sgt ILCEMAR JOSÉ DA LUZ  
3º Sgt ISRAEL PEREIRA DE PAUDA  
3º Sgt ITAMAR JOSÉ BARBOSA  
3º Sgt JONE ROMEIRO  
3º Sgt JORGE AUGUSTO NUNES AMARAL  
3º Sgt JOSE LUIZ ROSA  
3º Sgt LUIS MÁRIO MENDES CUNHA  
3º Sgt LUIS VANDERLEI DUARTE BARBOSA  
3º Sgt LUIZ FELIPE CAETANO FERREIRA  
3º Sgt MARIANO JOSÉ TAVARES NETO  
3º Sgt NIVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
3º Sgt PÉRCIO ABREU PELEGRINE  
3º Sgt RICARDO SOUZA ALMEIDA  
3º Sgt RONALD HOBERT OLIVEIRA LISBÔA  
3º Sgt ULISSES CORREA NETO  
Cb ADILSON ELEUTÉRIO DE OLIVEIRA  
Cb ADIRLEI XAVIER  
Cb ADMILSON ANTÔNIO DE ASSIS  
Cb ALCIONE JÚNIOR FERREIRA SOUSA  
Cb ALEXANDRE LUIZ SILVA ROSA  
Cb ANTONEILTON SANTOS SOUZA  
Cb ANTONIO CARLOS TEIXEIRA MACHADO  
Cb AROLDO NORONHA DE SOUZA  
Cb AYLTON LARA  
Cb CELSO DAM KUMAGAWA  
Cb CLÁUDIO ALVES CASTILHO  
Cb CRISTIANO GIMENES DE CARVALHO  
Cb DANIEL DE OLIVEIRA CAMILO RODRIGUES  
Cb DAVI DOS SANTOS  
Cb EDILSON ALVES CARDOSO  
Cb EDIVALDO RODRIGUES PESSOA  
Cb EDUARDO FARIA DA SILVA  
Cb ELTON ORTIZ  
Cb ELY ANTONIO BEZERRA  
Cb EMILIO RENATO PINTO  
Cb ERALDO LIMA SILVA  
Cb EURICO CARDOSO DE OLIVEIRA  
Cb EVANDRO FANALLI PENTEADO  
Cb FELIPE DE ARAUJO COSTA  
Cb GENILDO LUIZ DA SILVA  
Cb GILVAN DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO  
Cb IVAN FONTELA DA CRUZ  
Cb JAIRO PEREIRA DE AMORIM  
Cb JOAQUIM FERNANDES SANCHE DA SILVA  
Cb JONELSON SOARES CORDEIRO  
Cb JOSÉ RICARDO MARRA  
Cb LINCOLN BARROS RODRIGUES  
Cb LUIS CARLOS PEREIRA LIMA  
Cb LUIS HENRIQUE FERREIRA  
Cb MANOEL FERNANDES BARBOSA DA SILVA

Cb MÁRCIO ALBÉDIO BARBOSA COSTA  
Cb MARCO ANTONIO RODRIGUES  
Cb MARCOS VINÍCIUS LUCIANO DE SOUZA  
Cb MARILDO DE REZENDE  
Cb MÁRIO GELSON SOUZA SILVA  
Cb OLÍMPIO RAIMUNDO CORDEIRO  
Cb PAULO HENRIQUE RIBEIRO DA ROCHA  
Cb PÉRICLES RIBEIRO GOMES DOS SANTOS  
Cb RAFAEL BORGES VIEIRA  
Cb RENATO SEMEÃO DE SOUZA  
Cb ROBERTO JULIO ANICETO  
Cb ROGÉRIO RAFAEL FERREIRA  
Cb ROSALVO SILVA  
Cb SIDIVAL SILVA  
Cb SYLVIO GARCIA PORTES  
Cb TONY ERICK RIBEIRO FARIA  
Cb UBIRATAN DA CONCEIÇÃO  
Cb VALDEMIR MARTINS DE SOUZA  
Cb VALDIR LEMES  
Cb VALFRIDO BARROS DA SILVA  
Cb VANTUIR ARAÚJO MARTINS  
Cb VILMAR SOARES AYALA  
Cb WELLINGTON DA COSTA OLIVEIRA  
Cb WESLEY FRANKLIN SANTOS  
Cb WILMAR RIBEIRO DA ROSA  
Sd ADEILDO JOEL DA SILVA  
Sd ADEMIR GOMES TEODORO  
Sd DANIEL BARBOZA RIBEIRO  
Sd DIMAS DA SILVA INASTOQUE  
Sd FERNANDO LUIZ DE CASTRO  
Sd FLÁVIO FRANCISCO NEVES  
Sd GABRIEL DE ARRUDA DA SILVA  
Sd GEDEILSON GERCINO LOPES  
Sd JAIME DA SILVA  
Sd JOÃO JOSÉ JAQUES JÚLIO  
Sd JOÃO LUIS BARBOSA DE OLIVEIRA  
Sd JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS JÚNIOR  
Sd JOSÉ LUIZ ALVES DOS SANTOS JÚNIOR  
Sd JULIO CESAR RODRIGUES SIQUEIRA  
Sd JUSCELINO PEIXOTO DE OLIVEIRA  
Sd MIGUEL DA FONSECA NUNES  
Sd RAONY SERRA DE OLIVEIRA  
Sd RODRIGO DE ARRUDA  
Sd THIAGO LINO BELO  
Sd VINÍCIUS ALVES DOS SANTOS  
Sd WALACE DA CONCEIÇÃO VIEIRA  
Sd WALDEMAR CELESTINO DA SILVA FILHO  
Sd WENDELL BORGES DE CARVALHO

Os militares designados nesta Portaria têm a sua remuneração fixada pela Lei nº 10.937, de 12 de agosto de 2004, com o Fator de Correção Regional igual a 1, nos termos da Tabela III da referida Lei.



**PORTARIA Nº 693-MD, DE 15 DE MAIO DE 2006.**

Prorrogação de término do período da Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH).

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, e no art. 1º do Decreto Legislativo nº 207, de 19 de maio de 2004, resolve:

**PRORROGAR**, por seis meses, o término do período da missão de que trata a Portaria nº 1.272, de 14 de novembro de 2005, publicada no DOU nº 222, de 21 de novembro de 2005, Seção 2, página 5, que designou o Ten Cel FRANCISCO JOSÉ MADEIRO MONTEIRO, para compor a Missão de Estabilização das Nações Unidas no Haiti (MINUSTAH), a partir de 19 de maio de 2006.

**PORTARIA Nº 706-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Designação de Oficial-General para a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelos arts. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

**DESIGNAR**, o General-de-Exército DARKE NUNES DE FIGUEIREDO, do Comando do Exército, para a função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

**PORTARIA Nº 707-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Dispensa de Oficial-General da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelos arts. 14, § 1º, do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

**DISPENSAR**, o General-de-Exército ALBERTO MENDES CARDOSO, do Comando do Exército, da função de Presidente do Conselho de Administração da IMBEL.

**PORTARIA Nº 708-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Designação de Oficial-General para função de representante no Conselho de Administração da IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

**DESIGNAR**, o General-de-Divisão WALTER PAULO para a função de representante do Ministério da Defesa, no Conselho de Administração da IMBEL.

**PORTARIA Nº 709-MD, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Dispensa de Oficial-General da função de representante no Conselho de Administração da IMBEL.

O **MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe é conferida pelo art. 14, § 1º do Estatuto Social da Indústria de Material Bélico do Brasil - IMBEL, aprovado pelo Decreto nº 5.338, de 12 de janeiro de 2005, resolve:

**DISPENSAR**, o General-de-Divisão LUIZ HENRIQUE MOURA BARRETO da função de representante do Ministério da Defesa, no Conselho de Administração da IMBEL.

(Portarias nº 692 e 693 -MD, de 15 Maio 2006 e 706 a 709-MD, de 17 Maio 2006, publicadas no Diário Oficial da União nº 94, de 18 de maio de 2006 – Seção 2).

## **COMANDANTE DO EXÉRCITO**

### **PORTARIA Nº 220, DE 3 DE MAIO DE 2006.**

Autorização para participar de visita técnica.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **AUTORIZAR**

o Maj QEM ROBERTO CASTELO BRANCO JORGE, do C T Ex, a realizar Visita Técnica a sede da Empresa CNPEP RADWAR SA (Atv X 06/076), a realizar-se na cidade de Varsóvia, na Polônia, no período de 4 a 5 de maio de 2006.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, administrativa, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro.

### **PORTARIA Nº 232, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Designação para participação em visita de instrução.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

#### **DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, todos da Es S A, para realizar Visita de Instrução à Escola de Suboficiais do Exército (Atv X 06/011), a realizar-se na cidade de Santiago, no Chile, no período de 23 a 25 de maio de 2006:

- Maj Inf RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS;
- 1º Sgt Com LUIS CARLOS AMARAL;
- 2º Sgt Cav TOMAZ JACINTO RODRIGUES; e
- 3º Sgt Eng ODAIR JOSÉ DALLA CORTE.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 233, DE 10 DE MAIO DE 2006.**

Designação para participação em conferência.

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 1º do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o Plano de Visitas e outras Atividades em Nações Amigas (PVANA), relativo ao ano de 2006, resolve

**DESIGNAR**

os militares a seguir nominados, todos do EME, para participar da IV Conferência Bilateral de Estado-Maior Brasil Paraguai (Atv W 06/012), a realizar-se na cidade de Assunção, no Paraguai, no período de 22 a 26 de maio de 2006:

- Gen Bda CARLOS ROBERTO TERRA AMARAL;
- Cel Inf JOSÉ ANTONINO BAHIA VASCONCELOS CAMARGOS;
- Cel Cav ANDRÉ LUIZ ZUBARAN PONZI;
- Cel Inf SERGIO JOSÉ SENA;
- Cel Inf LUIZ CARLOS DE CARVALHO E SILVA; e
- Ten Cel Inf CARLOS CESAR ROCHA MAZZA.

Para fim de aplicação da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, com as alterações constantes dos Decretos nº 3.643, de 26 de outubro de 2000, e nº 3.790, de 18 de abril de 2001, a missão está enquadrada como eventual, militar, sem mudança de sede, sem dependentes e será realizada com ônus para o Exército Brasileiro, parcial no tocante a diárias no exterior e total com referência ao deslocamento.

**PORTARIA Nº 234, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso II, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 4 de maio de 2006, o General-de-Exército MAYNARD MARQUES DE SANTA ROSA.

**PORTARIA Nº 235, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

Agregação de Oficial-General ao respectivo Quadro

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso da delegação de competência conferida pelo Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 81, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve

**AGREGAR,**

ao respectivo Quadro, a contar de 10 de maio de 2006, o General-de-Brigada Combatente MARCO EDSON GONÇALVES DIAS.

**PORTARIA Nº 236, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

Relação Nominal dos Ocupantes de Cargo em Comissão - DAS

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, publicado no DOU de 13 subsequente, resolve:

I – Publicar, na forma do anexo, a relação nominal dos ocupantes de cargos em comissão do Grupo-Direção e Assessoramento Superiores – DAS da Estrutura Regimental do Comando do Exército, bem como os cargos vagos, suas denominações e respectivos níveis.

II – Homologar os apostilamentos efetuados pelo chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por meio da Portaria nº 125-DGP/DCIP/SPC, de 2 de maio de 2006, publicada no aditamento DCIP ao Bol/DGP nº 018, de 3 de maio de 2006.

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1ª	Cmdo 1ª RM	DAS-101.1	Ch SRPC/1	JOELSON MACHADO DE OLIVEIRA
1ª	Cmdo 1ª RM	DAS-102.2	Assistente	EDISON DA SILVA MONTEIRO
1ª	Cmdo C M L	DAS-102.1	Assistente Técnico	LÚCIA MARIA MENEZES DE SOUZA
1ª	Cmdo C M L	DAS-102.2	Assistente	JORGE OLIVEIRA DOS SANTOS
1ª	Cmdo C M L	DAS-102.3	Assessor Técnico	RAIMUNDO RAMOS
1ª	D E P	DAS-102.2	Assistente	JORGE HENRIQUE LEITE FONTES
1ª	Es C E M E	DAS-102.1	Assistente Técnico	GILDA DIAS DOS SANTOS
1ª	Es C E M E	DAS-102.1	Assistente Técnico	MARCUS MAURÍCIO MARQUES CARVALHO
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	ANA MARIA KILIKIAN FRONTERA
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	ANGELA MARIA VILLELA BAUMANN
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	DECIO PINTO DE CARVALHO FILHO
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	EDUARDO JOAQUIM CASTRO
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	FÁTIMA BELMOCK MASCARENHAS COSTA
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	MANUEL DOS SANTOS MORAIS GONÇALVES
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	MARIA AMÁLIA PAULA DA SILVA FARIAS
1ª	H C E	DAS-102.1	Assistente Técnico	VANJA HELENA DE SOUZA GUEDES
1ª	M H Ex/F Cop	DAS-102.1	Assistente Técnico	WANIA EDITH ELYSIO CONSTANTINO FERREIRA CARDOSO
1ª	M H Ex/F Cop	DAS-102.1	Assistente Técnico	MARILDA DE MENEZES DOS REIS
1ª	M H Ex/F Cop	DAS-102.1	Assistente Técnico	MARLY MARTINS ROSA
1ª	M H Ex/F Cop	DAS-102.1	Assistente Técnico	MARISA CÔRTEZ ROCHA
2ª	Cmdo 2ª RM	DAS-101.1	Ch SRPC/2	ELIEZER VICENTE PEREIRA
2ª	Cmdo C M S E	DAS-102.2	Assistente	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS
2ª	H Ge S P	DAS-102.1	Assistente Técnico	JOÃO SÁ MELO RIBEIRO
2ª	H Ge S P	DAS-102.1	Assistente Técnico	JOEL MONTEIRO
2ª	H Ge S P	DAS-102.1	Assistente Técnico	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA GUILHERME
2ª	H Ge S P	DAS-102.1	Assistente Técnico	ROSANGELA DA SILVA
2ª	H Ge S P	DAS-102.1	Assistente Técnico	SONIA DIAS DA SILVA
2ª	H Ge S P	DAS-102.1	Assistente Técnico	VERA LÚCIA MIRALDO SAMELO
3ª	Cmdo 3ª RM	DAS-101.1	Ch SRPC/3	DENISE LARA GRIGOLO

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
3ª	Cmdo C M S	DAS-102.2	Assistente	TITO URANGA
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª-DE	DAS-101.1	Ch SRPC/4	RAQUEL PEREIRA SANCHES
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª-DE	DAS-102.1	Assistente Técnico	VAGO
5ª	Cmdo 5ª RM/5ª-DE	DAS-101.1	Ch SRPC/5	EDENILSON EDISON MARINHO
6ª	Cmdo 6ª RM	DAS-101.1	Ch SRPC/6	ZENAIDE TEIXEIRA DA MOTA
7ª	Cmdo 7ª RM/7ª-DE	DAS-101.1	Ch SRPC/7	DOMINGOS DOS SANTOS CAMPOS
7ª	Cmdo C M N E	DAS-102.2	Assistente	MARIA DA GLORIA TINE
8ª	Cmdo 8ª RM/8ª-DE	DAS-101.1	Ch SRPC/8	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA
9ª	Cmdo 9ª RM	DAS 101.1	Ch SRPC/9	MARIA AMALIA VILELA
9ª	Cmdo CMO/9ª-DE	DAS 102.2	Assistente	VAGO
10ª	Cmdo 10ª RM	DAS 101.1	Ch SRPC/10	JOSIAS OLIVEIRA BARROS
11ª	Cmdo 11ª RM	DAS-101.1	Ch SRPC/11	EUNICE GONÇALVES BORGES
11ª	Cmdo C M P	DAS-102.2	Assistente	NELIDA DUARTE BARBOSA E SILVA
11ª	D C I P	DAS-101.1	Ch Serviço de Pensões	ENEAS DE ALMEIDA
11ª	D C I P	DAS-101.1	Ch Serviço de Inativos	NIVALDA DE MENDONÇA RIBEIRO
11ª	D C I P	DAS-101.1	Ch Serviço de Benefícios	SEBASTIÃO SANTINO DE CARVALHO
11ª	D C I P	DAS-101.1	Ch Serviço de Avaliação e Progressão Funcional	HELIA REJANE MOREIRA AUGUSTO MESQUITA
11ª	D C I P	DAS-101.1	Ch Serviço de Movimentação	VAGO
11ª	D C I P	DAS-101.3	Coordenador	JUSCELINO DONIZETE FLORIANO
11ª	D C I P	DAS-102.1	Assistente Técnico de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos	THADEU BAYMA SOUSA
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente de Carreira	LUCIA APARECIDA DE OLIVEIRA FLORIANO
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente de Cadastro e Movimentação	WAGNER VIEIRA BORGES
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente de Treinamento e Benefícios	LUIZ WASHINGTON DA SILVA
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente	MARIA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA MENDONÇA
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente	MARIA JOSE BORGES
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente	RAFAEL ALVES DA CRUZ
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente	ANNA CLÁUDIA FONSECA VENTURA DOS SANTOS
11ª	D C I P	DAS-102.2	Assistente de Inativos e Pensionistas	VAGO
11ª	D C I P	DAS-102.3	Assessor Técnico	FABIANO AUGUSTO VILLELA FILHO
11ª	D C I P	DAS-102.3	Assessor Técnico	VAGO
11ª	D C T	DAS-102.2	Assistente	LUSIA SOARES DOS ANJOS
11ª	D C T	DAS-102.2	Assistente	JORGE LUIZ MOTA SILVA
11ª	D E C	DAS-102.2	Assistente	REJANE PEIXOTO ARAUJO
11ª	D E C	DAS-102.2	Assistente	VAGO
11ª	D E C	DAS-102.2	Assistente	VAGO

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
11ª	D E C	DAS-102.3	Assessor Técnico	ANA DIAS SILVA
11ª	D E C	DAS-102.3	Assessor Técnico	DIÓGENES FERNANDES
11ª	D E C	DAS-102.3	Assessor Técnico	RENATA FAGUNDES FAUSTO CORREIA
11ª	D E C	DAS-102.3	Assessor Técnico	VAGO
11ª	D G P	DAS-102.2	Assistente	EDINALVA MARIA DE FÁTIMA SOUSA
11ª	D G P	DAS-102.2	Assistente	HELDER JOSÉ PINTO RABELO
11ª	D G P	DAS-102.2	Assistente	JULIA KOLLAR
11ª	D G P	DAS-102.2	Assistente	MARIA SUELI FRANCISCO GOMES
11ª	D G P	DAS-102.3	Assessor Técnico	LOURDES DAS GRAÇAS OLIVEIRA LINO DUARTE
11ª	D Log	DAS-102.2	Assistente	CLAUDIA MARIA SOARES CALLAI
11ª	D Log	DAS-102.2	Assistente	PEDRO MARTINS COSTA FILHO
11ª	D Log	DAS-102.2	Assistente	SARA CARDOSO SILVA
11ª	D Log	DAS-102.3	Assessor Técnico	LUCIANA AGUILAR DA COSTA
11ª	D Log	DAS-102.3	Assessor Técnico	SENHORINHA MARIA FERNANDES
11ª	E M E	DAS-102.2	Assistente	ANA LÚCIA MARONESE TARRAGO DELLA GIUSTINA
11ª	E M E	DAS-102.2	Assistente	DINAIR AUGUSTA DE ASSIS NASCIMENTO
11ª	E M E	DAS-102.2	Assistente	MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA SANTOS LIMA
11ª	E M E	DAS-102.2	Assistente	MARIA NILMA RODRIGUES LOPES
11ª	E M E	DAS-102.3	Assessor Técnico	DORÁZIA APARECIDA DA ROCHA VILLAÇA
11ª	E M E	DAS-102.3	Assessor Técnico	EDMILSON BATISTA ALMEIDA
11ª	E M E	DAS-102.3	Assessor Técnico	JACINTA MARIA LIMA LEITÃO BEZERRA
11ª	E M E	DAS-102.3	Assessor Técnico	MANOEL MENDES DE SOUSA
11ª	E M E	DAS-102.3	Assessor Técnico	MARIA TEREZA CARVALHO
11ª	E M E	DAS-102.3	Assessor Técnico	NANCI MENDES PIMENTA
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-101.1	Ch Serviço de Pagamento de Pessoal Civil	EDILCE CASTORINA MELO MENDES
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.2	Assistente	MARIA TEREZINHA DE SOUZA LAMAS
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	ANA KARLA LEITE DE CASTRO
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	ALINE PINHEIRO LOPES LENZI
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	CELUTA ALKIMIM
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	EULER JOSE LEAL DOS REIS
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	HELICIO WANDER ALVES DE FREITAS
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	OBELCKY CARDOSO DOS SANTOS
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	TATIANA VICENTE BASTOS
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	TATHIANA NOLETO MELO
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	SABRINA DE OLIVEIRA RODRIGUES
11ª	Gab Cmt Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	KETLEY DE ALMEIDA AMORIM
11ª	C Com S Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	ELANE AUGUSTA DE FREITAS CAJAZEIRAS
11ª	C Com S Ex	DAS-102.3	Assessor Técnico	MARIA JOSE DOS SANTOS OLIVEIRA
11ª	S E F	DAS-101.1	Ch Serviço de Pessoal Civil	VAGO
11ª	S E F	DAS-102.2	Assistente	FILOMENA VICENTE DE ALMEIDA ROCHA

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DAS</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>NOME</b>
11 <sup>a</sup>	S E F	DAS-102.2	Assistente	FRANCISCO ROBERTO LOBO DOS SANTOS
11 <sup>a</sup>	S E F	DAS-102.2	Assistente	JESSE DELFINO FERREIRA
11 <sup>a</sup>	S E F	DAS-102.3	Assessor Técnico	ANA LÚCIA DA SILVA CARVALHO
11 <sup>a</sup>	S E F	DAS-102.3	Assessor Técnico	FRANCISCO ELIAS DE ARAUJO
11 <sup>a</sup>	S E F	DAS-102.3	Assessor Técnico	JOSE CLAUDIO DINIZ BERNARDES
11 <sup>a</sup>	S E F	DAS-102.3	Assessor Técnico	SAUL MARCIO NOBRE MAIA
11 <sup>a</sup>	S G Ex	DAS-102.1	Assistente Técnico	THEREZINHA DE CASTRO HENRIQUES
12 <sup>a</sup>	Cmdo 12 <sup>a</sup> RM	DAS-101.1	CH SRPC/12	ANAMITA CAVALCANTI DA SILVA
12 <sup>a</sup>	Cmdo C M A	DAS-102.2	Assistente	VAGO

**PORTARIA Nº 237, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

Relação Nominal dos Ocupantes de Função Gratificada – FGR

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, tendo em vista o disposto no artigo 2º, parágrafo único, do Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, publicado no DOU de 13 subsequente, resolve:

I – Publicar, na forma do anexo, a relação nominal dos ocupantes de Funções Gratificadas – FGR, da Estrutura Regimental do Comando do Exército, bem como as funções vagas, suas denominações e respectivos níveis.

II – Homologar os apostilamentos efetuados pelo chefe do Departamento-Geral do Pessoal, por meio da Portaria nº 126-DGP/DCIP/SPC, de 2 de maio de 2006, publicada no aditamento DCIP ao Bol/DGP nº 018, de 3 de maio de 2006.

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1 <sup>a</sup>	1º D Sup	Assistente	FG.2	SANDRA BRITTO VENDAS
1 <sup>a</sup>	5ª D L	Assistente	FG.2	MARIA ANGÉLICA DE ALMEIDA PAIXÃO
1 <sup>a</sup>	A G R J	Assistente	FG.1	KAREN BORGES LADISLAU
1 <sup>a</sup>	A M A N	Assistente	FG.1	MARIA TERESA FERREIRA
1 <sup>a</sup>	A P D C	Assistente	FG.2	MARIA DO ROSÁRIO ALVES CERVANTES REIS
1 <sup>a</sup>	Bibli Ex	Assistente	FG.3	LINDINALVA PESSANHA
1 <sup>a</sup>	C A Ex	Assistente	FG.1	AUGUSTO CEZAR DA SILVA MENDES
1 <sup>a</sup>	C E P	Assistente	FG.3	GLAUCE CHOQUE FREIRE DE ANDRADE
1 <sup>a</sup>	C M R J	Assistente	FG.1	MARIA LAURENTINA DE FÁTIMA VIEIRA PINTO
1 <sup>a</sup>	C R I	Assistente	FG.1	ELITA FARIAS DA SILVA NEVES
1 <sup>a</sup>	C T Ex	Assistente	FG.3	FÁBIO MARCELO LEAL
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> DE	Assistente	FG.3	MARISA DA CUNHA VILAS BOAS
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> RM	Assistente	FG.1	LEOPOLDINA DANTAS ESTRELA
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> RM	Assistente	FG.1	LUCIANA PEREIRA BELLA FRONTE
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> RM	Assistente	FG.1	MARIA DA GLÓRIA VILA NOVA CÂMARA
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> RM	Assistente	FG.3	JORGE PACHECO DOS SANTOS
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> RM	Assistente	FG.3	JORGINA ROSA SARMENTO
1 <sup>a</sup>	Cmdo 1 <sup>a</sup> RM	Assistente	FG.3	LEONOR DOS SANTOS DA SILVA
1 <sup>a</sup>	Cmdo CML	Assistente	FG.2	ANTÔNIO LUIZ D'ALMEIDA
1 <sup>a</sup>	Cmdo CML	Assistente	FG.3	TANIA MARA FERREIRA

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
1ª	D A C	Assistente	FG.3	ELZA SILVA BATISTA
1ª	D E E	Assistente	FG.3	CLÉIA BOTELHO
1ª	D E P	Assistente	FG.1	ADILSON FERREIRA DE MOURA
1ª	D E P	Assistente	FG.2	ELIZABETH FREIRE DE OLIVEIRA
1ª	D E P	Assistente	FG.3	MAURO CÉSAR BORGES DE GOUVEIA
1ª	D F	Assistente	FG.1	ELIANE CRISTINA MIRANDA FERNANDES BARBOSA
1ª	D F	Assistente	FG.2	NEZETH DA CONCEIÇÃO LOPES
1ª	D F	Assistente	FG.3	MARIA ELENA DE SOUSA
1ª	D F A	Assistente	FG.3	MARIANI DE SOUZA MORENO
1ª	E C T	Assistente	FG.3	MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO PINTO APOLINÁRIO
1ª	Es A O	Assistente	FG.2	SANDRA SALABERT DA SILVA
1ª	Es C E M E	Assistente	FG.2	JÚLIA MARIA ALVES FERREIRA
1ª	H C E	Assistente	FG.1	ANTONIO SOARES DE ARAUJO
1ª	H C E	Assistente	FG.1	EDNA FERREIRA GONÇALVES
1ª	H C E	Assistente	FG.1	ELAINE CRISTINA MARTINS DE SOUZA SOUTO
1ª	H C E	Assistente	FG.1	JUSSARA OLIVEIRA DE BRITO
1ª	H C E	Assistente	FG.1	MARIA AMÁLIA CARVALHO DE SÁ
1ª	H C E	Assistente	FG.1	MARISA DE ANDRADE RIBEIRO
1ª	H C E	Assistente	FG.1	NEIDE LÚCIA DOS SANTOS SILVA
1ª	H C E	Assistente	FG.1	SELMA DOS SANTOS AUGUSTO
1ª	H C E	Assistente	FG.1	SELMA SOUZA CATÃO
1ª	H C E	Assistente	FG.1	VALÉRIA CRISTINA QUIRINO NUNES
1ª	H Gu V M	Assistente	FG.1	LANA AFFONSO MELLO
1ª	I B Ex	Assistente	FG.3	MARIA CECÍLIA PINTO DE ARRUDA
1ª	I M E	Assistente	FG.2	MARIA REGINA DA CUNHA SILVA
1ª	L Q F Ex	Assistente	FG.1	DINÁ LOPES DA COSTA
1ª	P M N	Assistente	FG.3	ROSANA NEVES PERFEITO SILVA
1ª	P M P V	Assistente	FG.3	MANOEL CAVALCANTE SILVA
1ª	P M R J	Assistente	FG.1	JANETE FERREIRA DE SOUZA
1ª	P M Z S	Assistente	FG.3	MARLENE DA SILVA
1ª	Pq R Mnt/1	Assistente	FG.1	MARCO ANTONIO DE CARVALHO
2ª	Cmdo 2ª RM	Assistente	FG.1	ANA LUCIA MUNHOZ
2ª	Cmdo 2ª RM	Assistente	FG.2	CLAUDIO SEBASTIÃO GOMES FIDELIS
2ª	Cmdo 2ª RM	Assistente	FG.2	KIMIKO KIATAQUI
2ª	Cmdo 2ª RM	Assistente	FG.3	ELIANA OLIVEIRA MENDES
2ª	Cmdo CMSE	Assistente	FG.2	MARIA DE FÁTIMA DE LIMA PENA
2ª	Cmdo CMSE	Assistente	FG.3	CRISTIANE MOREIRA
2ª	Es P C Ex	Assistente	FG.2	JOSÉ IRANILDO ROCHA VALENTE
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	ANA MARIA FERRETI
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	APARECIDA MANULI DOS REIS
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	FÁTIMA ERBA
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	JANETE SALES DE SOUZA
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	JUSSARA IZILDINHA DA PAZ



<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	MÁRCIA ADAIS FERNANDES DA CONCEIÇÃO FREZZE
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	MARIA ANGELA DE OLIVEIRA
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	SUHAD NAHAS
2ª	H Ge S P	Assistente	FG.1	VIRGINIA MARIA DO CARMO
3ª	A G G C	Assistente	FG.2	VERA MARIA DA SILVA
3ª	C M P A	Assistente	FG.2	MARIA INES HERTZOG MOSSMANN
3ª	Cmdo 3ª RM	Assistente	FG.2	IDELMAR VARGAS MACHADO
3ª	Cmdo 3ª RM	Assistente	FG.2	MAGALI REBELO DA SILVA SAGER
3ª	Cmdo 3ª RM	Assistente	FG.2	PAULO RICARDO VARGAS CORRÊA
3ª	Cmdo 3ª RM	Assistente	FG.2	RUI MAR LOPES PINHEIRO
3ª	Cmdo 3ª RM	Assistente	FG.3	BERENICE DUARTE PITTIGLIANI
3ª	Cmdo C M S	Assistente	FG.2	ANA MARIA ULMI DA SILVA
3ª	Cmdo C M S	Assistente	FG.3	VERA LÚCIA SOUTO NUNES
3ª	H Ge P A	Assistente	FG.1	ANA LUCIA FERREIRA
3ª	H Gu A	Assistente	FG.3	ZELIA FIORAVANTE TELLIER
3ª	H Gu B	Assistente	FG.3	RUIBAR BEROCI LEITE FREITAS
3ª	H Gu C A	Assistente	FG.3	ZAIRA ROSALIA DALCIN BARBOSA
3ª	H Gu S M	Assistente	FG.3	HERMES PEDRO FUSER
3ª	P M P A	Assistente	FG.2	ALBERTO JOSE VINHOLES DE CARVALHO
4ª	4º D Sup	Assistente	FG.3	JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA
4ª	C P O R/B H	Assistente	FG.3	MANOEL VALDEMAR DA SILVA
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª DE	Assistente	FG.2	ADRIANA MANSUR GARÍGLIO
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª DE	Assistente	FG.2	ANA LUCIA RODRIGUES DA SILVA
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª DE	Assistente	FG.2	JURACI DE SOUZA
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª DE	Assistente	FG.2	ENEIDA CABRAL DE LACERDA E SILVA
4ª	Cmdo 4ª RM/4ª DE	Assistente	FG.3	CLÉIA CLEMENTE LIMA DAYRELL
4ª	Es S A	Assistente	FG.3	ANTONIO CARLOS DE SOUZA
4ª	H Ge J F	Assistente	FG.2	MARIA APARECIDA BANDEIRA MACHADO
5ª	10º B E Cnst	Assistente	FG.3	ROSEMARY ANDRADE
5ª	Cmdo 5ª RM/5ª DE	Assistente	FG.2	BRUNO EBERTON COGO DOS SANTOS
5ª	Cmdo 5ª RM/5ª DE	Assistente	FG.2	MARIA ROSELI MOLETTA
5ª	Cmdo 5ª RM/5ª DE	Assistente	FG.2	MARILU BURZI
5ª	Cmdo 5ª RM/5ª DE	Assistente	FG.2	RAQUEL HAMMERSCHIDT CALIXTO
5ª	Cmdo 5ª RM/5ª DE	Assistente	FG.3	CESAR AUGUSTO RIBAS SOVINSKI
5ª	H Ge C	Assistente	FG.1	VIRGÍNIA AANCHIETA
5ª	H Gu F	Assistente	FG.3	JOSE JOCELIO BEZERRA
6ª	Cmdo 6ª RM	Assistente	FG.2	IVONE MARIA CALAZANS MIRANDA
6ª	Cmdo 6ª RM	Assistente	FG.3	JOANA ANGÉLICA MOTA FREITAS
6ª	Cmdo 6ª RM	Assistente	FG.3	REGINA LUCIA DE ARAGÃO TOPAZIO
6ª	Cmdo 6ª RM	Assistente	FG.3	ROSANI NOVAES CASTRO
6ª	Cmdo 6ª RM	Assistente	FG.3	NEUMA DA SILVA CERQUEIRA
6ª	H Ge S	Assistente	FG.1	ELPIDIO PEREIRA SILVA
7ª	7º D Sup	Assistente	FG.3	NELSON GONÇALVES FILHO
7ª	Cmdo 7ª RM/7ª DE	Assistente	FG.2	CLAUDIA LEMOS DE VASCONCELOS TOLEDO

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
7ª	Cmdo 7ª RM/7ª DE	Assistente	FG.2	JOSUÉ FELIX DE BRITO
7ª	Cmdo 7ª RM/7ª DE	Assistente	FG.2	MARIA DA CONCEIÇÃO ALBANO DE SOUZA LEONARDI
7ª	Cmdo 7ª RM/7ª DE	Assistente	FG.3	LENITA PEREIRA MACHADO LALPA
7ª	Cmdo 7ª RM/7ª DE	Assistente	FG.3	MARIA MARLENE LADISLAU DA SILVA
7ª	Cmdo C M N E	Assistente	FG.2	ALENICE MORAIS DE AQUINO FERNANDES
7ª	Cmdo C M N E	Assistente	FG.3	CLARA STELLA PEREGRINO ARAUJO DE ALBUQUERQUE
7ª	H Ge R	Assistente	FG.1	MILENA MARIA GONÇALVES HOLANDA
8ª	8º D Sup	Assistente	FG.3	CARLOS VIEIRA AMAZONAS
8ª	Cmdo 8ª RM/8ª DE	Assistente	FG.3	ANA ELISABETH DE OLIVEIRA BARROS
8ª	Cmdo 8ª RM/8ª DE	Assistente	FG.3	OSMAIL DA COSTA DIAS
8ª	Cmdo 8ª RM/8ª DE	Assistente	FG.3	VALDIZA LOPES DE SOUSA
8ª	Cmdo 8ª RM/8ª DE	Assistente	FG.2	NILZETE RIBEIRO MARINHO
8ª	H Ge B	Assistente	FG.2	SONIA MARIA FERNANDES REIMÃO
9ª	Cmdo 9ª RM	Assistente	FG.2	ELIANE DE AQUINO
9ª	Cmdo 9ª RM	Assistente	FG.2	JUDITH CARDOSO
9ª	Cmdo 9ª RM	Assistente	FG.3	EDUARDO SIGUEYOSHI NAKASATO
9ª	Cmdo 9ª RM	Assistente	FG.3	SANDRA REGINA BORIOLI
9ª	Cmdo CMO/9ª DE	Assistente	FG.2	IDALINA LUCIANO SAMPE
9ª	Cmdo CMO/9ª DE	Assistente	FG.3	IRATI VITÓRIA MONTEIRO DA ROCHA
9ª	H Ge C G	Assistente	FG.2	ROSE MARY RODRIGUES LEOCATES
10ª	C M F	Assistente	FG.2	ELY MARGARETT BARROS PAIM GONDIM
10ª	Cmdo 10ª RM	Assistente	FG.2	FERNANDO CLÉBER BENÍCIO
10ª	Cmdo 10ª RM	Assistente	FG.2	LENES MARIA PINHEIRO DA SILVA
10ª	Cmdo 10ª RM	Assistente	FG.2	MARIA HELENA GARCIA MARTINS
10ª	Cmdo 10ª RM	Assistente	FG.3	FRANCISCA CHAGAS DA SILVA SALES
10ª	Cmdo 10ª RM	Assistente	FG.3	MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES FORTE
10ª	H Ge F	Assistente	FG.2	ROGÉRIO GURGEL DO NASCIMENTO
11ª	C D S	Assistente	FG.3	LUCIENE TEIXEIRA DA SILVA
11ª	C I T Ex	Assistente	FG.3	MAGDA APARECIDA RIBEIRO
11ª	C M B	Assistente	FG.1	ESMERALDINA NUNES DA CRUZ
11ª	C O Ter	Assistente	FG.2	KELI VIRGÍNIA DE SOUSA SANTOS
11ª	C O Ter	Assistente	FG.3	DANIELA MILHOMEM FERRACIOLI
11ª	Cmdo 11ª RM	Assistente	FG.2	ELZE TELES GOMES
11ª	Cmdo 11ª RM	Assistente	FG.2	JOSÉ MATIAS PEREIRA SOBRINHO
11ª	Cmdo 11ª RM	Assistente	FG.2	SÔNIA MARIA DO VALE ALMEIDA
11ª	Cmdo 11ª RM	Assistente	FG.2	LUSDALVA NUNES BANDEIRA
11ª	Cmdo 11ª RM	Assistente	FG.3	SIMONE SILVA DE OLIVEIRA
11ª	D A Prom	Assistente	FG.3	WALTER CAPRISTRANO BRILHANTE
11ª	D A Prom	Assistente	FG.3	MARIA HELENISE DE OLIVEIRA MORAES
11ª	D A P	Assistente	FG.3	REGINA APARECIDA KAISER DE SOUZA
11ª	D C I P	Assistente	FG.1	ANTONIO CAMELO ARAUJO
11ª	D C I P	Assistente	FG.1	AURELINA DA SILVA LOPES
11ª	D C I P	Assistente	FG.1	NIXON RIBEIRO DA SILVA

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	JOSE DE RIBAMAR ANDRADE
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	LUIZ CARLOS ANDRE COELHO
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	MARIA AMÉRICA DE SOUZA DIAS
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	MARIA DE LOURDES ARAUJO DA SILVA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	MARIA ROSA DENOFRE VENTURA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	LUIZ CARLOS FURTADO DOS SANTOS
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	MARGARIDA SALGADO FILHA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.1	MARLY ROMANA DE JESUS BARBOSA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.2	ALDENOR CESAR COSTA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.2	ANTONIA ALVES DA SILVA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.2	CLAUDIO JOSE DE MELO PINHEIRO
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.2	FRANCISCA DO NASCIMENTO DANTAS
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.2	SANDRA MARIA MACHADO DE OLIVEIRA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.3	ABADIA JOSE LEANDRO
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.3	JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.3	CARMELITA MARQUES OLIVEIRA
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.3	LEYLA LÚCIA BORGES
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.3	MERILAN LUIZ TAVARES
11 <sup>a</sup>	D C I P	Assistente	FG.3	MARIA DA PENHA DE SOUSA CAMARGO
11 <sup>a</sup>	D C T	Assistente	FG.2	JOAQUINA VILAS BOA DA SILVA DOS SANTOS
11 <sup>a</sup>	D C T	Assistente	FG.2	VALNI BRITO DELFES
11 <sup>a</sup>	D C T	Assistente	FG.3	ANTÔNIO LUIZ VERAS
11 <sup>a</sup>	D E C	Assistente	FG.1	MARIA CRISTINA GONZAGA DA FONSECA
11 <sup>a</sup>	D E C	Assistente	FG.3	ELDA ALVES DE SOUZA ROCHA
11 <sup>a</sup>	D F P C	Assistente	FG.3	EDITH DEUSDARAH
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.1	CARLOS LUIZ DE OLIVEIRA
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.1	ANTONIO LEANDRO DE ARAUJO
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.1	ERONIDES LOPES DE MACEDO
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.1	MARIA HELENA FERREIRA
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.1	ROMILDO CARLOS CARVALHO LIMA
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.2	ADEMIR DE JESUS DOS SANTOS SILVEIRA
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.2	ONEIDA FERREIRA DE ALVARENGA
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.2	RAIMUNDA XAVIER DA SILVA SEIMETZ
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.2	TANDES MARIA DAS GRAÇAS XAVIER
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.3	INÁCIO ALMINIO DA SILVA
11 <sup>a</sup>	D G P	Assistente	FG.3	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.1	MARIA DE SOUZA
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.1	OSVALITA FABRICIO DE SOUZA
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.2	ILMAR RIBEIRO RODRIGUES
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.3	ANTONIA DALVANY PINHEIRO MAIA
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.3	MARIA DE FATIMA WALDER SILVA
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.3	NEIVA GONÇALVES DE SOUZA
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.3	STELLA MARIS CASQUEIRO GÓES
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.3	ANTONIA DE MARIA BEZERRA DO NASCIMENTO
11 <sup>a</sup>	D Log	Assistente	FG.3	IVETE GONÇALVES DOS REIS

<b>R M</b>	<b>OM</b>	<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>
11ª	D Mnt	Assistente	FG.3	MARIA DE CARVALHO RIBEIRO
11ª	D C E M	Assistente	FG.3	VERA MARIA ALVES DE OLIVEIRA
11ª	D O C	Assistente	FG.3	JOSÉ DOMINGOS COSTA ALVES
11ª	D O M	Assistente	FG.3	MARIA GREGORIA DE ASSIS
11ª	D Patr	Assistente	FG.3	GILZETE NOVAIS DE SOUSA
11ª	D S G	Assistente	FG.3	MARIA ALVES QUEIROGA
11ª	D Sau	Assistente	FG.3	LINDALCE FERREIRA DA SILVA
11ª	D Sup	Assistente	FG.3	MARIA VITÓRIA SOARES MONTEIRO
11ª	D T Mob	Assistente	FG.3	MARIA JOSE DOS SANTOS CANSANÇÃO
11ª	D E C	Assistente	FG.2	FRANCISCA ANTONIA DE CARVALHO E SILVA
11ª	E M E	Assistente	FG.1	ISLANDE MEIRELES FIGUEIREDO DE OLIVEIRA
11ª	E M E	Assistente	FG.2	DEUSIRÊ FERREIRA DA SILVA
11ª	E M E	Assistente	FG.3	CARMELITA GOMES NOGUEIRA
11ª	E M E	Assistente	FG.3	IVONE MARIA DIAS BANDEIRA GOMES
11ª	E M E	Assistente	FG.3	LUCIENE MACHADO MARTINS
11ª	E M E	Assistente	FG.3	MARCO ANTONIO EVANGELISTA DA COSTA
11ª	E M E	Assistente	FG.3	MARIA ALVES NABORFAZAN
11ª	E M E	Assistente	FG.3	MARIA DA ANUNCIAÇÃO FERREIRA DA CRUZ
11ª	E M E	Assistente	FG.3	MARIA D'LOURDES DE OLIVEIRA
11ª	E M E	Assistente	FG.3	ANTONIO CARLOS FLORENTINO
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.1	AZURÉA MACHADO DE ANDRADE MONTEIRO
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.1	DJACY ARAUJO DA SILVA
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.1	ELIANE VITOR NEVES
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.1	FERNANDO JERÔNIMO DE LIMA
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.2	CARMEM DAISY DE CARVALHO DOMINGUES COELHO
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.2	MARIA NEIDE DIAS SOARES BRITO
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.2	MILTON PEREIRA DOS SANTOS
11ª	Gab Cmt Ex	Assistente	FG.2	VALDECI VIEIRA DE ABREU
11ª	H Ge Bsb	Assistente	FG.1	HILDA HONDA AZEVEDO
11ª	P M B	Assistente	FG.3	LUCRÉCIA MAURA FRANCO RODRIGUES
11ª	S G Ex	Assistente	FG.1	NELY DA VEIGA GONDIM MEDEIROS
11ª	S G Ex	Assistente	FG.3	FRANCISCO REBELO DE MELO
11ª	S G Ex	Assistente	FG.3	LELIA BENTO DE OLIVEIRA
12ª	Cmdo 12ª RM	Assistente	FG.2	SEBASTIÃO DOS SANTOS FERREIRA
12ª	Cmdo 12ª RM	Assistente	FG.3	ALCINEIA VIEIRA PEDROZO
12ª	Cmdo 12ª RM	Assistente	FG.3	ANGELA SOCORRO MATOS
12ª	Cmdo 12ª RM	Assistente	FG.3	ZILTON JOSÉ BRAGA MOREIRA
12ª	Cmdo C M A	Assistente	FG.2	ADEMIR GOMES DE SOUZA
12ª	Cmdo C M A	Assistente	FG.3	MÁRIO LÚCIO OLIVEIRA
12ª	C M M	Assistente	FG.2	GUADALUPE MORENO LIMA
12ª	H Ge M	Assistente	FG.2	ANTONIA MORAIS PINHEIRO
12ª	H Gu P V	Assistente	FG.2	IZABEL CAVALCANTI DE OLIVEIRA

### **PORTARIA Nº 238, DE 11 DE MAIO DE 2006**

Nomeação de comandante, chefe ou diretor de organização militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, considerando o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1996, resolve

#### **NOMEAR,**

por necessidade do serviço, **ex officio**, para o cargo de Chefe do E C T (Rio de Janeiro - RJ), o Ten Cel Int JORGE LUIZ ALVES.

### **PORTARIA Nº 257, DE 16 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Passador de Platina da Medalha Militar

O **COMANDANTE DO EXÉRCITO**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que propõe a Secretaria-Geral do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

o Passador de Platina da Medalha Militar ao General-de-Brigada (023196001-4) **SINCLAIR JAMES MAYER**, criada pelo Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, nos termos do Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956, com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, por haver completado, em 5 de maio de 2006, quarenta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

### **PORTARIA Nº 683, DE 15 DE SETEMBRO DE 2005.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 683, de 15 de setembro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 38, de 23 de setembro de 2005, relativa à designação do Ten Cel Inf MARCOS DE SA AFFONSO DA COSTA, da ECEME, para frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior (Atv V06/007), na cidade de Lima, no Peru, por um período aproximado de onze meses e início previsto para a 1ª quinzena de janeiro de 2006.

#### **APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior ..."  
**LEIA-SE**: "... frequentar o Curso de Comando e Estado-Maior e, em prosseguimento, desempenhar as funções de Instrutor da Escola Superior de Guerra do Exército ...".

Ainda no presente ato, **ONDE SE LÊ**: "... por um período aproximado de onze meses ..."  
**LEIA-SE**: "... por um período aproximado de vinte e quatro meses ...".

Brasília, 24 de abril de 2006.

### **PORTARIA Nº 924, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2005.**

Apostilamento

Portaria do Comandante do Exército nº 924, de 14 de dezembro de 2005, publicada no Boletim do Exército nº 51, de 23 de dezembro de 2005, relativa à autorização para a Cap QCO SIMONE CORREIA TOSTES, do C E P, a frequentar o Curso de Inglês (Atv V06/070), a realizar-se em Quebec, no

Canadá, com duração aproximada de 4 (quatro) meses e início previsto para a 2ª quinzena de janeiro de 2006.

### **APOSTILA**

No presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... Curso de Inglês ..." **LEIA-SE:** "... Curso de Treinamento de Professor de Inglês ...".

Ainda no presente ato, **ONDE SE LÊ:** "... Quebec, no Canadá ..." **LEIA-SE:** "... Ottawa, no Canadá ...".

Brasília, 17 de abril de 2006.

### **DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**

#### **PORTARIA Nº 100-DGP, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

Demissão do Serviço Ativo, "*ex officio*", com indenização à União Federal.

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO-GERAL DO PESSOAL**, em conformidade com o art. 142, inciso II do § 3º, da Constituição Federal, art. 115 inciso II, art. 116 inciso II e art. 117, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, com o art. 1º, inciso III do Decreto nº 2.790, de 29 de setembro de 1998, combinado com o art. 19 da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999 e com a subdelegação de competência constante do art. 2º, inciso II, letra d), da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

#### **DEMITIR**

do serviço ativo do Exército, "*ex officio*", com indenização à União Federal, a contar de 17 de janeiro de 2006, o 1º Ten QEM (011540954-2) PAULO CAPUTO E OLIVEIRA, por ter sido nomeado e investido em cargo público permanente, e incluí-lo com o mesmo posto na reserva não remunerada.

### **SECRETARIA-GERAL DO EXÉRCITO**

#### **PORTARIA Nº 102-SGEx, DE 11 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

#### **CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Maj Inf	011694163-4	KARLAN MADURO DE MESQUITA	25º BI Pqdt
Maj Inf	019316063-7	MÁRCIO DE GÓES ALVES	ECEME
Cap Inf	011104354-3	ALDAIR MATOS PINHEIRO FILHO	2º BAv Ex
Cap Inf	030776194-0	ALEXANDRE SILVEIRA PESSÔA	3º BPE
Cap Inf	020368614-2	ANDRE SODRE LIRA BRANDÃO	11º BI Mth
Cap Eng	020350864-3	LEANDRO SILVA DE MORAES RAMOS	7º BE Cnst

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	020354584-3	MARCELO MARINS	2ª Cia Inf
Cap Inf	011102364-4	RICARDO MARTINS HILGEMBERG	13º BIB
Cap QEM	011103414-6	TARCÍSIO GOMES DE FREITAS	Comdo 2º Gpt E
1º Ten Med	013159544-9	DINORAH FERREIRA DA COSTA E FONSECA	H Ge Belém
1º Ten Cav	013091164-7	KLEBER YAÑEZ DO NASCIMENTO	12º Esqd C Mec
1º Ten QAO	069553651-6	LUIZ EDUARDO SANTOS	19ª CSM
1º Ten Med	013177244-4	PAOLA FILGUEIRAS DAVID	H Gu São Gabriel da Cachoeira
1º Ten QCO	124008124-8	VANESKA HOLANDA PIMENTA CARNEIRO	Comdo 8ª RM/8ª DE
Subten MB	018545443-6	JOSMAR BATISTA DE OLIVEIRA	BMA
Subten Art	010560383-1	LUIZ ROBERTO DE ALMEIDA CORTES	4º CTA
1º Sgt MB	019503053-1	ANTÔNIO CARLOS XIMENES	BMA
1º Sgt Art	030661654-1	AUREO VICTOR KEIDANN	Cia Comdo CMA
1º Sgt Inf	049881333-6	EDSON MALTA DA SILVA	CI Pqdt GPB
1º Sgt Eng	049893083-3	ELENILSON FERREIRA DE SOUZA	Cia Comdo 1º Gpt E
1º Sgt Topo	018785913-7	GILBERTO DA SILVA	5ª DL
1º Sgt Topo	018785893-1	GILVAN MAGALHÃES MOREIRA	5ª DL
1º Sgt Inf	049702253-3	JOÃO ROBERTO GOMES RAMOS	Cia Comdo CMNE
1º Sgt Inf	049761813-2	JORGE BATISTA DE OLIVEIRA	61º BIS
1º Sgt Cav	019432033-9	JORGE LUIZ DO NASCIMENTO BATISTA	1º Esqd C Pqdt
1º Sgt Inf	101026144-2	JOSÉ ADELSON MENESES DOS SANTOS	54º BIS
1º Sgt Com	041962754-2	KLEBER SANTOS	61º BIS
1º Sgt MB	018473983-7	LUCIO MAURO DOS SANTOS E SILVA	EsMB
1º Sgt MB	018778923-5	MARCELO LUIZ DA SILVA	23º B Log SI
1º Sgt Eng	049875803-6	MARCOS ANTÔNIO MOREIRA FIDELIS	5º BE Cnst
1º Sgt Art	020346024-1	MISAEL CORDEIRO RODRIGUES	10º GAC SI
1º Sgt Cav	049872623-1	RONALDO FREITAS RIBEIRO	12º Esqd C Mec
1º Sgt Inf	056440293-1	VALMIR WENC	Cia Comdo 15ª Bda Inf Mtz
1º Sgt Com	059022363-2	VANDERLEI SOARES	Cia Comdo CMA
2º Sgt Mus	117919763-5	ALACIR DUTRA	3º BPE
2º Sgt Int	062316034-8	ALDAIR BORGES DO NASCIMENTO	21º B Log
2º Sgt MB	011462834-0	ANDRÉ DE ÁVILA ARAÚJO	8º BE Cnst
2º Sgt Inf	020406464-6	ANDRE KAZYS VAICHULONIS	62º BI
2º Sgt Inf	041978334-5	ANDRÉ SILVA DOS SANTOS	Cia Comdo 17ª Bda Inf SI
2º Sgt Inf	042020814-2	ANTÔNIO CARLOS MENDES COSTA	5º BIL
2º Sgt Inf	030899344-3	BELINGTON PEREIRA MENEZES	29º BIB
2º Sgt Eng	011344424-4	CARLOS TEÓFILO DE DEUS MARTINS DAS NEVES	5ª DL
2º Sgt Com	031812084-7	CEZAR SEVERO GONÇALVES	61º BIS
2º Sgt Inf	041993434-4	CLAIRTON OLIVEIRA PEREIRA	29º BIB
2º Sgt MB	011357854-6	FARISTON DE SIQUEIRA BARBOSA	10º GAC SI
2º Sgt Art	043415964-6	GERSON GOMES DO NASCIMENTO	10º GAC SI
2º Sgt Cav	041991994-9	GILMAR CAVALCANTE DE CARVALHO	CIE
2º Sgt Sau	019638873-0	IVAIR AURÉLIO PAULINO	H Gu Florianópolis
2º Sgt Inf	042013404-1	JOILDO DA SILVA OLIVEIRA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Art	043439984-6	JULIO CESAR ALVES SANTANA	10º GAC SI
2º Sgt Sau	073630604-4	JÚLIO FIRMO DE AZEVEDO NETO	H Ge Manaus
2º Sgt Com	043444344-6	LEONARDO AUGUSTO TRINDADE NEVES	61º BIS
2º Sgt Art	043443384-3	LUIS EDUARDO DE LIMA SANTOS	Cia Comdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Eng	031887044-1	LUIS ERIVELTON DIAS DE ALMEIDA	8º BE Cnst
2º Sgt Art	043444554-0	MESSIAS FERNANDES DE SOUZA	Comdo 16ª Bda Inf SI

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Mus	038478842-8	MILTON RUBENS CAETANO	Esqd Cmdo 1ª Bda C Mec
2º Sgt Int	062316614-7	VANDERLEI JOSÉ DE SOUZA MEDEIROS	21º B Log
2º Sgt Inf	052215024-2	WESLEY MOURA RAMALHO	5º BIL
3º Sgt MB	013184624-8	GUSTAVO GINDRI QUADROS	7º BE Cnst
3º Sgt Eng	043431294-8	MARCOS ROBERTO SILVA OLIVEIRA	8º BE Cnst
3º Sgt MB	031938844-3	ADILSON FERREIRA VARGAS	Cia Cmdo 12ª RM
3º Sgt Com	031841594-0	ANTÔNIO MARCOS NUNES DA SILVA	13ª Cia Com Mec
3º Sgt Inf	031945574-7	CLAITON BARCELLOS DA SILVA	61º BIS
3º Sgt Int	013194244-3	DENISIO MORAIS DE ANDRADE	H Ge Manaus
3º Sgt Inf	102870384-9	EVALDO ZUZARTE FRANÇA	52º BIS
3º Sgt Com	043541534-4	EVERTON RAMOS DE FIGUEIREDO	1ª Cia Com SI
3º Sgt Inf	013099544-2	GUILHERME BUITRAGO DEGANI	1º BIS
3º Sgt MB	011464534-4	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	61º BIS
3º Sgt Com	033295824-8	LICIELO ROMERO VIEIRA	13ª Cia Com Mec
3º Sgt MB	082806124-2	LÚCIO CLEDSON FERNANDES FERREIRA	6º RCB
3º Sgt Mnt Com	011465604-4	MARCIO DA SILVA DE CARVALHO	61º BIS
3º Sgt Inf	043472314-4	MARCO ROGÉRIO VIEIRA COUTO	29º BIB
3º Sgt Art	043537724-7	MILTON FLÁVIO DA PAIXÃO NETO	10º GAC SI
3º Sgt Inf	043477584-7	NATANIEL CABRAL COSTA	52º BIS
3º Sgt Com	043418634-2	OLDAIR NASCIMENTO DE OLIVEIRA	54º BIS
3º Sgt Sau	013186244-3	UÉRLEI MAGALHÃES DE MORAIS	H Gu Porto Velho
3º Sgt Art	043538064-7	VICTOR DA SILVA SCHORN	10º GAC SI

**PORTARIA Nº 103-SGE<sub>x</sub>, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado dez anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cap Med	011151744-7	ALEXEI LEITE MAIA	04 Fev 04	HCE
Cap Inf	020390114-5	ARISTOTELES DOS SANTOS JUNIOR	14 Fev 01	2º BPE
Cap QEM	011132144-4	MARCELO DA SILVA ROSEIRA	09 Fev 03	CTEx
Cap QCO	062352354-5	RITA DE CASSIA PINTO DA SILVA	13 Abr 05	IBEx
Cap QCO	062359254-0	RÔMULO FIGUEREDO ASSIS	22 Mar 06	22º D Sup
Cap Dent	019436793-4	ROSAINA GUERREIRO STEGLICH	26 Jan 06	H Gu Santa Maria
Cap Med	092574164-7	SANDRA REGINA BATISTA CUNHA	26 Jan 06	Pol Mil Niterói
Cap QCO	062358984-3	YURY FARIAS DE FREITAS	22 Mar 06	Cmdo 1ª RM
1º Ten Farm	011202444-3	CARLOS ANDRÉ BRAGANÇA BALTAR	30 Jan 04	Cmdo 12ª Bda Inf L (Amv)
1º Ten Art	031838134-0	EDUARDO MORAES FONSECA	06 Fev 06	EASA



<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Ten Com	011479404-3	FABRÍCIO DE OLIVEIRA LUZ	06 Fev 06	23º B Log SI
1º Ten Com	011481364-5	FLAVIO DE SOUZA RAMALHO	06 Fev 06	3º B Log
1º Ten Inf	011483164-7	HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES	06 Fev 06	12ª Cia PE
1º Ten Inf	122963434-8	LEANDRO DOS SANTOS ALVES	06 Fev 06	10º BI
1º Ten Inf	031904404-6	LUÍS ANTÔNIO DA SILVA	06 Fev 06	EsSA
1º Ten Eng	011480744-9	RICARDO BARRADAS FERREIRA	06 Fev 06	EASA
1º Ten Int	118257813-6	STANLEY FROTA DA SILVA	06 Fev 06	CRO/8
1º Ten Int	011481854-5	STENIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	06 Fev 06	3º B Log
1º Sgt Mus	033467083-3	CLÁUDIO LUÍS SANTOS DE SOUZA	31 Jan 92	EsSA
1º Sgt Inf	105344203-2	FRANCISCO MIRANDA CIPRIANO	31 Jan 96	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
2º Sgt Com	041994324-6	ANDRÉ PORTO NASCIMENTO	30 Jan 02	2º CTA
2º Sgt Int	062316064-5	ANDRÉ WALACE BARBOSA DA SILVA	30 Jan 02	1ª ICFEx
2º Sgt Eng	043443824-8	ARLINDO LOPES PINHEIRO	25 Jan 06	8º BE Cnst
2º Sgt MB Mec Auto	011357034-5	AUDEGLÊ OLIVEIRA GOMES	25 Jan 06	14º R C Mec
2º Sgt MB Mec Auto	020404184-2	AUGUSTO CESAR CARDOZO FONSECA	30 Jan 02	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mus	014890853-6	DERLI FERREIRA DE FARIA	26 Jan 94	EsIE
2º Sgt Inf	101066164-1	EDSON ROSIVAL MELO MAIA	29 Jan 03	47º BI
2º Sgt Inf	101097064-6	ELCIO DE JESUS GONÇALVES	25 Jan 06	19º BC
2º Sgt Inf	101056144-5	ELSON COACY DE ARAÚJO	31 Jan 01	Cia Cmdo 11ª RM
2º Sgt Inf	101097044-8	EMERSON GOMES DE VASCONCELOS	25 Jan 06	25º BC
2º Sgt Com	043459114-5	GEORGE LUIS DE MORAES MARQUES	15 Mar 06	6º BEC
2º Sgt Topo	011358184-7	GUSTAVO BENVINDO DA FONSECA PONTE	25 Jan 06	D Patr
2º Sgt MB Mec Op	019680303-5	IRAN DOS SANTOS ARAUJO	29 Jan 03	BMA
2º Sgt Inf	042032514-4	ISRAEL ONÉRIO ROSA	27 Jan 00	62º BI
2º Sgt Sau	019603363-3	JOAQUIM MARCIO DE FREITAS LIMA	30 Jan 02	H Gu Tabatinga
2º Sgt Int	062331084-4	MANOEL IVAN BATISTA	29 Jan 03	2º BIS
2º Sgt MB Mec Op	011372374-6	MARCIO GARCIA BORTOLUCCI FILHO	25 Jan 06	4º B Log
2º Sgt Mnt Com	019681323-2	MÁRIO CASTRO BRITO	15 Abr 02	7ª Cia Com
2º Sgt MB Mec Op	011372654-1	MISAEL DOS REIS MIRANDA	25 Jan 06	BMA
2º Sgt Eng	042017754-5	RICARDO JEFFERSON TREIN	29 Jan 03	Ba Adm Ap/3ª RM
2º Sgt Com	041997194-0	ROBERTO MELO DE ARAÚJO	30 Jan 02	4º B Com
2º Sgt Inf	041976894-0	SANDRO DA SILVA RODRIGUES	31 Jan 01	29º BIB
2º Sgt MB Mec Op	011204884-8	WILSON COSTA PEIXOTO	28 Jan 04	BMA
3º Sgt Inf	043497694-0	ADEMIR ROGÉRIO DA SILVA	01 Mar 06	12º BI
3º Sgt Com	033326814-2	AIRTON CÉSAR HOFFMANN	15 Mar 06	6º B Com
3º Sgt Mus	113882874-2	ADRIANO GARCIAS DA LUZ	09 Mar 05	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	043495824-5	ALESSANDRO QUINTANILHA VIEIRA	28 Jan 06	3º BI
3º Sgt Int	021676574-3	ALESSANDRO TEODORO DE CASTRO	20 Jul 05	2º GAC L
3º Sgt Com	033394434-6	ALEXANDRE ALVES JOB	01 Mar 06	6º BEC
3º Sgt Inf	043461014-3	ALEXANDRE DE CARVALHO ALVES	01 Mar 06	Cmdo Fron Rondônia/6º BIS
3º Sgt Inf	033274094-3	ALEXANDRO LUIZ AUGSTEN	03 Ago 05	18º BI Mtz
3º Sgt Inf	043474944-6	AMAURY ALVES DO NASCIMENTO	27 Dez 04	Cia Cmdo CMNE
3º Sgt Inf	011411174-3	ANDRÉ FIRMINO MUNIZ	09 Mar 05	1º BPE
3º Sgt Mnt Com	033316354-1	ARLAN PAULO DE ALMEIDA	15 Mar 06	9º B Log
3º Sgt Com	043492084-9	DÁRIO SODRÉ GRANADEIRO	01 Mar 06	CI Pqdt GPB

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
3º Sgt Inf	062361104-3	EDVALDO CORDEIRO DA SILVA	09 Mar 05	6º BIL
3º Sgt Inf	043436654-8	ELESSANDRO EVARISTO DA SILVA	09 Mar 05	BPEB
3º Sgt Sau	033274954-8	EVANOÉ WANDERLEY DA COSTA	22 Mar 06	H Gu Bagé
3º Sgt Art	043495414-5	FRANCISCO ALBECI RODRIGUES DO NASCIMENTO	01 Mar 06	Bia Cmdo AD/3
3º Sgt MB Mec Auto	043466614-5	JEAN NEWTON DE PAULA SILVA	22 Mar 06	6º BE Cnst
3º Sgt Eng	043493574-8	JOSÉ ALEXANDRE FUHR	15 Mar 06	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Mus	112694774-4	JOSE PEREIRA DE MATOS NETO	31 Jan 01	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Com	043476264-7	JOSE RAIMUNDO ALVES SODRÉ	01 Mar 06	52º BIS
3º Sgt Sau	011401624-9	JOSUÉ DOS SANTOS MAGALHÃES	09 Mar 05	HCE
3º Sgt MB Mnt Armt	013008774-5	LEONARDO MACIEL DOS SANTOS	30 Jan 06	47º BI
3º Sgt Inf	043505364-0	LEVÍ ALVES CERQUEIRA	11 Jan 06	26º BI Pqdt
3º Sgt MB Mec Auto	033328674-8	LUIZ GUSTAVO GOSSLER	15 Mar 06	10º R C Mec
3º Sgt Inf	043498024-9	MARCIO LUIZ SANTOS DA SILVA	20 Jul 05	Cia Cmdo Bda Inf Pqdt
3º Sgt Sau	011301554-9	NAGASHIMA ANTONIO DE SOUZA	30 Jul 03	H Gu Marabá
3º Sgt Sau	082783974-7	RAIMUNDO MARCOS CONCEIÇÃO DO ESPÍRITO SANTO	16 Abr 05	H Ge Belém
3º Sgt Sau	082785404-3	ROSEMILSON FARIAS DOS PRAZERES	24 Mar 05	H Ge Belém
3º Sgt Int	013010094-4	SÉRGIO ADRIANE ALBUQUERQUE	20 Jul 05	10º BI
3º Sgt Cav	033308054-7	VAGNER DO AMARAL DOS SANTOS	09 Mar 05	Cia Cmdo 23ª Bda Inf SI
3º Sgt Inf	011218644-0	WELINGTON DOS SANTOS LAMIN	26 Fev 03	52º BIS
Cb	011143414-8	ALEXANDRE MENDONÇA RIBEIRO	28 Jan 02	AMAN
Cb	011186424-5	ANTONIO CARLOS DE SOUZA SILVA	30 Jan 02	1ª ICFEx

**PORTARIA Nº 104-SGE<sub>x</sub>, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado vinte anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Ten Cel Inf	017879552-2	CARLOS ROBERTO GOMES BEZERRA	21 Fev 97	Cmdo CMNE
Ten Cel Med	018464733-7	PAULO JOSE ARAGUES	04 Mar 05	HCE
Maj Inf	056402123-6	ANDERSON ANTONIO FONTANA CARARA	05 Abr 06	Cmdo Bda OP Esp
Maj Inf	028815373-7	FÁBIO MURILO VIANA SAMPAIO	20 Fev 05	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
Maj Cav	039704712-7	FLAVIO DOS SANTOS LAJOIA GARCIA	08 Fev 06	Cmdo 4ª Bda C Mec

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
Maj QCO	014716233-3	FRANCISCO DELMO CRESPIO DE PINHO	13 Dez 05	2º CTA
Maj Com	036688133-2	LEONARDO MARTINS DE FREITAS	18 Fev 06	CPOR/PA
Maj Inf	018651483-2	OSWALDO LUIZ GUIMARÃES SANT'ANNA	18 Fev 06	Comdo 7ª Bda Inf Mtz
Maj Inf	018433803-6	PAULO CALIFANO	07 Maio 05	3ª Cia Intlg
Cap QEM	020022454-1	MARCO ANTONIO ALVARES DOS PRAZERES	20 Fev 06	CTEx
Cap Int	020024134-7	MARCO AURELIO CAMILO MUNIZ	18 Fev 06	9ª ICFEx
Cap Int	020022464-0	MARCO AURELIO LANZETTI AYRES JUNIOR	21 Abr 06	CIE
Subten Inf	070260943-9	FERNANDO PINTO RIBEIRO	27 Fev 00	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
Subten Com	049701103-1	GERALDO JOSE CARVALHO	29 Jan 06	CTEx
Subten Inf	049702653-4	ROMILDO BERNARDINO DA SILVA	29 Jan 06	2º BI Mtz (Es)
Subten Cav	049701863-0	VALMIR DE PAULA CORRÊA	29 Jan 06	4º RCB
1º Sgt Com	036757553-7	ADELAR DA SILVA	25 Jan 04	6º B Com
1º Sgt Art	018579503-6	ALEXANDRE DE MORAES RIBEIRO	28 Jan 06	Bia Comdo Sv/FSJ
1º Sgt Mnt Com	014903462-1	ANDRÉ LUIZ DE ASSIS GUIMARÃES	05 Fev 06	23º B Log SI
1º Sgt Eng	049701483-7	ANDRÉ MONTGOMERI MONTEIRO BARROS	02 Fev 06	H Ge São Paulo
1º Sgt Sau	018544843-8	ANTONIO DE OLIVEIRA CASTILHO	14 Maio 06	Pol Mil Niterói
1º Sgt Art	025688853-8	ANTONIO ROBERTO DE OLIVEIRA	29 Jan 05	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Com	075988423-2	CARLOS ANTONIO DA SILVA	21 Fev 04	Cia Comdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Cav	036837653-9	CARLOS JONES RIEGER GARIGHAN	30 Jan 05	Ba Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Com	018404593-8	CARLOS LUIS ALMEIDA	18 Set 05	Cia Comdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	018316803-8	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO	29 Jan 05	52º BIS
1º Sgt Art	020014634-8	CLAUDIO AUGUSTO LOPES DOS SANTOS	28 Jan 06	14º B Log
1º Sgt Cav	025257673-1	CLÁUDIO DONIZETTI ROBOCINO	10 Fev 04	Esq Comdo da 5ª Bda Cav Bld
1º Sgt Cav	030501084-5	CLÁUDIO MARILEU DE PIETRO FLÔRES	30 Abr 06	CMB
1º Sgt Inf	014702313-9	CLAUDIO PESSANHA DA ROCHA	13 Mar 05	CAEx
1º Sgt Cav	097179303-9	DÉLIO ARGUELHO	28 Jan 06	10º R C Mec
1º Sgt Com	049700543-9	DEOCLEACIANO MARTINS DE GOES	28 Jan 06	4º B Com
1º Sgt Inf	047853893-7	DEMILSON ALVES DE ARAUJO	28 Jan 06	Cia Comdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Com	030631794-2	DOUGLAS ROBERTO DE ALMEIDA BAPTISTA	01 Abr 06	DMCEI
1º Sgt Eng	043802513-2	FABIAN NUNES DOS SANTOS	01 Fev 03	AGSP
1º Sgt Eng	118143433-1	FERNANDO VIEIRA TEODORO	29 Abr 06	6º BE Cnst
1º Sgt Inf	047734283-6	GERALDO LEONIDAS DELFINO MADEIRA	28 Jan 06	Cia Comdo 4ª RM/4ª DE
1º Sgt Art	030527644-6	GERSON LUIZ CAMARA	01 Fev 06	13º GAC
1º Sgt Com	075984493-9	JACKSON DO CARMO SILVA	13 Mar 05	4º B Com
1º Sgt Com	105149073-6	JOEL DE ARAÚJO SILVA FILHO	18 Fev 06	4º CTA
1º Sgt Eng	049701643-6	JOILDO GUEDES DE CARVALHO	28 Jan 06	Pq R Mnt/12
1º Sgt Inf	047845103-2	JOSÉ ANTONIO OLIVEIRA SILVA	28 Abr 06	Cia Comdo 4ª RM/4ª DE

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>Término do decênio</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	085764433-0	JOSÉ COSTA NASCIMENTO CORRÊA	29 Jan 05	2º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	018545353-7	JOSE EDUARDO CARVALHO DA SILVA	28 Fev 06	BMA
1º Sgt Inf	047837183-4	KENIO FÁTIMO SAVARY	15 Fev 06	2º BPE
1º Sgt Eng	049700723-7	KLEBER ERNANI DE OLIVEIRA FILHO	28 Jan 06	HCE
1º Sgt Inf	047839343-2	LAIR PIRES DE OLIVEIRA	28 Jan 06	TG/04/030-Formiga
1º Sgt Inf	049700753-4	LUIZ CLAUDIO DA SILVA	28 Jan 06	CMRJ
1º Sgt Int	018545733-0	MARCOS JOSE DA SILVA	29 Jan 06	Bia Cmdo Sv/FSJ
1º Sgt Cav	016547132-7	MARCOS PINTO BARROS DE OLIVEIRA	28 Jan 06	Bia Cmdo Sv/FSJ
1º Sgt Com	030592824-4	MÁRIO ALBERTO FRANTZ	28 Jan 06	Ba Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Inf	049700813-6	NILTON RODRIGUES FILHO	28 Jan 06	Bia Cmdo Sv/FSJ
1º Sgt Art	030503234-4	PAULO SERGIO ANDRADE DE ALBUQUERQUE	01 Fev 06	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
1º Sgt Eng	030606514-5	PLINIO LAURO SPECHT	28 Jan 06	Ba Adm Ap/3ª RM
1º Sgt Mnt Com	044003802-4	ROBSON LIRA DE DEUS	14 Fev 06	5ª Cia Com Bld
1º Sgt Eng	112449083-8	RUBENS JOSÉ TEIXEIRA FILHO	22 Fev 05	Pq R Mnt/12
1º Sgt MB Mnt Armt	018546213-2	SÉRVIO TULIO FREITAS DE ANDRADE	28 Jan 06	5ª ICFEx
1º Sgt Inf	118310672-1	VAGNER CANDIDO DA SILVA	15 Fev 06	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
1º Sgt Eng	049702783-9	WALDIR ALVES DOS SANTOS	27 Fev 06	Cia Cmdo 8ª-RM/8ª-DE
2º Sgt Mus	036868793-5	JOSÉ CARLOS CORRÊA SANTANA	29 Jan 05	10º R C Mec
2º Sgt Corn/Clarim	114207413-5	LUIZ ANTONIO DA FONSECA	25 Fev 02	25º BC
2º Sgt Eng	085812483-7	MANUEL FREITAS DOS SANTOS	21 Fev 06	Pq R Mnt/12
2º Sgt Mus	014767743-9	VALDIR DE LIMA SANTOS	24 Jan 04	2º BPE
3º Sgt QE	118013883-4	ALAOR SANTIAGO FERREIRA	30 Jan 05	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	091955693-6	CARLOS ALBERTO PINTO DE ARRUDA	26 Jan 01	17º B Fron
3º Sgt QE	036781483-7	CARLOS DANIEL FONSECA RODRIGUES	24 Jan 04	25º GAC
3º Sgt Mus	091974613-1	EDSON MARTINS	28 Jan 01	2º BPE
3º Sgt QE	118109683-3	ERNANDES ALVES SARDINHA	03 Fev 06	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	076025113-2	ISAÍAS ALVES DE MACÊDO	29 Jan 05	3ª DL
3º Sgt Mus	117992783-3	JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA	26 Jan 05	Cia Cmdo 3ª Bda Inf Mtz
3º Sgt QE	097175963-4	JOSÉ ERNANDES MEDINA	04 Fev 06	17º R C Mec
3º Sgt Mus	014727323-9	JOSÉ RAULINO DA SILVA FILHO	30 Jan 03	2º BPE
3º Sgt QE	028955993-2	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	28 Jan 06	2º GAA Ae
3º Sgt QE	101436773-2	JOSELITO DE SOUZA VALENTIM	28 Jan 06	Pq R Mnt/10
3º Sgt QE	059073123-8	PAULO SERGIO NEVES	25 Fev 06	62º BI
3º Sgt QE	090693313-0	TEÓFILO DOS SANTOS FLOREZ	09 Fev 00	Cia Cmdo 18ª Bda Inf Fron
3º Sgt Mus	064030183-4	VALTER MOREIRA DA SILVA	22 Maio 02	19º BC
Cb	091965723-9	APARICIO GOMES ALVES	11 Fev 01	2º B Log L
Cb	097148163-5	JOSÉ CARLOS DA MATA	28 Jan 06	2ª Cia Fron
Cb	127477643-2	JOSE DOS REIS DA SILVA	28 Jan 06	H Gu Tabatinga
TM	114233083-4	WAIR DE OLIVEIRA	26 Jun 03	PMB
T 1ª Cl	114296893-0	EDIVAR DA SILVA LEITE	03 Jun 03	EME
T 1ª Cl	042015553-3	LUIZ CARLOS GAMA DE CAMPOS	21 Jun 03	EME

**PORTARIA Nº 105-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Militar

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da competência que lhe é conferida pelo art. 1º, inciso XVII, da Portaria do Comandante do Exército nº 761, de 2 de dezembro de 2003, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Militar e Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 4.238, de 15 de novembro de 1901, regulamentado pelo Decreto nº 39.207, de 22 de maio de 1956 e com a redação dada pelo Decreto nº 70.751, de 23 de junho de 1972, aos militares abaixo relacionados, por terem completado trinta anos de bons serviços nas condições exigidas pela Portaria do Comandante do Exército nº 322, de 18 de maio de 2005.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	Término do decênio	OM
Cel QEM	019983571-1	HELIO GOUVÊA PRADO	16 Mar 06	5ª DL
Cel Inf	101947122-4	HUMBERTO BRASIL DE PAULA JUNIOR	06 Fev 06	Comdo 6ª RM
Ten Cel Inf	025179372-5	ANTÔNIO CARLOS FREITAS DE CÔRDOVA	22 Fev 06	62ª BI
Ten Cel Inf	025180722-8	EDMUNDO PALAIA NETO	16 Fev 06	MD
Ten Cel Inf	025179472-3	FRANCISCO MÁRCIO EUGÊNIO VIEIRA SARAIVA	07 Fev 06	31ª BI Mtz
Cap QCO	103299612-4	MIGUEL JOAQUIM AMARO	15 Mar 06	9ª ICFEx
1º Ten QAO Adm G	041493312-7	ADILSON ARAUJO DOS SANTOS	25 Jul 05	10ª Del SM/12ª CSM
1º Ten QAO Adm G	034544502-7	JOSE FERNANDO DANTAS	24 Jan 06	4ª ICFEx
1º Ten QAO Mus	111681592-7	PAULO CEZAR PEDROSO DE CAMPOS	09 Mar 04	BGP
1º Ten QAO Mus	027555442-6	SAMUEL JOSÉ MARQUES	21 Jul 05	2ª BPE
2º Ten QAO Adm G	034530242-6	DARIO SIQUEIRA	01 Abr 06	MD
Subten Int	013484182-4	EDSON ROSA DOS SANTOS	23 Jan 06	11ª D Sup
Subten Int	034523872-9	JOÃO OLIVA SIQUEIRA VICENTE	07 Maio 06	H Gu Santo Ângelo
Subten Inf	043083812-8	JOSÉ FABRI NETO	16 Jan 05	BGP
Subten Eng	073847532-6	MOACIR BARBOSA DE MORAIS	06 Jan 06	14ª B Log
Subten Art	044067452-1	NEY GERALDO DA SILVA	25 Abr 06	14ª Bia AAAe
Subten Sau	085634232-4	RAIMUNDO NONATO TRINDADE	17 Abr 06	Pol Mil Porto Alegre
Subten MB Mec Op	074448312-4	REINALDO DA SILVA	12 Maio 06	9ª B Log
Subten Art	014865102-9	WASHINGTON LUIZ SANTOS	16 Jan 06	Bia Comdo Sv/FSJ

**PORTARIA Nº 106-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Cel Inf	073807211-5	EDSON GOMES DOS SANTOS	Comdo CMNE
Ten Cel Eng	029309172-4	JOSÉ ROBERTO MORETTI	EsPCEEx
Cap Cav	020473304-2	ALLAN CAMILO RODRIGUES	EsAO
Cap Eng	105191683-9	BERTOLDO FRANCISCO DE CARVALHO NETO	9ª BE Cnst

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	020474424-7	CESARE BECARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	50º BIS
Cap Com	018770243-6	ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR	Cmdo CMA
Cap Int	018780793-8	ELIELSON LOURENCO DA SILVA JUNIOR	12º ICFEx
Cap Int	020472244-1	FÁBIO MAGALHÃES CUNHA	Cmdo Fron Solimões/8º BIS
Cap Inf	020471374-7	FABRÍCIO DA SILVA GONÇALEZ	Cmdo Fron Rio Negro/ 5º BIS
Cap Com	011157204-6	FLAVIO MORENO	7ª Cia Com
Cap Int	020334364-5	ILIDIO JOSÉ QUNTAS FERNANDES	12º B Sup
Cap Inf	011398784-6	MICHEL ALEX SANDER PONTES TEIXEIRA	4ª Cia PE
1º Ten Inf	011479204-7	ARONES LIMA DA ROSA	12ª Cia PE
1º Ten Int	011481234-0	CLAUDIUS ANTONIUS DA COSTA RODRIGUES	7ª Cia Com
1º Ten QAO	046350672-5	JOSÉ EUSTÁQUIO RIGOLON FILGUEIRAS	9º GAC
2º Ten QAO	038390511-4	JORGE ERANI VIDAL DA LUZ	8º BE Cnst
Subten MB	031385782-3	CARLOS ALBERTO SOUZA MATEUS	28º B Log
Subten Eng	013136232-9	CLESIO DE JESUS FURTADO	1ª Cia E Cmb Pqdt
Subten Sau	025324013-9	DIOGENES PEREIRA DE CERQUEIRA	18º B Log
Subten Topo	033634823-0	JOSÉ DOMINGOS RITTA CUBILLA	DSG
Subten Mnt Com	018909192-9	MARCOS PEREIRA DA SILVA	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	011655593-9	BENEDITO ANDERSON FELIX PEREIRA	HCE
1º Sgt Com	049875373-0	CARLOS HUMBERTO DE SOUZA FERNANDES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Art	049791783-1	CARLOS WILSON VIEIRA DA SILVA	OCEX
1º Sgt MB	019557393-6	CLAUDIO MARTINS DAL CASTILIO	10º GAC Sl
1º Sgt Eng	041976304-0	EDIOMAR MARINHO CORREIA	5º BE Cnst
1º Sgt Eng	049767073-7	ERICK NOGUEIRA PALMIERI	8º BE Cnst
1º Sgt MB	019425973-5	FLODIZIO SILVA DOS SANTOS	28º B Log
1º Sgt MB	105054173-7	FRANCISCO RÉGIS VIEIRA SOARES	72º BI Mtz
1º Sgt Cav	036952173-7	GILBERTO LOBTCHENKO	Esqd Cmdo 4ª Bda C Mec
1º Sgt Inf	105197643-7	HERMES NONATO DA SILVA	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	117988053-7	HUMBERTO GUEDES CAMPÊLO	DCT
1º Sgt Inf	041978864-1	ION NEVES DE ANDRADE	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	076025823-6	JAILSON RODRIGUES DOS SANTOS	12º ICFEx
1º Sgt MB	014860173-5	JOSÉ MACHADO	B Mnt Sup Av Ex
1º Sgt Inf	101380493-3	JOZENILTON BENICIO BEZERRA MENEZES	13º BIB
1º Sgt MB	018307573-8	PAULO CÉZAR SALES GOMES	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
1º Sgt Com	033616933-9	PAULO MOACIR CASTRO DORNELES	6º BE Cmb
1º Sgt Eng	011607403-0	RONALDO DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
1º Sgt Inf	101002834-6	RÔNE DE JESUS GONÇALVES	72º BI Mtz
1º Sgt Inf	041955974-5	VITOR DONIZETE DA SILVA	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Cav	043414664-3	ALEX SANDRO DOMINGUES BUENO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Art	041996184-2	ALTAMIR DALLA PORTA	12º ICFEx
2º Sgt Mnt Com	031822244-5	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA	50º BIS
2º Sgt MB	047679093-6	CARLOS ALBERTO GOMES DA SILVA	4º GAAAE
2º Sgt Eng	018541903-3	CLAUDIO JOSÉ SOARES DOS SANTOS	CE CMA
2º Sgt Cav	030926444-8	DOMINGOS SAVIO QUINTANA DE OLIVEIRA	Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	031907634-5	FÁBIO LUÍS GENOATTO HARLOS	Cia Cmdo 3ª DE
2º Sgt Eng	043441754-9	FABIO VETTORAZZI	Cia Cmdo 15ª Bda Inf Mtz
2º Sgt Com	033150934-9	FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO	50º BIS
2º Sgt MB	011358054-2	FRANCISCO DAS CHAGA BARBOSA DE CARVALHO	Cia Cmdo 1ª Bda Inf Sl
2º Sgt Com	011197514-0	GIOVANI MAZIOLI GONÇALVES	Cia Cmdo CMA
2º Sgt Int	062297414-5	HENRIQUE JORGE TRINTA	1ª Cia E Cmb Pqdt
2º Sgt Inf	101077184-6	IVANILDO CONSTANTINO DE LEMOS JUNIOR	72º BI Mtz
2º Sgt Art	030968274-8	JESUS REINALDO ALVES QUIRINO	Cia Cmdo 8ª RM/ 8ª DE
2º Sgt Com	042021304-3	JOSÉ MARIA BARRETO DE CASTRO	CPOR/R
2º Sgt Inf	042017244-7	LEIDIMAR DA CRUZ MENDES	72º BI Mtz

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
2º Sgt Eng	092577814-4	MÁRCIO LISBOA CORRÊA	CMCG
2º Sgt Inf	018635893-3	NOEL PEREIRA TORRES FILHO	51º BIS
2º Sgt Inf	127568643-2	RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA	38º BI
2º Sgt Inf	043433134-4	REVSON DE OLIVEIRA PEGADO	1º BPE
2º Sgt Eng	101083794-4	ROGÉRIO BARBOSA BEZERRA	6º BE Cnst
2º Sgt Inf	041993174-6	VANDERLI DE SOUZA REIS	53º BIS
3º Sgt Inf	043474954-5	ANDRÉ LUIZ CRUZ VIEIRA	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	102889804-5	ANTÔNIO CARLOS BESERRA MORENO	61º BIS
3º Sgt Mus	099951983-8	APARECIDO GONÇALVES DE OLIVEIRA	Cia Comdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt MB	013195224-4	CÍCERO RICARDY FAGUNDES BRAGA	CE CMA
3º Sgt Com	043541034-5	CLÁUDIO SOUSA DA SILVA	1ª Cia Com SI
3º Sgt Int	013004894-5	CLAUDIONEI ALVES	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Eng	043473594-0	DIEGO BITENCOURT PENHA	CE CMA
3º Sgt Inf	040000215-0	DOUGLAS JOSUÉ KLAFKE	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	072540474-3	FÁBIO BEZERRA DE LIMA	17ª Pel PE
3º Sgt Inf	102858794-5	FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO	35º BI
3º Sgt MB	013184624-8	GUSTAVO GINDRI QUADROS	7º BE Cnst
3º Sgt Inf	102889454-9	JAMES DE MELO FURTADO	50º BIS
3º Sgt Inf	093773464-8	JÂNIO EDUARDO FERREIRA DA SILVA	Cia Comdo 4ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Inf	101097954-8	JOSÉ REGINALDO FEITOSA FREIRE	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Int	013185224-6	JULIANO BRUNO DO AMARAL	Cia Comdo 17ª Bda Inf SI
3º Sgt Sau	101083924-7	MÁRCIDO MARCIANO LOPES OLIVEIRA	12ª Cia PE
3º Sgt Eng	043431294-8	MARCOS ROBERTO SILVA OLIVEIRA	8º BE Cnst
3º Sgt Inf	072451334-6	SINVAL TORRES RODRIGUES JUNIOR	Comdo Fron Solimões/8º BIS
3º Sgt Inf	011400084-7	VANDO BORGES	61º BIS
3º Sgt Inf	040000695-3	WILKER TADEU ALVES DA SILVA	4ª Cia PE

**PORTARIA Nº 107-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha de Serviço Amazônico

O SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 17, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha de Serviço Amazônico, aprovadas pela Portaria nº 580, de 8 de outubro de 2003, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha de Serviço Amazônico com Passador de Bronze aos militares abaixo relacionados, pelos relevantes serviços prestados em organizações militares da área Amazônica.

Posto/Grad Arma/Q/Sv	Identidade	Nome	OM
Maj Eng	110779423-0	ANDRÉ SERGIO HEINZELMANN	DCEM
Maj Inf	023135113-1	RICHARD FELIPOV	61º BIS
Cap Cav	019475703-5	ADAIL RODRIGUES DE ASSUNÇÃO	5º Esqd C Mec
Cap Enf	011537324-3	AGNALDO ALVES DEAO	H Ge Manaus
Cap Farm	072548324-2	ANTÔNIO FÁBIO DE VASCONCELOS QUEIROGA	Comdo 16ª Bda Inf SI
Cap Int	020334294-4	CARLOS ALBERTO TEIXEIRA RAMOS	EsAO
Cap Inf	118256893-9	FREDERICO TOSCANO BARRETO	1º BIS
Cap MB	011157314-3	JEAN RICARDO DE HOLANDA TORRES	Pq R Mnt/10
Cap Int	011398654-1	LUCIANO MOURA FERREIRA	CE CMA
Cap Inf	020392024-4	LUIZ CARLOS NARDE DE SENA	54º BIS
Cap Eng	011157664-1	MARCOS GONÇALVES	12ª Cia E Cmb L
Cap Inf	020288864-0	NEYMAR LOPES CARRICO	13º BIB
Cap Inf	019536383-3	RODRIGO FERNANDO DE OLIVEIRA	5º BIL
Cap Med	013101064-7	ROSANGELA DE JESUS CIPOLLA	H Gu João Pessoa
Cap Inf	020393464-1	SANDRO JEOVANI MALMACEDO	58º BI Mtz

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Cap Inf	011154984-6	SERGIO RICARDO REIS MATOS	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Ten Int	011363764-9	CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT	Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Ten QAO	038093392-9	LUIZ CARLOS GOMES DA SILVA	DCEM
Subten Inf	043803053-8	ALEXANDRE MAGNO DE SOUZA SANT'ANNA	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Inf	047765083-2	CHARLES RIBEIRO MACEDO	1º BI Mtz
Subten Com	031745443-7	GILBERTO MULLER DE AMORIM	Cia Cmdo 12ª RM
Subten Inf	047766853-7	JOSÉ EDUARDO COUTINHO	53º BIS
Subten Inf	010413703-9	NELSON MARTORELLI	EsIE
Subten Mus	093932162-6	VALDEIR JOSÉ VEIGA	Cmdo Fron Acre/4º BIS
1º Sgt Art	105185113-5	ANTÔNIO CLEIRTON BARBOSA DA SILVA	Cia Cmdo 17ª Bda Inf SI
1º Sgt Inf	049875323-5	ANTÔNIO JUVENAL DA SILVA	DCEM
1º Sgt Mus	101032923-1	CHARLES WAGNER DA SILVA BARBOSA	23º BC
1º Sgt Com	014982723-0	EDMILSON LIMA DA SILVA	23ª Cia Com SI
1º Sgt Com	030864954-0	FRANCISCO DE ASSIS UCHOA FREITAS FILHO	5º Esqd C Mec
1º Sgt Cav	018329863-7	GUSTAVO SEIJI HATAKEYAMA	H Ge Manaus
1º Sgt Mus	011637813-4	JOSUE DE CASTRO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	036772673-4	LIRIO ADILO SIMONATO	CRO/3
1º Sgt Art	011674353-5	RICARDO ACIOLI SANTANA DOS SANTOS	Cia Cmdo 12ª RM
1º Sgt Inf	022671733-8	RUBENS ENYELBERG ALVES	5º BIL
1º Sgt Inf	056440263-4	SERGIO BASSANI	4ª Cia Intlg
1º Sgt Inf	049894723-3	UBIRACI VICENTE RIBEIRO	Cia Cmdo CMA
1º Sgt Com	067211853-6	WILSON SACRAMENTO DA SILVA	51º CT
1º Sgt MB	036632093-5	ZILMAR TOLEDO ORLANDO	2º B Av Ex
2º Sgt Sau	019601923-6	ADRIANO AGUIAR ROCHA	H Gu Marabá
2º Sgt Com	031870324-6	ANTÔNIO MARCOS DE SOUZA	Es Com
2º Sgt Mnt Com	011284974-0	ARIVONIL OLIMPIO	1º BE Cnst
2º Sgt Inf	043441504-8	CLAUDINEY BARROS DA SILVA	CMCG
2º Sgt Mus	118151073-4	CLAUDIO DOS SANTOS GERMANO	BGP
2º Sgt Inf	030915004-3	CLOACIR MORAES DE MELO	1º BI Mtz
2º Sgt Eng	041996364-0	EDINALDO LOPES DOS SANTOS	H Gu João Pessoa
2º Sgt Inf	019646343-4	ELOISIO DIAS SIQUEIRA	CI Pqdt GPB
2º Sgt Cav	042027514-1	FERNANDO ADALBERTO THEOBALD	CIE
2º Sgt Inf	101053674-4	FRANCISCO GLEYDSON DE MIRANDA	53º BIS
2º Sgt Inf	049882543-9	GILMAR OTAVIO FERREIRA	12ª Cia PE
2º Sgt Inf	043413774-1	JEFERSON MARCELO DA SILVA	13º BIB
2º Sgt MB	011358454-4	JOÃO BATISTA MARTINS	5º B Sup
2º Sgt Mus	049776393-8	JONAS CHAGAS MEDINA	BGP
2º Sgt Int	033224534-9	JORGE IVANIR BEPLER	12ª Cia Gd
2º Sgt Mus	118250603-8	JOSÉ ANCHIETA BESERRA DA SILVA	Cia Cmdo 16ª Bda Inf SI
2º Sgt Com	030661444-7	LUIZ ONEIDE MACHADO DA SILVA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
2º Sgt Eng	041973424-9	MARCELO MARTINS ROCHA	Cia Cmdo 8ª RM / 8ª DE
2º Sgt MB	052081374-2	MARCOS ANTÔNIO VICENTE MACHADO	5º Esqd C Mec
2º Sgt Inf	052096204-4	MARCOS ROBERTO DOS REIS	Cmdo Fron Rio Negro/ 5º BIS
2º Sgt Inf	043443564-0	ROBSON DA SILVA VIANNA	2ª Cia Fron
2º Sgt Mnt Com	076287793-4	ROGÉRIO SERPA CABRAL	1ª Cia Com SI
2º Sgt Mus	019531143-6	RONALDO DE OLIVEIRA	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	018767513-7	ALEXANDRE CORREA DE ALMEIDA	1º BIS
3º Sgt Int	013004114-8	ALEXANDRE PINTO MEDEIROS	23º BC
3º Sgt Com	043540984-2	ALYSSON JOSÉ ALMEIDA	17º Pel Com SI
3º Sgt Inf	042035374-0	ANDERSON AUGUSTO MACHADO	17º Pel PE
3º Sgt Inf	053549934-7	GERSON LUIS PEREIRA	2º B Fron
3º Sgt Mus	075975633-1	JOCIEL MELO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo CMA
3º Sgt Inf	013076414-5	JOILSON LOPES CORTES	1º BIS
3º Sgt Sau	033206084-7	LUIZ ARTUR CAETANO	Cmdo 16ª Bda Inf SI
3º Sgt Sau	033198104-3	PAULO CESAR PIMENTEL DE OLIVEIRA	H Gu Santo Ângelo
3º Sgt Mnt Com	013197784-5	RICARDO ARAGÃO DO NASCIMENTO	Cia Cmdo 13ª Bda Inf Mtz
3º Sgt Int	011466134-1	SAMIH RIBEIRO GUIMARÃES	Cmdo Fron Acre/4º BIS



**PORTARIA Nº 108-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Bronze, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de dez anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
Ten Cel Inf	026804912-9	ANTÔNIO EUDES LIMA DA SILVA	71º BI Mtz
Ten Cel Inf	108223172-9	RUI BERNARDES DO NASCIMENTO	COTER
Maj QMB	028817583-9	FRANCISCO MARQUES DOS SANTOS NETO	111ª Cia Ap MB
Cap Art	019360693-6	BERNARDO JOSÉ FROHWEIN CORDEIRO E SOUZA	29º GAC AP
Cap Int	018782093-1	GLADSTONE BARREIRA JUNIOR	EsSA
Cap Med	085876073-9	JOÃO ALFREDO ELIAS DA SILVA	2º BIS
Cap Art	059121513-2	MARCELO MONTIBELLER BORGES	20º GAC L
Cap Cav	020333404-0	MAURICIO MAGNUS SAMPAIO	5º RCC
Cap QMB	020022214-9	PAULO QUEIROZ ARAUJO	4º B Av Ex
Cap Int	056497913-6	SÉRGIO LUCIEN TRAUTMANN	2º B Log L
1º Ten QCO	112650534-4	DEHON PADILHA FIGUEIREDO	COTER
2º Ten QAO MB	073861372-8	WALTER DE SOUZA PIMENTEL	Cmdo 1ª RM
Subten Inf	072326483-4	EUGÊNIO LEIROS BATISTA	CRO/7
Subten Mus	016635482-9	PAULO MATIAS DE OLIVEIRA	AMAN
1º Sgt Inf	049892933-0	CARLOS HENRIQUE VIEIRA DE SOUZA	52º BIS
1º Sgt Inf	014702313-9	CLAUDIO PESSANHA DA ROCHA	CAEx
1º Sgt Art	020364004-0	EDUARDO FERREIRA RANGEL	4º GAC
1º Sgt Mnt Com	056469253-1	JOSÉ RODRIGUES FILHO	4º B Av Ex
1º Sgt Cav	030536384-8	LUIZ ANTÔNIO CORRÊA FIGUEIRÓ	5º RCC
1º Sgt Inf	101029814-7	ROBERTO DE TARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	Pq R Mnt/7
1º Sgt Inf	041974304-2	VOLNEI CLEMENTE FUCK	52º BIS
2º Sgt MB Mnt Armt	011284604-3	ALEXANDRE SEABRA GOMES	50º BIS
2º Sgt Corn/Clarim	011288844-1	ALEXANDER FERREIRA DE ABREU	2º BIS
2º Sgt Av Mnt	019602093-7	ALEXANDRE DE ASSUMPTÃO GONÇALVES	4º B Av Ex
2º Sgt Com	033231214-9	ANDERSON NEVES CARVALHO	17º R C Mec
2º Sgt Mnt Com	031822244-5	ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA	50º BIS
2º Sgt Av Mnt	019305643-9	ANTONIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	4º B Av Ex
2º Sgt Av Mnt	019679493-7	CARLOS CRISTIANO OZÓRIO CAMILO	4º B Av Ex
2º Sgt MB Mnt Auto	031759674-0	CESAR IVAN DA ROCHA VIANA	15º B Log
2º Sgt MB Mnt Armt	019679823-5	EBNEZER FRANCISCO LOURENÇO	Pq R Mnt/7
2º Sgt Inf	101054244-5	EPITÁCIO AMARO RIBEIRO FILHO	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Int	101032984-3	EPITÁCIO BEZERRA FERREIRA	1ª Ba Log
2º Sgt Inf	041990694-6	FRANCISCO DE ASSIS BRITO MAIA	50º BIS
2º Sgt Int	033221084-8	GILSON CAMPAGNOLO	D Subs Santa Maria
2º Sgt Av Mnt	049808343-5	JAIRO WILLIAN MARQUES	4º B Av Ex
2º Sgt Int	033224534-9	JORGE IVANIR BEPLER	12ª Cia Gd
2º Sgt Cav	043444294-3	JOSÉ VALTAIR LOPES DOS SANTOS	17º R C Mec
2º Sgt Cav	033254594-6	LEONARDO FLORES FIGUEIREDO	17º R C Mec
2º Sgt Inf	042044104-0	MANOEL BRITO DO NASCIMENTO	52º BIS
2º Sgt Int	062331084-4	MANOEL IVAN BATISTA	2º BIS
2º Sgt MB Mnt Armt	019459573-2	MARCELO ARÊAS SANTOS	2º B Log L
2º Sgt Inf	101053944-1	MARCOS CÉZAR FARIAS LYRA	Cia Cmdo 10ª RM
2º Sgt Com	020426854-4	NILTON RODRIGUES DOS SANTOS	6º BIL
2º Sgt Inf	011165844-9	REGINALDO FIGUEIREDO DE JESUS	ECT
2º Sgt Com	041995724-6	REGINALDO RIBEIRO DA SILVA	5º Esqd C Mec
2º Sgt MB Mec Op	019623763-0	SEVERINO LOURENÇO DA SILVA FILHO	Pq R Mnt/7

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
3º Sgt Cav	052245164-0	ADRIANO SCHELBAUER	5º RCC
3º Sgt Inf	011210324-7	ANDRÉ BARBOSA LUIZ	52º BIS
3º Sgt Mus	085889183-1	EDINALDO DA SILVA SOUZA	2º BIS
3º Sgt QE	117927953-2	EDVALDO PINTO MANINHO	H Ge Brasília
3º Sgt Inf	062342414-0	JAILSON FERREIRA DOS SANTOS	52º BIS
3º Sgt Inf	033331574-5	JULIO CESAR MARANGON WILGES	50º BIS
3º Sgt Inf	042010704-7	LEANDRO CRUZ FERREIRA	12ª Cia Gd
3º Sgt Com	033162104-5	LUIZ CARLOS KLAT HOBS	52º BIS
3º Sgt Inf	033250414-1	VALMIR ANTÔNIO KREWER	18º BI Mtz
Cb	127597053-9	CARLOS AUGUSTO CARVALHO	4º B Av Ex
Cb	112674314-3	CELSO DE ALMEIDA GUIMARÃES	COTER
Cb	011101414-8	CLAUDIO FIRMINO SOUZA	AMAN
Cb	085890333-9	MANOEL NUNES SILVA	50º BIS
Cb	011159484-2	REINALDO MEDEIROS DA SILVA	AMAN

**PORTARIA Nº 109-SGEx, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Prata, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de quinze anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Sgt Inf	041971354-0	ANDERSON BITENCOURT ROCHA	50º BIS
1º Sgt MB Mnt Auto	018785163-9	ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Inf	049891503-2	ANTONIO DANIEL ANDREIS	13º BIB
1º Sgt MB Mnt Auto	105019803-3	ANTONIO JOSÉ SARAIVA DE OLIVEIRA	50º BIS
1º Sgt Inf	018316803-8	CARLOS ROBERTO DE ANDRADE CARVALHO	52º BIS
1º Sgt Com	019316333-4	FLÁVIO MARCELO DE LORENA	54º BIS
1º Sgt MB Mnt Armt	018787473-0	JOÃO GOMES DA SILVA	10º R C Mec
1º Sgt Art	041960494-7	LAILTON ALVES	7º GAC
1º Sgt Com	051518732-6	MARCELO AUGUSTO IANOSKI DE LACERDA	Cia Cmdo 5ª RM/5ª DE
1º Sgt Int	011728653-4	MARCELO BERNARDES DE OLIVEIRA	52º BIS
1º Sgt Cav	049873553-9	MARCELO MIRANDELA TEIXEIRA	4º B Av Ex
1º Sgt Mnt Com	056497723-9	ROSÉRIO ALBERTO BELLINI	3º G AAe
1º Sgt MB Mnt Armt	036874693-9	RONALDO ITAJAR DOS SANTOS MIRANDA	9º RCB
1º Sgt Eng	112449083-8	RUBENS JOSÉ TEIXEIRA FILHO	Pq R Mnt/12
1º Sgt Art	025566853-5	SÉRGIO MURILO DANTAS DOS SANTOS	AMAN
2º Sgt Cav	052091834-3	ANSELMO CARDOSO DE OLIVEIRA	17º R C Mec
2º Sgt Inf	018657983-5	CARLOS JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES	30º BI Mtz
2º Sgt Mus	127531393-8	ISAC VELOSO DA SILVA	10º R C Mec
2º Sgt MB Mnt Auto	085869663-6	FRANCISCO BORGES PINHEIRO GOMES FILHO	Pq R Mnt/6
2º Sgt Mus	041952244-6	JOÃO BATISTA DA SILVA	10º R C Mec
2º Sgt Inf	041958384-4	NILTON DA SILVA BATISTA	6º BIL
2º Sgt Inf	020361524-0	OSMIR ALVES	30º BI Mtz
3º Sgt Mus	031790754-1	EDEMILSON LEITES RIBEIRO	19º BI Mtz
3º Sgt Mus	031794284-5	OZIEL BOMBER ROQUE	19º BI Mtz
3º Sgt QE	020354144-6	PAULO ROBERTO TOROK	22º D Sup
3º Sgt QE	020388874-8	ROGÉRIO ANTÔNIO LOPES	2º B Log L
3º Sgt QE	020259674-8	ROGÉRIO DO NASCIMENTO	2º GAAe

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
3º Sgt QE	020248904-3	SIDNEI ANTÔNIO DE CARVALHO	20º GAC L
Cb	085878293-1	ADEMILTON DOS REIS RIBEIRO	52º BIS
Cb	085864973-4	AURINALDO FRANKLIN MARTINS	52º BIS
Cb	020381034-6	DAVI VIEIRA BARBOSA	20º GAC L
Cb	052128664-1	DJAIR BARBOSA HONORATO	30º BI Mtz
Cb	085890033-5	EMERSON FONSECA PEREIRA	50º BIS
Cb	019655103-0	FERNANDO DE ALBUQUERQUE	AMAN
Cb	020345194-3	IRAN DE SOUZA FERREIRA	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
Cb	020361184-3	IVANOR DE JESUS ARTHUR	5º BIL
Cb	052111364-7	JESUS ROCHA MENDES	30º BI Mtz
Cb	020407694-7	MARCO ANTONIO DE SOUZA	Bia Cmdo 1ª Bda AAe
Cb	085842163-9	MARDÔNIO ALVES MACÊDO	52º BIS
Cb	085837933-2	MÁRIO DE OLIVEIRA SÁ	50º BIS
Cb	085868863-3	RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DA SILVA	50º BIS
Cb	127548913-4	RIVELINO CRUZ FARIAS	4º B Av Ex
Cb	020381174-0	WAGNER TEIXEIRA DE ALMEIDA	2º GAAe
Cb	085855613-7	WALTER RIBEIRO CARNEIRO	50º BIS
Cb	020407644-2	WANDERLEI ALVES DOS SANTOS	2º GAAe

**PORTARIA Nº 110-SGE<sub>x</sub>, DE 17 DE MAIO DE 2006.**

Concessão de Medalha Corpo de Tropa

O **SECRETÁRIO-GERAL DO EXÉRCITO**, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo art. 16, inciso I, das Normas para Concessão da Medalha Corpo de Tropa, aprovadas pela Portaria nº 715, de 21 de outubro de 2004, do Comandante do Exército, resolve

**CONCEDER**

a Medalha Corpo de Tropa com Passador de Ouro, nos termos do Decreto nº 5.166, de 3 de agosto de 2004, aos militares abaixo relacionados, pelos bons serviços prestados em Organizações Militares de Corpo de Tropa do Exército Brasileiro, durante mais de vinte anos.

<b>Posto/Grad Arma/Q/Sv</b>	<b>Identidade</b>	<b>Nome</b>	<b>OM</b>
1º Ten QAO Adm G	030257072-6	VILMAR FERREIRA ARIAS	DCT
2º Ten QAO Adm G	012255892-7	IVO VALPASSOS ROCHA	Cmdo 1ª RM
Subten Mus	010369713-2	URIEL ROSA EDUARDO	AMAN
1º Sgt Mus	101378313-7	ALDERI SEVERINO DA SILVA	AMAN
1º Sgt Art	014762433-2	ARINALDO VITORINO GOMES	AMAN
1º Sgt Cav	033485853-7	JORGE LUÍS SILVEIRA FURTADO	Cia Cmdo CMS
1º Sgt Com	043788693-0	JOSÉ MARIA OLIVEIRA RAMOS	5º BIL
1º Sgt MB Mec Op	018455233-9	PAULO DUVAL DA SILVA	111ª Cia Ap MB
1º Sgt Cav	036784773-8	SILVIO ERON DIAS BUENO	10º R C Mec
2º Sgt Mus	101028943-5	IRISVAN QUERINO	52º BIS
2º Sgt Mus	036868793-5	JOSÉ CARLOS CORREA SANTANA	10º R C Mec
3º Sgt QE	085768523-4	FRANCISCO FERREIRA DE OLIVEIRA	50º BIS
3º Sgt QE	028955993-2	JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	2º GAAe
3º Sgt QE	018432613-0	LÚCIO CÉSAR SILVA	AMAN
3º Sgt QE	014548513-2	MAURICIO SOARES ALVES	AMAN
3º Sgt QE	085804333-4	RAIMUNDO NONATO LIMA	50º BIS
Cb	085709723-2	JOSÉ FIRMINO ARAÚJO	50º BIS

**4ª PARTE**  
**JUSTIÇA E DISCIPLINA**

**COMANDANTE DO EXÉRCITO**

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 067, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

**PROCESSO: PO nº 605883/06-A1-GCEx**

**ASSUNTO: Cancelamento de Punição Disciplinar**

**ST COM (031137163-7) ARTUR RODRIGUES MASCARELLO**

1. Processo originário do Ofício nº 250-Sgte, de 26 Abr 06, da Companhia de Comando da 1ª Divisão de Exército (Rio de Janeiro - RJ), encaminhando requerimento, datado de 23 Abr 06, em que o **ST Com (031137163-7) ARTUR RODRIGUES MASCARELLO**, servindo naquela Companhia, solicita, em caráter excepcional, ao Comandante do Exército o cancelamento de uma punição disciplinar, detenção, que lhe foi aplicada, em 04 Jul 90, pelo então Comandante da Companhia de Comando da 7ª Região Militar e 7ª Divisão de Exército (Recife - PE).

2. Considerando que:

– segundo se depreende de informações exaradas por seu atual comandante, o requerente é possuidor de boa formação moral, boa conduta civil e acentuado espírito militar, evidenciado pelas manifestações de disciplina, responsabilidade e dedicação ao serviço;

– do exame dos documentos que compõem os autos, constata-se que o requerente demonstra ser um profissional possuidor de boa capacidade de trabalho e relacionamento;

– ainda, do estudo do processo, verifica-se que os efeitos educativos almejados pela sanção disciplinar que lhe foi imposta, nesses mais de quinze anos decorridos de sua aplicação, já foram plenamente alcançados;

– dessa forma, da análise da documentação acostada ao processo, constata-se que o pedido encontra-se instruído com informações suficientes para a concessão, em caráter excepcional, da medida requerida, pelo que dou o seguinte

**D E S P A C H O**

a. **DEFERIDO**, de acordo com o prescrito no art. 61 do Regulamento Disciplinar do Exército, aprovado pelo Decreto nº 4.346, de 26 de agosto de 2002.

b. Publique-se o presente despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando do Comando Militar do Leste e à Organização Militar do interessado, para as providências decorrentes, e arquite-se o processo neste Gabinete.

**DESPACHO DECISÓRIO Nº 068, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

**PROCESSO: PO Nº 316757/03-A1/GCEx e 401266/04-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso e Promoção em Ressarcimento de Preterição**

**MAJ QCO INFO (036694063-3) RENATO CARMILATI VALENTE**

1. Processos originários dos Ofícios nº 025-CPO, de 03 de outubro de 2003, da Comissão de Promoções de Oficiais, e 033-S1.3, de 29 de janeiro de 2004, da Secretaria de Tecnologia da Informação, encaminhando requerimentos, datados de 04 de julho de 2003 e 08 de janeiro de 2004, em que o então **Cap QCO Info (036694063-3) RENATO CARMILATI VALENTE**, à época servindo no 11º Centro de Telemática (Curitiba – PR), solicita, respectivamente, revisão de ato administrativo, inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de 25 Dez 03 e promoção em ressarcimento de preterição.

## 2. Considerando que:

– o requerente, integrante da turma de formação de 1990, da Escola de Administração do Exército (EsAEx), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de oficiais de carreira de 25 Dez 03, ao posto de major, e promoção em ressarcimento de preterição;

– sente-se prejudicado em função de a Portaria nº 006-CPO, de 30 de maio de 2003, do Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, referir expressamente que não havia previsão de promoção de oficiais do QCO, ao posto de major, em 25 Dez 03;

– reporta-se ao fato de que no Decreto nº 4575, de 14 de janeiro de 2003 (dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003), foram fixadas trinta e oito vagas para o posto de major do QCO, figurando o requerente, no Almanaque de Oficiais do Exército, dentre os capitães do QCO, na décima oitava posição;

– invoca, também, o art. 61 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), que prevê a fixação, anualmente, de um número mínimo de vagas à promoção obrigatória, com a finalidade de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços;

– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59), cabendo, assim, à Administração Militar o planejamento da carreira dos oficiais e praças do Exército;

– por sua vez, a Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), determina que para ingresso em quadro de acesso é necessário que o oficial satisfaça, dentre outros requisitos essenciais estabelecidos para cada posto, o que se refere a interstício (art. 15, letra a, inciso I), estabelecendo que sua regulamentação definirá e discriminará as condições de acesso (art. 15, § 5º);

– a regulamentação da Lei nº 5821, de 1972, objeto do Decreto nº 3998, de 2001, a seu turno, estatui que “*interstício, para fins de ingresso em QA, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas condições estabelecidas pelo Comandante do Exército*” (art. 6º), considerando, para esse efeito, principalmente, a renovação dos quadros ou a manutenção do nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços (art. 6º, parágrafo único);

– nesse contexto, a fixação anual e obrigatória de um número mínimo de vagas à promoção está vinculada à necessidade de renovação, de equilíbrio e de regularidade de acesso, e, no caso do QCO, por se tratar de um quadro relativamente novo, o fluxo de carreira regular e equilibrado, conforme estabelecem o art. 59 do Estatuto dos Militares e o art. 3º da LPOAFA, ainda não está definido, posto não ter decorrido tempo suficiente para o processamento das promoções em todos os postos previstos para a carreira de seus integrantes;

– particularmente, no que pertine à existência de vagas destinadas ao posto de major do QCO, o fato de no Decreto nº 4575, de 2003 (dispõe sobre os efetivos a vigorar em 2003), constar a previsão de trinta e oito vagas, e não haver até então nenhum oficial do QCO nesse posto, não significa que essa seria a quantidade de capitães a serem imediatamente promovidos ao posto de major naquele ano, constituindo estas vagas, na verdade, certa margem de flexibilidade à Força, para administração do efetivo de pessoal de acordo com o planejamento traçado para cada carreira; a fixação de vagas, pois, não gera, por si só, a obrigação de promover;

– ainda, no caso específico do QCO, convém ressaltar que a Administração Militar teve que distribuir o tempo normal da carreira militar (trinta anos) nos postos previstos para este Quadro, cuja lei de criação (Lei nº 8731, de 1989) prevê somente quatro postos (1º Tenente a Tenente-Coronel), sendo que, por força do disposto pelo art. 98, inciso IV, do Estatuto dos Militares, a permanência no último posto da carreira está condicionada ao período máximo de cinco anos;

– desse modo, objetivando manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso das diferentes armas, quadros e serviços, em níveis compatíveis com os reais objetivos da Política de Pessoal do Exército, cabe à Comissão de Promoções de Oficiais estabelecer os limites quantitativos, por ordem de antigüidade, de militares que satisfaçam os requisitos essenciais, para apreciação e posterior ingresso em Quadros de Acesso;

– por fim, assinala-se que descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, porque diz respeito à fixação de limites quantitativos de antigüidade e procedimentos outros de natureza diversa do contido no art. 61, da Lei nº 6880, de 1980, que trata da fixação do número de vagas para promoção, e da contida no art. 6º do Decreto nº 3998, de 2001, que se refere a interstício, renovação dos quadros e nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços;

– acerca da pretensão de promoção em ressarcimento de preterição cabe esclarecer que, não tendo havido promoção ao posto de major no QCO, em 25 Dez 03, não há que se cogitar em preterição do requerente, uma vez que a sua situação, como a dos demais capitães integrantes da turma de 1990 da EsAEx, permaneceu inalterada;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 4708/CJ, de 20 Out 05, manifestou-se no sentido de que as pretensões em apreço não encontram amparo legal, consoante as razões acima expendidas;

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito subjetivo de promoção, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, vez que o processamento das promoções de 25 Dez 03 obedeceu aos preceitos legais e regulamentares vigentes naquela oportunidade, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

## **DESPACHO**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento dos pedidos, ante o disposto pela legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 069, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

**PROCESSO: PO Nº 319577/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso**

**MAJ QCO INFO (015027542-8) WANDERLEY ALVES DOS SANTOS**

1. Processo originário do Ofício nº 686-E1.3, de 12 de novembro de 2003, do Comando do Comando Militar do Sudeste, encaminhando requerimento, datado de 21 de outubro de 2003, em que o então **Cap QCO Info (015027542-8) WANDERLEY ALVES DOS SANTOS**, à época servindo no Comando do Comando de Aviação do Exército (Taubaté – SP) e, atualmente, servindo na Escola de Administração do Exército (Salvador – BA), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de 25 Dez 03.

2. Considerando que:

– o requerente, integrante da turma de formação de 1990, da Escola de Administração do Exército (EsAEx), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de oficiais de carreira de 25 Dez 03, ao posto de major;

– sente-se prejudicado em função de a Portaria nº 006-CPO, de 30 de maio de 2003, do Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, referir expressamente que não havia previsão de promoção de oficiais do QCO, ao posto de major, em 25 Dez 03;

– reporta-se ao fato de que no Decreto nº 4575, de 14 de janeiro de 2003 (dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003), foram fixadas trinta e oito vagas para o posto de major do QCO, figurando o requerente, no Almanaque de Oficiais do Exército, dentre os capitães do QCO abrangidos por esse número de vagas, ocupando a trigésima primeira posição;

– invoca, também, o art. 61 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), que prevê a fixação, anualmente, de um número mínimo de vagas à promoção obrigatória, com a finalidade de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços;

– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59), cabendo, assim, à Administração Militar o planejamento da carreira dos oficiais e praças do Exército;

– por sua vez, a Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), determina que para ingresso em quadro de acesso é necessário que o oficial satisfaça, dentre outros requisitos essenciais estabelecidos para cada posto, o que se refere a interstício (art. 15, letra a, inciso I), estabelecendo que sua regulamentação definirá e discriminará as condições de acesso (art. 15, § 5º);

– a regulamentação da Lei nº 5821, de 1972, objeto do Decreto nº 3998, de 2001, a seu turno, estatui que *“interstício, para fins de ingresso em QA, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas condições estabelecidas pelo Comandante do Exército”* (art. 6º), considerando, para esse efeito, principalmente, a renovação dos quadros ou a manutenção do nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços (art. 6º, parágrafo único);

– nesse contexto, a fixação anual e obrigatória de um número mínimo de vagas à promoção está vinculada à necessidade de renovação, de equilíbrio e de regularidade de acesso, e, no caso do QCO, por se tratar de um quadro relativamente novo, o fluxo de carreira regular e equilibrado, conforme estabelecem o art. 59 do Estatuto dos Militares e o art. 3º da LPOAFA, ainda não está definido, posto não ter decorrido tempo suficiente para o processamento das promoções em todos os postos previstos para a carreira de seus integrantes;

– particularmente, no que pertine à existência de vagas destinadas ao posto de major do QCO, o fato de no Decreto nº 4575, de 2003 (dispõe sobre os efetivos a vigorar em 2003), constar a previsão de trinta e oito vagas, e não haver até então nenhum oficial do QCO nesse posto, não significa que essa seria a quantidade de capitães a serem imediatamente promovidos ao posto de major naquele ano, constituindo estas vagas, na verdade, certa margem de flexibilidade à Força, para administração do efetivo de pessoal de acordo com o planejamento traçado para cada carreira; a fixação de vagas, pois, não gera, por si só, a obrigação de promover;

– ainda, no caso específico do QCO, convém ressaltar que a Administração Militar teve que distribuir o tempo normal da carreira militar (trinta anos) nos postos previstos para este Quadro, cuja lei de criação (Lei nº 8731, de 1989) prevê somente quatro postos (1º Tenente a Tenente-Coronel), sendo que, por força do disposto pelo art. 98, inciso IV, do Estatuto dos Militares, a permanência no último posto da carreira está condicionada ao período máximo de cinco anos;

– desse modo, objetivando manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso das diferentes armas, quadros e serviços, em níveis compatíveis com os reais objetivos da Política de Pessoal do Exército, cabe à Comissão de Promoções de Oficiais estabelecer os limites quantitativos, por ordem de antigüidade, de militares que satisfaçam os requisitos essenciais, para apreciação e posterior ingresso em Quadros de Acesso;

– por fim, assinala-se que descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, porque diz respeito à fixação de limites quantitativos de antigüidade e procedimentos outros de natureza diversa do contido no art. 61, da Lei nº 6880, de 1980, que trata da fixação do número de vagas para promoção, e do contido no art. 6º do Decreto nº 3998, de 2001, que se refere a interstício, renovação dos quadros e nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 4737/CJ, de 24 Out 05, manifestou-se no sentido de que a pretensão em apreço não encontra amparo legal, consoante as razões acima expendidas;

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito subjetivo de promoção, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, vez que o processamento das promoções de 25 Dez 03 obedeceu aos preceitos legais e regulamentares vigentes naquela oportunidade, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, ante o disposto pela legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 070, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

**PROCESSO: PO Nº 319577/03-A1/GCEx**

**ASSUNTO: Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso**

**MAJ QCO INFO (025340193-9) RONALDO MEDEIROS LOPES**

1. Processo originário do Ofício nº 686-E1.3, de 12 de novembro de 2003, do Comando do Comando Militar do Sudeste, encaminhando requerimento, datado de 21 de outubro de 2003, em que o então **Cap QCO Info (025340193-9) RONALDO MEDEIROS LOPES**, à época servindo no Comando do Comando de Aviação do Exército (Taubaté – SP) e, atualmente, servindo no Centro de Instrução de Aviação do Exército (Taubaté – SP), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de 25 Dez 03.

2. Considerando que:

– o requerente, integrante da turma de formação de 1990, da Escola de Administração do Exército (EsAEx), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de oficiais de carreira de 25 Dez 03, ao posto de major;

– sente-se prejudicado em função de a Portaria nº 006-CPO, de 30 de maio de 2003, do Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, referir expressamente que não havia previsão de promoção de oficiais do QCO, ao posto de major, em 25 Dez 03;

– reporta-se ao fato de que no Decreto nº 4575, de 14 de janeiro de 2003 (dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003), foram fixadas trinta e oito vagas para o posto de major do QCO, figurando o requerente, no Almanaque de Oficiais do Exército, dentre os capitães do QCO abrangidos por esse número de vagas, ocupando a décima quarta posição;

– invoca, também, o art. 61 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), que prevê a fixação, anualmente, de um número mínimo de vagas à promoção obrigatória, com a finalidade de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços;



– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59), cabendo, assim, à Administração Militar o planejamento da carreira dos oficiais e praças do Exército;

– por sua vez, a Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), determina que para ingresso em quadro de acesso é necessário que o oficial satisfaça, dentre outros requisitos essenciais estabelecidos para cada posto, o que se refere a interstício (art. 15, letra a, inciso I), estabelecendo que sua regulamentação definirá e discriminará as condições de acesso (art. 15, § 5º);

– a regulamentação da Lei nº 5821, de 1972, objeto do Decreto nº 3998, de 2001, a seu turno, estatui que *“interstício, para fins de ingresso em QA, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas condições estabelecidas pelo Comandante do Exército”* (art. 6º), considerando, para esse efeito, principalmente, a renovação dos quadros ou a manutenção do nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços (art. 6º, parágrafo único);

– nesse contexto, a fixação anual e obrigatória de um número mínimo de vagas à promoção está vinculada à necessidade de renovação, de equilíbrio e de regularidade de acesso, e, no caso do QCO, por se tratar de um quadro relativamente novo, o fluxo de carreira regular e equilibrado, conforme estabelecem o art. 59 do Estatuto dos Militares e o art. 3º da LPOAFA, ainda não está definido, posto não ter decorrido tempo suficiente para o processamento das promoções em todos os postos previstos para a carreira de seus integrantes;

– particularmente, no que pertine à existência de vagas destinadas ao posto de major do QCO, o fato de no Decreto nº 4575, de 2003 (dispõe sobre os efetivos a vigorar em 2003), constar a previsão de trinta e oito vagas, e não haver até então nenhum oficial do QCO nesse posto, não significa que essa seria a quantidade de capitães a serem imediatamente promovidos ao posto de major naquele ano, constituindo estas vagas, na verdade, certa margem de flexibilidade à Força, para administração do efetivo de pessoal de acordo com o planejamento traçado para cada carreira; a fixação de vagas, pois, não gera, por si só, a obrigação de promover;

– ainda, no caso específico do QCO, convém ressaltar que a Administração Militar teve que distribuir o tempo normal da carreira militar (trinta anos) nos postos previstos para este Quadro, cuja lei de criação (Lei nº 8731, de 1989) prevê somente quatro postos (1º Tenente a Tenente-Coronel), sendo que, por força do disposto pelo art. 98, inciso IV, do Estatuto dos Militares, a permanência no último posto da carreira está condicionada ao período máximo de cinco anos;

– desse modo, objetivando manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso das diferentes armas, quadros e serviços, em níveis compatíveis com os reais objetivos da Política de Pessoal do Exército, cabe à Comissão de Promoções de Oficiais estabelecer os limites quantitativos, por ordem de antigüidade, de militares que satisfaçam os requisitos essenciais, para apreciação e posterior ingresso em Quadros de Acesso;

– por fim, assinala-se que descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, porque diz respeito à fixação de limites quantitativos de antigüidade e procedimentos outros de natureza diversa do contido no art. 61, da Lei nº 6880, de 1980, que trata da fixação do número de vagas para promoção, e do contido no art. 6º do Decreto nº 3998, de 2001, que se refere a interstício, renovação dos quadros e nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 4737/CJ, de 24 Out 05, manifestou-se no sentido de que a pretensão em apreço não encontra amparo legal, consoante as razões acima expendidas;

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito subjetivo de promoção, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, vez que o processamento das promoções de 25 Dez 03 obedeceu aos preceitos legais e regulamentares vigentes naquela oportunidade, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, ante o disposto pela legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Comando Militar do Sudeste e à Organização Militar do interessado, e arquite-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 071, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

**PROCESSO: PO N Nº 313558/03-A1/GCEX**

**ASSUNTO: Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso  
MAJ QCO INFO (019097482-4) ANTÔNIO SÉRGIO ALVES CAVALCANTE**

1. Processo originário do Ofício nº 024-CPO, de 15 de agosto de 2003, da Comissão de Promoções de Oficiais, encaminhando requerimento, datado de 30 de junho de 2003, em que o então **Cap QCO Info (019097482-4) ANTÔNIO SÉRGIO ALVES CAVALCANTE**, servindo no Centro de Estudos de Pessoal (Rio de Janeiro – RJ), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de 25 Dez 03.

2. Considerando que:

– o requerente, integrante da turma de formação de 1990, da Escola de Administração do Exército (EsAEx), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de oficiais de carreira de 25 Dez 03, ao posto de major;

– sente-se prejudicado em função de a Portaria nº 006-CPO, de 30 de maio de 2003, do Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, referir expressamente que não havia previsão de promoção de oficiais do QCO, ao posto de major, em 25 Dez 03;

– reporta-se ao fato de que no Decreto nº 4575, de 14 de janeiro de 2003 (dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003), foram fixadas trinta e oito vagas para o posto de major do QCO, figurando o requerente, no Almanaque de Oficiais do Exército, dentre os capitães do QCO, na vigésima segunda posição;

– argumenta, também, que a aludida Portaria nº 006-CPO não se ateu às disposições do art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 3998, de 05 de novembro de 2001 (regulamenta, para o Exército, a Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas – LPOAFA), e nem às disposições do art. 61 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), que disciplinam, respectivamente, a questão dos interstícios nos diversos postos da carreira e a fixação, anualmente, de um número mínimo de vagas à promoção obrigatória, com a finalidade de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços;

– invoca, ainda, o requerente, o princípio do controle hierárquico, consagrado no Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 (Reforma Administrativa), que impõe à autoridade superior o dever de acompanhar, orientar, rever e determinar a correção dos atos de seus subordinados, notadamente quando apurado algum vício que possa comprometer juridicamente o ato atacado;

– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59), cabendo, assim, à Administração Militar o planejamento da carreira dos oficiais e praças do Exército;

– por sua vez, a Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), determina que para ingresso em quadro de acesso é necessário que o oficial satisfaça, dentre outros requisitos essenciais estabelecidos para cada posto, o que se refere a interstício (art. 15, letra a, inciso I), estabelecendo que sua regulamentação definirá e discriminará as condições de acesso (art. 15, § 5º);

– a regulamentação da Lei nº 5821, de 1972, objeto do Decreto nº 3998, de 2001, a seu turno, estatui que *“interstício, para fins de ingresso em QA, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas condições estabelecidas pelo Comandante do Exército”* (art. 6º), considerando, para esse efeito, principalmente, a renovação dos quadros ou a manutenção do nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços (art. 6º, parágrafo único);

– nesse contexto, a fixação anual e obrigatória de um número mínimo de vagas à promoção está vinculada à necessidade de renovação, de equilíbrio e de regularidade de acesso, e, no caso do QCO, por se tratar de um quadro relativamente novo, o fluxo de carreira regular e equilibrado, conforme estabelecem o art. 59 do Estatuto dos Militares e o art. 3º da LPOAFA, ainda não está definido, posto não ter decorrido tempo suficiente para o processamento das promoções em todos os postos previstos para a carreira de seus integrantes;

– particularmente, no que pertine à existência de vagas destinadas ao posto de major do QCO, o fato de no Decreto nº 4575, de 2003 (dispõe sobre os efetivos a vigorar em 2003), constar a previsão de trinta e oito vagas, e não haver até então nenhum oficial do QCO nesse posto, não significa que essa seria a quantidade de capitães a serem imediatamente promovidos ao posto de major naquele ano, constituindo estas vagas, na verdade, certa margem de flexibilidade à Força, para administração do efetivo de pessoal de acordo com o planejamento traçado para cada carreira; a fixação de vagas, pois, não gera, por si só, a obrigação de promover;

– ainda, no caso específico do QCO, convém ressaltar que a Administração Militar teve que distribuir o tempo normal da carreira militar (trinta anos) nos postos previstos para este Quadro, cuja lei de criação (Lei nº 8731, de 1989) prevê somente quatro postos (1º Tenente a Tenente-Coronel), sendo que, por força do disposto pelo art. 98, inciso IV, do Estatuto dos Militares, a permanência no último posto da carreira está condicionada ao período máximo de cinco anos;

– desse modo, objetivando manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso das diferentes armas, quadros e serviços, em níveis compatíveis com os reais objetivos da Política de Pessoal do Exército, cabe à Comissão de Promoções de Oficiais estabelecer os limites quantitativos, por ordem de antigüidade, de militares que satisfaçam os requisitos essenciais, para apreciação e posterior ingresso em Quadros de Acesso;

– por fim, assinala-se que descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, porque diz respeito à fixação de limites quantitativos de antigüidade e procedimentos outros de natureza diversa do contido no art. 61, da Lei nº 6880, de 1980, que trata da fixação do número de vagas para promoção, e da contida no art. 6º do Decreto nº 3998, de 2001, que se refere a interstício, renovação dos quadros e nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 4736/CJ, de 24 Out 05, manifestou-se no sentido de que a pretensão em apreço não encontra amparo legal, consoante as razões acima expendidas;

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito subjetivo de promoção, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, vez que o processamento das promoções de 25 Dez 03 obedeceu aos preceitos legais e regulamentares pertinentes à matéria, pelo que dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, ante o disposto pela legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ensino e Pesquisa e à Organização Militar do interessado, e arquivem-se o processo neste Gabinete.

### **DESPACHO DECISÓRIO Nº 072, DE 12 DE MAIO DE 2006.**

**PROCESSO: PO Nº 320366/03-A1/GCE<sub>x</sub>**

**ASSUNTO: Inclusão em Limites Quantitativos para Organização de Quadros de Acesso**

**MAJ QCO INFO (019056542-4) PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM**

1. Processo originário do Ofício nº 033-CPO, de 25 de novembro de 2003, da Comissão de Promoções de Oficiais, encaminhando requerimento, datado de 29 de agosto de 2003, em que o então **Cap QCO Info (019056542-4) PAULO SÉRGIO OLIVEIRA AMORIM**, servindo no 4º Centro de Telemática de Área (Manaus – AM), solicita revisão de ato administrativo e inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de 25 Dez 03.

2. Considerando que:

– o requerente, integrante da turma de formação de 1990, da Escola de Administração do Exército (EsAEx), solicita inclusão nos limites quantitativos para a organização dos Quadros de Acesso com vistas às promoções de oficiais de carreira de 25 Dez 03, ao posto de major;

– sente-se prejudicado em função de a Portaria nº 006-CPO, de 30 de maio de 2003, do Presidente da Comissão de Promoções de Oficiais, referir expressamente que não havia previsão de promoção de oficiais do QCO, ao posto de major, em 25 Dez 03;

– reporta-se ao fato de que no Decreto nº 4575, de 14 de janeiro de 2003 (dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército, em serviço ativo, a vigorar em 2003), foram fixadas trinta e oito vagas para o posto de major do QCO, figurando o requerente, no Almanaque de Oficiais do Exército, dentre os capitães do QCO, na décima nona posição;

– invoca, também, o art. 61 da Lei nº 6880, de 09 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), que prevê a fixação, anualmente, de um número mínimo de vagas à promoção obrigatória, com a finalidade de manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso nos diferentes corpos, quadros, armas e serviços;

– a Lei nº 6880, de 1980, estabelece que a promoção constitui direito dos militares, obedecidas as condições ou limitações impostas pela legislação e regulamentação específicas (art. 50, inciso IV, letra “m”), e far-se-á em conformidade com a legislação e regulamentação de promoções, de modo a obter-se um fluxo regular e equilibrado de carreira para os militares (art. 59), cabendo, assim, à Administração Militar o planejamento da carreira dos oficiais e praças do Exército;

– por sua vez, a Lei nº 5821, de 10 Nov 72 (Lei de Promoções dos Oficiais da Ativa das Forças Armadas), determina que para ingresso em quadro de acesso é necessário que o oficial satisfaça, dentre outros requisitos essenciais estabelecidos para cada posto, o que se refere a interstício (art. 15, letra a, inciso I), estabelecendo que sua regulamentação definirá e discriminará as condições de acesso (art. 15, § 5º);

– a regulamentação da Lei nº 5821, de 1972, objeto do Decreto nº 3998, de 2001, a seu turno, estatui que “*interstício, para fins de ingresso em QA, é o tempo mínimo de permanência em cada posto, nas condições estabelecidas pelo Comandante do Exército*” (art. 6º), considerando, para esse efeito, principalmente, a renovação dos quadros ou a manutenção do nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços (art. 6º, parágrafo único);

– nesse contexto, a fixação anual e obrigatória de um número mínimo de vagas à promoção está vinculada à necessidade de renovação, de equilíbrio e de regularidade de acesso, e, no caso do QCO, por se tratar de um quadro relativamente novo, o fluxo de carreira regular e equilibrado, conforme estabelecem o art. 59 do Estatuto dos Militares e o art. 3º da LPOAFA, ainda não está definido, posto não ter decorrido tempo suficiente para o processamento das promoções em todos os postos previstos para a carreira de seus integrantes;

– particularmente, no que pertine à existência de vagas destinadas ao posto de major do QCO, o fato de no Decreto nº 4575, de 2003 (dispõe sobre os efetivos a vigorar em 2003), constar a previsão de trinta e oito vagas, e não haver até então nenhum oficial do QCO nesse posto, não significa que essa seria a quantidade de capitães a serem imediatamente promovidos ao posto de major naquele ano, constituindo estas vagas, na verdade, certa margem de flexibilidade à Força, para administração do efetivo de pessoal de acordo com o planejamento traçado para cada carreira; a fixação de vagas, pois, não gera, por si só, a obrigação de promover;

– ainda, no caso específico do QCO, convém ressaltar que a Administração Militar teve que distribuir o tempo normal da carreira militar (trinta anos) nos postos previstos para este Quadro, cuja lei de criação (Lei nº 8731, de 1989) prevê somente quatro postos (1º Tenente a Tenente-Coronel), sendo que, por força do disposto pelo art. 98, inciso IV, do Estatuto dos Militares, a permanência no último posto da carreira está condicionada ao período máximo de cinco anos;

– desse modo, objetivando manter a renovação, o equilíbrio e a regularidade de acesso das diferentes armas, quadros e serviços, em níveis compatíveis com os reais objetivos da Política de Pessoal do Exército, cabe à Comissão de Promoções de Oficiais estabelecer os limites quantitativos, por ordem de antigüidade, de militares que satisfaçam os requisitos essenciais, para apreciação e posterior ingresso em Quadros de Acesso;

– por fim, assinala-se que descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, porque diz respeito à fixação de limites quantitativos de antigüidade e procedimentos outros de natureza diversa do contido no art. 61, da Lei nº 6880, de 1980, que trata da fixação do número de vagas para promoção, e da contida no art. 6º do Decreto nº 3998, de 2001, que se refere a interstício, renovação dos quadros e nivelamento entre os postos das armas, quadros e serviços;

– a Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, por meio do Parecer nº 4733/CJ, de 24 Out 05, manifestou-se no sentido de que a pretensão em apreço não encontra amparo legal, consoante as razões acima expendidas;

– dessa forma, como não restou configurado o alegado prejuízo ao direito subjetivo de promoção, por inocorrência de violação de normas legais a respeito da matéria, descabe o questionamento à Portaria nº 006/CPO, de 2003, vez que o processamento das promoções de 25 Dez 03 obedeceu aos preceitos legais e regulamentares vigentes naquela oportunidade, dou, concordando com o parecer da Consultoria Jurídica-Adjunta do Comando do Exército, o seguinte

### **D E S P A C H O**

a. **INDEFERIDO**, por falta de justa causa que autorize o acolhimento do pedido, ante o disposto pela legislação aplicável à situação descrita no processo.

b. O assunto encontra-se esgotado na esfera administrativa.

c. Publique-se o presente Despacho em Boletim do Exército, informe-se ao Departamento-Geral do Pessoal, ao Departamento de Ciência e Tecnologia e à Organização Militar do interessado, e archive-se o processo neste Gabinete.

**Gen Bda GERSON MENANDRO GARCIA DE FREITAS**  
Secretário-Geral do Exército